



# Diário Oficial

0785

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 97o. DA REPÚBLICA - N. 26.096

BELEM - SEXTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 1987

GOVERNADOR DO ESTADO  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**  
VICE-GOVERNADOR  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Mariuadir Santos  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR  
Major PM Flaviano Gomes Melo  
CASA CIVIL  
Constantino Tork Brahuna, em Exercício

## SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO  
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques  
JUSTIÇA  
Itair Sá da Silva  
FAZENDA  
Frederico Anibal da Costa Monteiro  
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
Paulo Elcídio Chaves Nogueira  
SAÚDE PÚBLICA  
Nilo Alves de Almeida  
EDUCAÇÃO  
Therezinha Moraes Gueiros  
AGRICULTURA  
Cláudio Furman  
SEGURANÇA PÚBLICA  
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes  
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
Amílcar Alves Tupiassu  
CULTURA  
João de Jesus Paes Loureiro  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO  
Nelson de Figueiredo Ribeiro  
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho  
CONSULTOR GERAL DO ESTADO  
Daniel Queima Coelho de Souza

## NESTA EDIÇÃO

LEIS Ns. 5.402, 5.403 e 5.404  
DECRETOS Ns. 5.104 a 5.114  
DECRETOS

Do Governo do Estado

### PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Saúde Pública, Agricultura e Imprensa Oficial

### ATAS

De Diversas Firms

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Da Auditoria da Justiça Militar

### PORTARIAS

Do Ministério Público

### RESENHAS

Da Justiça Estadual

### PORTARIAS, ACÓRDÃO, RESOLUÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DE JULGAMENTOS

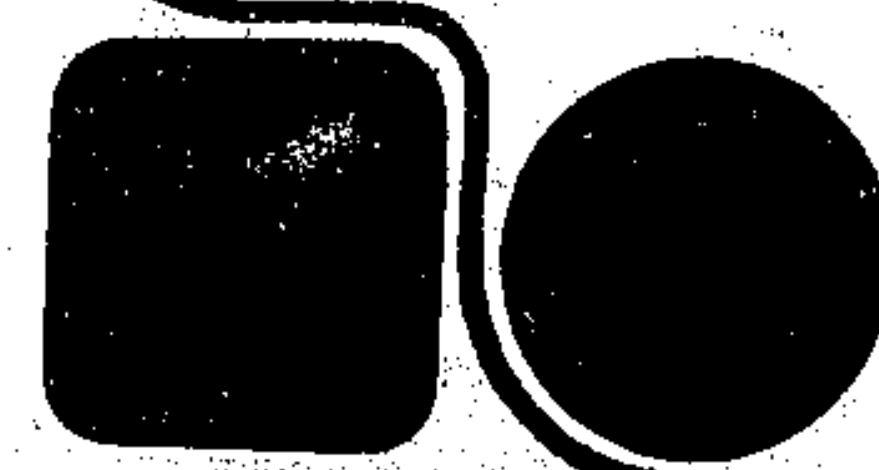
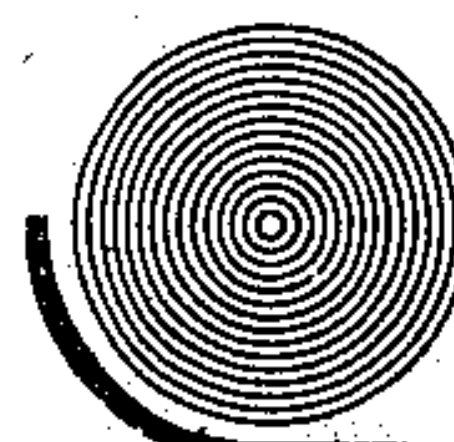
Do Tribunal de Contas

### BOLETIM

Da Justiça Federal

1 CADERNO

24 Páginas



# IMPRENSA OFICIAL

## GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.402 DE 23 DE OUTUBRO DE 1987

Concede Pensão Especial à senhora IZA MARIA MARTINS DA SILVA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à senhora IZA MARIA MARTINS DA SILVA, viúva do ex-Prefeito de Porto de Moz, Sr. RAIMUNDO FRANCISCO DE JESUS DA SILVA, a Pensão mensal correspondente a oito (08) Valores de referência vigentes para a terceira (3ª) Região Salarial, reajustáveis nas oportunidades de elevação do citado nível.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

LEI Nº 5.403 DE 23 DE OUTUBRO DE 1987

Denomina de "Deputado Paulo Fonteles" a Escola Estadual, de 1º Grau na rede estadual de ensino no Bairro da Pratinha.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Deputado Paulo Fonteles" a Escola Estadual de 1º grau do Bairro da Pratinha, localizada a Passagem São José, Rodovia Arthur Bernardes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
Secretária de Estado de Educação

LEI Nº 5.404 DE 23 DE OUTUBRO DE 1987

Derroga o § 1º do Art. 102 da Lei nº 4.827 de 15 de fevereiro de 1979 para o efeito que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica derogado o § 1º do Art. 102 da Lei nº 4.827 de 15 de fevereiro de 1979, com a redação da Lei nº 4.991 de 09 de novembro de 1981, para o efeito do Poder Legislativo Municipal poder denominar de Rômulo Maiorana a atual Rua da Indústria, em Belém Capital do Estado do Pará.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 620 DE 19 DE MAIO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

#### RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item II e 111, item II da Constituição Estadual, combinado com o parágrafo único, do art. 419 da Lei nº 5008/81, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4.959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6.943/81, TEODORO PARANHOS GURJÃO, no cargo de Oficial de Registro Civil do Termo Judiciário de São Caetano de Odivelas, lotado no Tribunal de Justiça do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de maio de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.503 de 08.10.1987.

(G. Reg. nº 20.064)

PORTARIA Nº 1171 DE 27 DE AGOSTO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

#### RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53, Lei nº 5.020/82, combinado com o Decreto nº 3.958/85, art. 36, parágrafo único da Lei nº 5.351/86, calculado na forma de Resolução nº 9.986/82-TCE, BENEDITA GOMES CUTINHO, no car-

go de professor, código CEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Min. de Bragança.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de agosto de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.495 de 01.10.1987.

(G. Reg. nº 20.064)

PORTARIA Nº 1281 DE 11 DE SETEMBRO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

#### RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53, com base na redação dada pela Lei nº 4959/81, ANANIAS PAES RAMOS, no cargo de Agente de Portaria, código CEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 11 de setembro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.502 de 08.10.1987.

(G. Reg. nº 20.064)

PORTARIA Nº 1220 DE 11 DE SETEMBRO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

#### RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 36 e parágrafo único da Lei nº 5351/86, MARIA JOSÉ DE SOUZA FERREIRA, no cargo de professor, código CEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Min. de Gurupá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 11 de setembro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.389 de 13.10.1987.

(G. Reg. nº 20.064)

PORTARIA Nº 1248 DE 14 DE SETEMBRO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

#### RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, calculado na forma da Resolução nº 9.986/82-TCE e art. 35, da Lei nº 5.351/86, RUCY MONTEIRO DE OLIVEIRA, no cargo de professor, código CEP-M-AD1-401, Ref. X lotado na Secretaria de Estado de Educação-Min. de Irituia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de setembro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.498 de 06.10.87.

(G. Reg. nº 20.064)

PORTARIA Nº 1466, DE 19 DE OUTUBRO DE 1987

Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

#### RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

| Nome do Funcionário   | Cargo                                   | Processo | Período                  |
|-----------------------|-----------------------------------------|----------|--------------------------|
| Osvaldo Barros Pontes | Agente de Portaria CEP-TP-1.102.1 Cl. A | 02558/87 | 01 ano a contar 08.05.87 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de outubro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1467 DE 19 DE OUTUBRO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 01932/87-SEAD.

#### RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, LISAR DE NAZARÉ PEREIRA PINHEIRO, ocupante do cargo de Contador, Código CEP-ANSC-605.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, sem ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de outubro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.503 de 08.10.1987.

(G. Reg. nº 20.064)

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 176 DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 01 a 30/11/1987, aos servidores desta Repartição abaixo relacionados:

ANTONIO LUCAS DIAS - Aux. de Atividades Gráficas - exercício de 1986.

CARLOS ESDRAS TEIXEIRA DE ALMEIDA - Aux. de Operações Gráficas - exercício de 1986.

ELY FERREIRA DOS SANTOS - Agente de Operações Gráficas - exercício de 05.03.1986 a 05.03.1987.

FRANCISCO RIBEIRO PIMENTEL - Técnico de Contabilidade - exercício de 1986.

FLORISVALDO CONÇALVES LIRA - Assist. de Atividades Jornalísticas - exercício de 1986.

JOÃO MARIA ABRAÇADO HENRIQUES - Aux. de Serviços Gerais - exercício de 01.02.1986 a 01.02.1987.

LINDALVA DA MOTA OLIVEIRA - Aux. de Administração - exercício de 1986.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO FERREIRA MENEZES - Aux. de Administração - exercício de 16.06.1986 a 16.06.1987.

MANOEL DIÓGENES FARIAS DE SOUZA - Assist. de Atividades Jornalísticas - exercício de 1986.

RAIMUNDO MATOS DE SOUZA - Aux. de Atividades Gráficas - exercício de 1986.

De-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO  
Diretor-Presidente  
(G. Reg. nº 20.079)

PORTARIA Nº 177 DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 5099 de 30/11/1983,

#### RESOLVE:

Conceder à servidora JUCUNDINA DA COSTA OLIVEIRA - Técnico de Contabilidade, admitida em 15/02/1982, três (03) meses de Licença Especial no período de 01/11/1987 a 30/01/1988, referente ao quinquênio de 15.02.1982 a 15.02.1987.

De-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO  
Diretor-Presidente  
(G. Reg. nº 20.080)

PORTARIA Nº 178 DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 5099 de 30/11/1983,

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor ANTONIO PIMENTA DA COSTA - Motorista, admitido em 01/09/1979, três (03) meses de Licença Especial no período de 01/11/1987 a 30/01/1988, referente ao quinquênio de 01.09.1979 a 01.09.1984.

De-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO  
Diretor-Presidente  
(G. Reg. nº 20.081)

## SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 250 de 27 de OUTUBRO/87

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 558 de 09/07/87.

#### RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24/12/53, licença especial aos funcionários desta Secretaria, abaixo relacionados, referente ao mês de OUTUBRO/87.

#### NOME

#### QUINQUÊNIO

RAIMUNDO NELSON S. DA SILVA 22.08.82 a 22.08.87  
VERA LÚCIA C. DE OLIVEIRA 16.08.82 a 16.08.87  
EMANOEL FRANCISCO DE A. QUADROS 09.06.80 a 09.06.85

CARMITA SILVA MONTEIRO 15.03.82 a 15.03.87  
LEONOR RODRIGUES SILVA 01.04.78 a 01.04.83  
ALDENORA GOMES DE S. GAMA 13.04.81 a 13.04.86  
MURILO EDSON PARDAL 01.03.82 a 01.03.87  
MOACIR MUNIZ DA FONSECA 20.08.81 a 20.08.86  
NAZARÉ MACHADO DA SILVA 29.10.81 a 29.10.86  
RAIMUNDA GONÇALVES FARIAS 02.01.81 a 02.01.86  
ANTONIA MEDEIROS LOPES 01.08.80 a 01.08.85  
JOSÉ MARIA PEREIRA 28.11.80 a 28.11.85

#### NOME

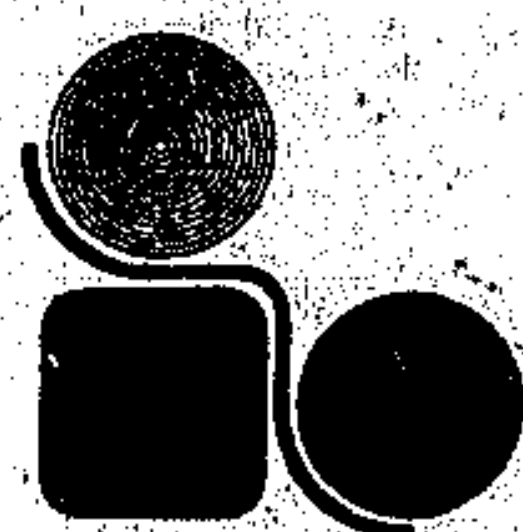
#### DEGÉNIO

ONEIDE DA SILVA MARTINS 01.05.77 a 01.05.87  
SOLANGE MARIA C. DE ALMEIDA 14.09.73 a 14.09.83

#### NOME

#### PERÍODO

RAIMUNDO NELSON S. DA SILVA 15.10.87 a 12.01.88  
VERA LÚCIA C. DE OLIVEIRA 05.10 a 03.12.87  
ALDENORA GOMES DE S. GAMA 01.10 a 29.12.87  
LEONOR RODRIGUES SILVA 05.11.87 a 02.02.88  
MARIA DE NAZARÉ DA S. VITAL 01.09.87 a 29.11.87  
EMANOEL FRANCISCO A. QUADROS 01.10.88 a 29.12.87  
CARMITA SILVA MONTEIRO 01.10.87 a 29.12.87  
JOSÉ MARIA PEREIRA 01.11.87 a 29.01.88  
MURILO EDSON CÂMARA PARDAL 01.10.87 a 29.12.87  
ONEIDE DA SILVA MARTINS 01.11.87 a 29.04.87  
MOACIR MUNIZ DA FONSECA 01.10.87 a 29.12.87


**IMPRENSA OFICIAL**

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N; próximo da Almirante Barroso  
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)  
Gabinete do Diretor Presidente .... 226-0078  
Diretoria de Administração ..... 226-1196  
Diretoria de Divulgação ..... 226-0556

Diretor-Presidente  
**PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Diretor-Administrativo  
**HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Diretor Técnico  
**JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Chefe da Redação

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

#### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

##### Na CAPITAL

Trimestral ..... Cz\$ 859,42  
Outros Estados e Municípios  
Trimestral ..... Cz\$ 1.514,70  
Publicações: Página comum, cada centímetro  
Cz\$ 405,00  
Preço por página Cz\$ 82.225,00

PREÇO DO EXEMPLAR ..... Cz\$ 12,00

#### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs, e das 15:30 às 18:30 hs.,  
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do  
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-  
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-  
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros  
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal  
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-  
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-  
buição aos órgãos interessados.

NAZARÉ MACHADO DA SILVA 01.11.87 a 29.01.88  
RAIMUNDA GONÇALVES FARIAS 01.10.87 a 29.12.87  
ARMANDO CARLOS ROSA MARQUES 01.12.87 a 28.02.87  
ANTÔNIA MEDEIROS LOPES 01.10.87 a 29.12.87  
SOLANGE MARIA C. DE ALMEIDA 21.10.87 a 19.12.87  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, 27/10/87.

LEDA JUÇARA SOARES

Diretora da Divisão de Administração de Pessoal.

PORTARIA Nº 251 de 27 de OUTUBRO/87

A DIRETORA DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE,  
usando das atribuições que lhe foram conferidas.

#### RESOLVER:

COCEDER, de acordo com os arts. 98, 105 e 107  
da Lei nº 749/53, licença aos funcionários desta  
Secretaria abaixo relacionados, referente ao mês  
de OUTUBRO/87.

#### LICENÇA P/ TRATAMENTO DE SAÚDE

| NOME                              | PERÍODO             |
|-----------------------------------|---------------------|
| ISAÍAS LIMA GUIMARÃES             | 01.10.87 a 29.12.87 |
| JOÃO MARIA MARTINS DE SOUZA       | 29.09.87 a 13.10.87 |
| ANTÔNIO BARBOSA PINHEIRO          | 14.09.87 a 20.09.87 |
| HEATRIZ PEREIRA DA R. SOUZA       | 12.02.87 a 26.02.87 |
| MARIA DA CONCEIÇÃO C. DE CARDO SO | 02.08.87 a 31.08.87 |
| JOSÉ OSMARINO MENDES DA ROCHA     | 17.08.87 a 31.08.87 |
| RUTH DE FÁTIMA MARQUES FERREIRA   | 10.09.87 a 24.10.87 |
| MARIA DA CONCEIÇÃO C. BASTOS      | 08.09.87 a 07.10.87 |
| LAURO MONTEIRO PEREIRA            | 21.09.87 a 19.11.87 |
| EUNICE DE OLIVEIRA COSTA          | 11.09.87 a 25.09.87 |
| EUNICE DE SOUZA DOS SANTOS        | 19.09.87 a 18.10.87 |
| ELVIRA CRISTINA A. MARÇAL         | 07.10.87 a 21.10.87 |
| WANDERLINA MOUSINHO VELASCO       | 28.09.87 a 12.10.87 |
| VALDOVINA DE ARAÚJO MORAES        | 07.08.87 a 26.08.87 |
| BELEARMINO ALVES DE SOUZA         | 21.09.87 a 20.10.87 |
| ARIEL MORAES DE CASTRO            | 17.09.87 a 01.10.87 |
| MARIA PINHEIRO MOREIRA            | 29.09.87 a 13.10.87 |
| MARIA LÚCIA CORDEIRO LOPES        | 08.08.87 a 06.10.87 |
| JOAQUINA CARMEM DA S. MESCOU TO   | 05.10.87 a 24.10.87 |

#### LICENÇA REPOUSO

| NOME                             | PERÍODO             |
|----------------------------------|---------------------|
| ELIZABETH PAIVA ARRAES           | 28.09.87 a 26.12.87 |
| MARIA GRACILA G. FERREIRA        | 28.08.87 a 25.11.87 |
| MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES MACEDO | 10.08.87 a 07.11.87 |
| MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA       | 31.08.87 a 28.11.87 |

#### LICENÇA EM PRORROGAÇÃO

| NOME                       | PERÍODO             |
|----------------------------|---------------------|
| IRENE CUNHA DE OLIVEIRA    | 30.09.87 a 28.11.87 |
| TEREZINHA DE JESUS C. DIAS | 20.09.87 a 18.12.87 |
| MARLENE SANTOS SANTIAGO    | 28.09.87 a 26.12.87 |

#### LICENÇA P/ ASSISTIR P/ DA FAMÍLIA

| NOME                            | PERÍODO          |
|---------------------------------|------------------|
| LEUCA NAZARÉ SOUZA DE OLIVEIRA  | 14/08 a 12/09/87 |
| MARIA ELISA DE JESUS DO C. AREU | 27/07 a 02/08/87 |

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, 27/10/87.

LEDA JUÇARA SOARES

Diretora da Div. de Administração de Pessoal.

RESUMO DE PORTARIA REFERENTE AO MÊS DE  
SETEMBRO/87

PENALIDADES- REPREENSÃO: Port. nº 10/87 de 21.08.  
87. O Diretor do 4º CRS, por manifestar-se de for-  
ma desrespeitosa à chefia resolve aplicar a servi-

dora MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, Aux. de Estatís-  
tica a repreensão de acordo com o art. 183 da Lei  
nº 749/53.

Port. s/n. de 16.09.87- RISOLEIDE GOUVEIA DA SILVA  
Agente de Artes Práticas, A chefia da Unidade Mista  
de Paragominas, por constantes chegadas atreza-  
das nos plantões, prejudicando a rotina da Unidade  
resolve aplicar advertência, art. 184, parágrafo,  
1º da Lei nº 749/53.

Port. nº 005/87 de 28.08.87- A chefia da Unidade  
Mista de Vigia, por não cumprir ordens chegando al-  
coolizado ao local de serviço, a servidora MARIA  
DE LOURDES DIAS RAIOL, Agente de Artes Práticas.  
Port. 003/87 de 31.07.87- A chefia da Unidade Mista  
de Ourém, por abandono de plantão, resolve apli-  
car a servidora MARIA RAIMUNDA CAMELO DE SOUZA, Ag-  
de Saúde, 10 dias, de acordo com o art. 184 para-  
grafo 1º da Lei nº 749/53.

Port. s/n. 17.08.87- A chefia do C.S. Vila de Con-  
de por negligência e irresponsabilidade resolve  
punir por (08) dias, a servidora MARIA MARTINEA  
COSTA FERREIRA, Agente de Saúde, art. 184, paragra-  
fo 2º, da Lei nº 749/53.

Port. nº 06/87- de 26.08.87- A chefia da cachoeira  
do Arari, resolve suspender por (03) três dias o  
servidor RAIMUNDO NONATO GAMA DANTAS, a partir de  
27.08.87, art. 183 da Lei nº 749/53.

Port. nº 002 de 10.09.87- O Diretor do DA tendo em  
vista usar indevidamente o veículo, colidindo com  
outro e mais o agravante de embriaguez alcoólica,  
suspender por (15) dias a contar de 11.09.87, lota-  
do na DSG/Transportes, art. 181, parágrafo 1º da  
Lei nº 749/53, o servidor JOSUE ASSUNÇÃO BORGES,  
Port. nº 001 de 10.09.87- O Diretor do DA, por ter  
sido flagrado dia 14/08/87 (Campanha de Vacinação  
Benevides) dirigindo com sintomas de embreagues,  
resolve suspender por (05) dias, o servidor IVANIL  
DO JULIANO RIBEIRO DA SILVA, motorista, art. 181  
parágrafo 1º da Lei 749/53-DSG/transportes.

Port. s/n. O Chefe do C.S. Vila do Conde, por ne-  
gligência e irresponsabilidade, resolve aplicar,  
(08) dias, art. 184, parágrafo 2º da Lei nº 749/53

#### MANDAR SERVIR:

Port. nº 858 de 04.09.87- DENISE TEREZINHA GABRI-  
EL SANTOS, Téc. na Área de Saúde Pública, lotada  
na Unidade Mista de Paragominas, para servir na  
Prefeitura Municipal de Paragominas, com vigência  
a partir de 14.09.87.

Port. nº 958 de 25.09.87- THEILMA SOUZA ALENCAR ARA-  
RIPE, Médica, lotada no 4º CRS, para servir no P.S.  
de Tracuateua, com vigência a partir de 15.09.87.  
Port. nº 843- ELISEU ANTONIO DA LUZ- Datilógrafo,  
lotado no 5º CRS, para servir na 11ª zona Eleito-  
ral da comarca de S.M. Guamá, com ônus p/ SESPA  
com vigência a partir de 01.09.87.

#### CESSAR:

Port. nº 852 de 03.09.87- Cessar a Portaria nº  
1823/86 OSARIMA LEMDES DE OLIVEIRA, Enfermeira,  
que chefioa a Unidade Mista de Paragominas, 14.09.  
87  
Port. nº 879 de 14.09.87- Cessar a Port. nº 276/  
84, de WILLIA RODRIGUES SANTOS, Enfermeira, como  
chefioa do C.S. Inhangapi, a partir de 15.07.87.  
Port. nº 937 de 22.09.87- Cessar a Portaria nº  
1739/86 de FRANCISCA LÚCIA BOTELHO PORPINO, Enfer-  
meira, como Diretor da Div. de Ecologia- DAB, a par-  
tir de 01.09.87.

Port. nº 889 de 16.09.87- Cessar a Portaria nº 310  
86, de ARIENE SOARES DA ROCHA, Ass. Social, que ser-  
viu na Ação Social Integ. Palácio do Governo, a par-  
tir de 01.09.87-

Port. nº 915 de 17.09.87- Cessar a Port. nº 543/87  
TERIL SOUZA ALENCAR ARARIPE, Médica, que prestou  
serv. em colaboração ao Hospital Filantropico, a

partir de 15.09.87 ( stº Antonio Maria Zacarias).

**TORNAR SEM EFEITO:**

Port. nº 866 de 10.09.87- Tornar sem efeito Portaria nº 748/87 ADELILDES FERRAZ PALMEIRA, Ass. Social, que designou para responder pela Div. de Educação em Saúde.

Port. nº 890 de 16.09.87- Tornar sem efeito Port. nº 829/87, que admitiu por verba de convênio, JORGE DA SILVA BAENA, Médico,

**LOTAÇÃO:**

Portaria nº 854 de 03.09.87- Lotar na Div. de Insp. de Saúde, Médico, JOÃO FEIO NETO

**LICENÇA PARA CURSO:**

Port. nº 842 de 01.09.87- JEREMIAS SANTOS ARAÚJO VIEIRA, Médico, participou do seminário de Implantação de Normas do Programa (PAISMO) com o tema Planejamento familiar realizado em Roraima, no período de 16.18.09.87.

Port. nº 913 de 23.09.87- PAULO SERGIO ALTIERI DOS SANTOS, Engenheiro, lotado no DAB, participou do 14º Congresso de Engenharia Sanitária Ambiental realizado no Palácio das Convergências ANHEMBI/SP, a partir de 20a 25.09.87 c/ ônus parcial.

**TRANSFERÊNCIA:**

Port. nº 942 de 23.09.87- Transferir- GERSON DE JESUS BRITO RODRIGUES, Téc. na Área de Saúde Pública, do NUSP/ para o DRH, a partir de 01.09.87.

Port. nº 935 de 22.09.87- Transferir- GRAÇA DE NAZARÉ LIRA DE ABREU, Téc. na Área de Saúde Pública da Div. de Saneamento-DAB/para a Div. de Ecologia DAB, com vigência a partir de 01.09.87.

Port. nº 936 de 22.09.87- Transferir- SONIA MARIA DANTAS DE SOUZA, a pedido Odontóloga, do DRH/ para a Div. Educação em Saúde- DAB, com vigência a partir de 01.09.87.

Port. nº 859 de 04.09.87- Transferir- EDNA MARIA COSTA MOREIRA, Farmacêutica, da Unidade Mista de S. Miguel do Guamá/ para o 5º CRS, com vigência a partir de 14.09.87.

Port. nº 812 de 26.08.87- Transferir- KÁTIA NAZARÉ TABOSA COUTINHO, Médica, do CS, de Anajás/ para o CS, de Jaderlândia, com vigência a partir de 01.09.87.

Port. nº 856 de 03.09.82- Transferir- ADMA DA SILVA PINHEIRO, Farmacêutica, da Unidade Mista de Xingua/ para o CS, de Jaderlândia, com vigência a partir de 14.09.87.

**CHEFIAR:**

Port. nº 938 de 23.09.87- VICENTE DE PAULO HERMES RODRIGUES, Engenheiro, lotado na Div. de Cont. Sanitário, da Habitação do Trabalho- DVS, para responder pelas férias do titular, no período de 01a30.10.87.

Port. nº 932 de 22.09.87- MARIA DE VALDIVIA COSTA NORAT GOMES, lotada na Div. de Ecologia- DAB, como Diretora a partir de 01.09.87.

Port. nº 805 de 10.09.87- ADELILDES FERRAZ PALMEIRA, Ass. Social, lotada na Div. de Saúde Comunitária- DAB, para responder a partir de 28.09a30.12.87

Port. nº 861 de 08.09.87- JEANNINI ALBERT DA LATA REZENDE, Ass. Social, lotada no Deptº de Apoio Téc. para responder a partir de 01a30.07.87.

Port. nº 945 de 28.09.87- MARIA CLAUDECIARA FERREIRA SOUZA, Enfermeira, lotada na Div. de Informática- DAT, responder pelas férias do titular a partir de 01a30.09.87.

Port. nº 840 de 01.09.87- MARIA LEIDA RODRIGUES FILANTEL, Agente Administrativo, lotada na Sec. de Cont. lot. Pessoal/DAP, responder a partir de 27.08a03.09.87.

Port. nº 867 de 11.09.87- MARIA LEIDA RODRIGUES FILANTEL, Agente Administrativo, lotada na Sec. de Cont. o Lotação Pessoal/DAP, para responder a partir de 04.09 a 11.09.87.

Port. nº 846 de 01.09.87- JOAQUIM FILETO DE OLIVEIRA RAMOS, Engenheiro, lotado no DVS, responder pelo assistente a partir de 07.08 a 06.09.87.

Port. nº 845 de 01.09.87- MARCOLINO SALGADO PINTO Téc. na Área de Saúde Pública, lotado no DVS, responder pela direção a partir de 07.08 a 06.09.87.

Port. nº 844 de 01.08.87- JOAQUIM FILETO DE OLIVEIRA RAMOS, Engenheiro, lotado no DVS, responder pelo Assistente a partir de 06.07 a 04.08.87.

Port. nº 953 de 25.09.87- MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL CONDURU, Enfermeira, lotada na Div. de Org. e Supervisão AB/RH 2º CRS, para responder pelo titular que se encontra participando do treinamento de Ass. de Enfermagem em Hanseníase, no período de 03.08 a 04.09.87.

Port. nº 946 de 24.09.87- JOÃO SATO, Médico, lotado no C.S. de Primavera, responder pelo titular, a partir de 01.08a29.11.87.

Port. nº 853 de 03.08.87- ANTONIO FERNANDO AMORIM CALANDRINE DE AZEVEDO, Médico, lotado na Unidade Mista de S. Miguel do Guamá, responder pela titular que se encontrava de licença repouso e férias no período de 01.08 a 29.11.87.

Port. nº 912 de 17.09.87- JOSÉ LUIZ PIRES DA COSTA, Odontólogo, lotado na Unidade Mista de Muá, chefiar a partir de 01.09.87.

Port. nº 896 de 17.09.87- HELENA MATIE HIDAVA, odontóloga, lotada na Unidade Mista de Oeiras do Pará chefiar a partir de 02.06.87.

Port. nº 878 de 14.09.87- ZULEIDE BATISTA DA SILVA, Enfermeira, lotada no 8º CRS, responder a partir de 01.09.87.

Port. nº 862 de 08.09.87- CARMEM SILVIA GOMES CARNEIRO, Odontólogo, a partir de 02.06.87.

Port. nº 933 de 22.09.87- JORGES ALUIZIO CORREIA COSTA, Méd. Veterinário, lotado na Div. de Vig. Sanitário- DAB-9º CRS, responder pelo titular de férias a partir de 01.03.09.87.

**DISPENSA:**

Port. nº 897 de 17.09.87- ROSANA RODRIGUES QUARESMA, a pedido Téc. em Laboratório, lotada no Laboratório Central- DAT, com vigência a partir de 19.09.87.

DIVISÃO DE ADM. DE PESSOAL, 28.10.87

IEDA JUÇARA SOARES

Diretora da Div. de Adm. de Pessoal

EXT. nº 11093 reg. nº 25976 dia 30.10.87

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Instrumento Particular de Contrato de Locação, celebrado entre a SESP e LUIZA DA SILVA PIMENTEL.

OBJETIVO: O imóvel situado a Tv. São Tomé, nº 764, no Município de Salinópolis, servirá de residência aos servidores da SESP.

VALOR: O aluguel mensal é de Cz\$1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta cruzados) com vigência a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1987.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade nº 200113754282083, elemento de despesas 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Belém(Pa), 05 de janeiro de 1987.

PAULO PEREIRA  
Locatário

LUIZA DA SILVA PIMENTEL  
Locador

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Instrumento Particular de Contrato de Locação, celebrado entre a SESP e FERNANDO MAGALHÃES RODRIGUES.

OBJETIVO: O imóvel situado a Trav. Lameira Bittencourt, 613 no Município de Barcarena, servirá de residência aos servidores da SESP.

VALOR: O aluguel mensal é de Cz\$400,00 (quatrocentos cruzados) com vigência a contar de 01 de março a 31 de dezembro de 1987.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade nº 200113754282083, elemento de despesas 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Belém(Pa), 01 de março de 1987.

PAULO PEREIRA  
Locatário

FERNANDO PINHEIRO RODRIGUES  
Locador

EXT. nº 11088 reg. nº 25971 dia 30.10.87

**EDUCAÇÃO****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 34/87 - DTS/SEDUC**

PARTES: SEDUC / ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS " PROF. PAIXÃO " - BRAGANÇA

OBJETO: Concessão de 15 bolsas de estudo de 1º e 2º graus a alunos financeiramente carentes.

RECURSOS: Por conta do PROGRAMA - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS.. Unidade - 16.01 - SEDUC. Função - 08 - Educ. e Cultura. Programa - 47 - Assistência a Educando. Sub programa - 235 - Bolsas de Estudo: Atividade-2057 - Concessão de Bolsas de Estudo. Elemento - 3254 - Apoio Financeiro a Estudantes, conforme Emp. nº 700.295.

VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência até 31.12.87.

VALOR: Cz\$ 10.125,00 ( Dez Mil, Cento e Vinte e Cinco Cruzados ).

DATA DA ASSINATURA: 07/10/87

ASSINANTES: Pela SEDUC - Professora Therezinha Moraes Gueiros, Secretária de Estado de Educação.  
Pela ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS " PROF. PAIXÃO " - Duval Dantas, Diretor.

TESTEMUNHAS: Alica Dias de Sena  
Iraguacema Souza

EXT. nº 11090 reg. nº 25972 dia 30.10.87

**AGRICULTURA****PORTARIA Nº 137/87**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

DEVOLVER para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará-EMATER, o servidor ARNALDO DA SILVA REIS, colocado à disposição desta Secretaria através da Portaria nº 0171/84.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 04 de Junho de 1987.

CLAUDIO FURMAN  
Secretário de Estado de Agricultura

**PORTARIA Nº 145/87**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

COLOCAR à disposição da Secretaria de Estado da Fazenda- SEFA, o Engº Agrº. BENILAURO AUGUSTO DE FREITAS TORRES, para desenvolver suas atividades, com ônus para esta SAGRI.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 12 de Junho de 1987.

CLAUDIO FURMAN  
Secretário de Estado de Agricultura

**PORTARIA Nº 151/87**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

COLOCAR à disposição do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará- IDESP, o Engº Agrº. EDUARDO VASCONCELOS CHASHI, para desenvolver suas atividades, sem ônus para esta SAGRI.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 25 de Junho de 1987.

CLAUDIO FURMAN  
Secretário de Estado de Agricultura

**PORTARIA Nº 154/87**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

DEVOLVER para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará-EMATER, a Economista MARIA JULIENNE MOTA NASCIMENTO, colocada à disposição desta Secretaria através da RESOLUÇÃO Nº 661/75-SE-SP, de 10.10.75.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 03 de Julho de 1987.

CLAUDIO FURMAN  
Secretário de Estado de Agricultura

**PORTARIA Nº 164/87**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

DEVOLVER para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER, a Técnica em Desenvolvimento Social ESTELA DA SILVA PAINEIRA, colocada à disposição desta Secretaria de Estado de Agricultura.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 13 de Junho de 1987.

CLAUDIO FURMAN  
Secretário de Estado de Agricultura

## PORTARIA Nº 166/87

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**

DEVOLVER para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará-EMATER, o servidor **CLAUDIO FURMAN** de CARVALHO, colocado à disposição desta Secretaria através da Portaria nº 0468/83.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 13 de Julho de 1987.

CLAUDIO FURMAN

Secretário de Estado de Agricultura

## PORTARIA Nº 168/87

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**

DEVOLVER para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará-EMATER, o servidor **CLAUDIO FURMAN** de CARVALHO, colocado à disposição desta Secretaria através da Portaria nº 0218/84.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 13 de Julho de 1987.

CLAUDIO FURMAN

Secretário de Estado de Agricultura

## PORTARIA Nº 169/87

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**

DEVOLVER para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará-EMATER, o Extencionista Rural **ANTONIO CARLOS FERREIRA CARVALHO**, colocado à disposição desta Secretaria através da Portaria nº 0418/84 de 20 de novembro de 1984.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 13 de Julho de 1987.

CLAUDIO FURMAN

Secretário de Estado de Agricultura

## PORTARIA Nº 224/87

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**

I - Criar comissão composta pelos funcionários **ANTONIO DE SOUZA CARNEIRO**, **JOAQUIM CARLOS ESTEVES DE CARVALHO**, **DAISY HAZAREZ MEDEIROS DE OLIVEIRA** e **MARIA MARLENE VELASCO DE SOUZA**, para sob a coordenação do primeiro, elaborar os estatutos preliminares do Plano de Classificação de Cargos e Salários desta Secretaria, que deve ser apresentado à SEAD.

II - Os membros da Comissão dedicarão tempo integral e darão prioridade à elaboração do referido documento em detrimento de qualquer atividade ora desenvolvida.

III - Todos os Diretores de Departamento e Assessores de qualquer natureza deverão prestar todas as informações que lhe forem solicitadas em caráter de urgência, bem como ceder recursos humanos e materiais que se fizerem necessários.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,

CLAUDIO FURMAN

Secretário de Estado de Agricultura

EXT. n.º 11091 reg. n.º 25973 dia 30.10.87

## PORTARIA Nº 290/87

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**

DISPENSAR a servidora **MARIA MARLENE VELASCO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo Classe "C", da função que vinha exercendo de Chefe da Seção de Pessoal, Símbolo FG-3, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,

CLAUDIO FURMAN

Secretário de Estado de Agricultura

## PORTARIA Nº 291/87

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**

DISPENSAR a servidora **RAIMUNDA HELENA SILVA DE FRANÇA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da função que vinha exercendo de Secretária, Símbolo FG-2, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,

CLAUDIO FURMAN

Secretário de Estado de Agricultura

## PORTARIA Nº 292/87

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**

DISPENSAR a servidora **TRACEMA JUKÁ RIBEIRO**, ocupante do cargo de Assistente Social, da função que vinha exercendo de Chefe da Seção de Assistência Social, Símbolo FG-3, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,

CLAUDIO FURMAN

Secretário de Estado de Agricultura

## PORTARIA Nº 293/87

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**

DISPENSAR a servidora **MARIA SUELY DA CUNHA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Assessora, da função que vinha exercendo de Diretora da Divisão de Recursos Humanos, Símbolo FG-4, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,

CLAUDIO FURMAN

Secretário de Estado de Agricultura

## PORTARIA Nº 294/87

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**

DISPENSAR o servidor **ALBERTO JOSÉ DE AMORIM FRANCO**, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, da função que vinha exercendo de Diretor da Divisão de Serviços Gerais, Símbolo FG-4, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,

CLAUDIO FURMAN

Secretário de Estado de Agricultura  
EXT. n.º 11089 reg. n.º 25984 dia 30.10.87

## VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Segundo T.A. do Contrato em 20.01.87, p/Const. de 01 Delegacia c/02 quadras na Vila de Ullapollis, Km 1566-BR-010-Paragominas-Paraná, prazo de entrega da obra que teminaria no dia 30.10.87, fica prorrogado p/28.12.87-Cláusulas: Todos preçistas no Inst. do contrato principal, Belém, 28.10.87-Ass. p/SEVP-Arq. PAULO ELICINIO CHAVES NOGUEIRA e p/Flm. Ferreira Barros-LUCIVAL AVELINO DEBARROS PEREIRA.

T. n.º 09977 reg. n.º 25985 dia 30.10.87

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio firmado entre a SEVP e a FEP. Objeto: Serviços de Recup. de Predios na área do Campus Universitário, Verba: Exerc. 87-Recursos do Estado-2201-SEVP-08-Edif. e Cult. -07-Adm. e Planej. -02-Edif. Públicas-1125-Corret. do Campus Universitário-4110-Corres e Inst. Exp. n.º 701781-Valor: 1.500.000,00-Prazo: 40 dias úteis, Belém, 28.10.87-Ass. p/SEVP-Arq. PAULO ELICINIO CHAVES NOGUEIRA e p/ FEP- CARLOS CARLOS DA CUNHA COIMBRA.

EXT. n.º 11095 reg. n.º 25978 dia 30.10.87

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio firmado entre a SEVP e a Prefeitura Municipal de Belém. Objeto: Recuperação geral da Escola Est. de 1º Grau "LEONILDO RODRIGUES" EXPA. Verba: Exerc. 87-Fundo de Participação-2201-SEVP-08-Edif. e Cult. -42-Bns. de 1º Grau-169-en-sino Regular-1118-Corret. e Recup. da rede esc. de 1º grau-4110-Corres e Inst. Exp. n.º 701780-Valor: 372.669,74-Prazo: 40 dias úteis, Belém, 28.10.87-Ass. p/SEVP-Arq. PAULO ELICINIO CHAVES NOGUEIRA e p/ Prefeitura-ANTONIO FERREIRA LICO JUNIOR.

EXT. n.º 11096 reg. n.º 25978 dia 30.10.87

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES

## E D I T A L

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/87

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA-CODEBAR, através de sua Comissão Julgadora de Licitações, tor na público que fará realizar em seu escritório à Trav. Padre Eutiquio, nº 1.450, nesta cidade, às 10:00 horas, do dia 26 de Novembro de 1987, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/87, para serviços de VIGILÂNCIA, LIMPEZA E MÃO DE OBRA, QUALIFICADA DE SERVIÇOS GERAIS, a serem executados na sede e no escritório da Empresa (Barcarena e Belém), conforme especificações contidas no Edital, cuja cópia será entregue aos interessados no horário das 15:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZADOS), previamente recolhida aos cofres desta Empresa.

## A COMISSÃO

## COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES

## E D I T A L

## TOMADA DE PREÇOS Nº 007/87

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA-CODEBAR, através de sua Comissão Julgadora de Licitações, tor na público que fará realizar em seu escritório à Trav. Padre Eutiquio, nº 1.450, nesta cidade, às 10:00 horas do dia 12 de Novembro de 1987, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/87, para os serviços de LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, a serem executados na Vila dos Cabanos, Município de Barcarena, conforme especificações contidas no Edital, cuja cópia será entregue aos interessados no horário das 15:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de R\$ 3.000,00 (TRES MIL CRUZADOS), previamente recolhidos aos cofres desta Empresa.

## A COMISSÃO

## COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES

## E D I T A L

## TOMADA DE PREÇOS Nº 008/87

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA-CODEBAR, através de sua Comissão Julgadora de Licitações, tor na público que fará realizar, em seu escritório à Trav. Padre Eutiquio, nº 1.450, nesta cidade, às 10:00 horas do dia 13 de Novembro de 1987, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/87, para os serviços de OPERACIONALIZAÇÃO DO CINEMA DO BAIRRO PIONEIRO na Vila dos Cabanos, Município de Barcarena, conforme especificações contidas no Edital, cuja cópia será entregue aos interessados no horário das 15:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de R\$ 3.000,00 (TRES MIL CRUZADOS), previamente recolhidos aos cofres desta Empresa.

## A COMISSÃO

EXT. n.º 11002 reg. n.º 25953 dias 29, 30/10e 03/11/87

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Contrato de Empreitada P. 0-62/87. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DEPARPA e a firma **MARIA MELO ENGENHARIA LTDA**. Proc. 2/39/87. Fundamento legal: Tomada de Preços 06/87. Objeto: Prestação de serviços de consultoria para elaboração do projeto básico de engenharia da

Rodovia BR-163, trecho Divisa MT/PA (Km 1260,5)-Santarem (Km 1424,0). Lote: 163, 2 km. Prazo: 75 dias. Valor global: R\$ 2.993.238,80. Data: 22/01/87. 520116885311002. Verba: 4110.00. Nota de Empenho nº 1496/87-SP. Belém, 07 de outubro de 1987. a) Dr. José Augusto de C.M. Pombal - Chefe de Procuradoria Geral. VISTO: a) Engº Adalberto Maues Cavalcante - Diretor Geral do DEPARPA.

T. n.º 09974 reg. n.º 25974 dia 30.10.87

Extrato do Contrato de Empreitada P. 0-66/87. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DEPARPA e a firma **PRECON-CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**. Proc. 2/39/87. Fundamento legal: Convite nº 23/87. Objeto: Novas instalações de 30M no 3º Pavimento (Sala do Diretor, Secretaria, Conselho de Amador, Adaptação de sala para Dr. Tr. na Grafica) so subsolo, este no Edifício Sede do DEPARPA. Prazo: 30 dias. Valor: R\$ 1.498.576,24. Tomação: 520116885311002. Verba: 4110.00. Nota de Empenho nº 1594/87-SP.

Belém, 19 de outubro de 1987  
a) Dr. José Augusto de C.M. Pombal - Chefe de Procuradoria Geral. VISTO: a) Engº Adalberto Maues Cavalcante - Diretor Geral do DEPARPA.

T. n.º 09974 reg. n.º 25980 dia 30.10.87

## ANÚNCIOS

## MOLDURAS PARA S/A - MOLPASA

CGC/MF - 05.088.877/0001-08

## ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pela presente ficam convidados os Senhores acionistas da Molduras Para S/A - MOLPASA, para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que terão lugar na sede social na Av. Pedro Miranda nº 970, em Belém, Estado do Pará às 16:00 hrs. do dia 06 de novembro de 1987, Assembleia Geral Extraordinária terá início logo após o encerramento da Assembleia Geral Ordinária. A ordem do dia será a seguinte:

## ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Apreciação do relatório da diretoria e Demonstração financeira correspondente ao exercício encerrado em 31.12.86.

b) Correção da expressão monetária do Capital Social.

c) Eleição da Diretoria e Conselho de Administração.

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Aumento do Capital Social Autorizado

b) Outros assuntos de interesse social da sociedade.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos os documentos a que diz respeito a Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 24 de outubro de 1987.

A Diretoria

EXT. n.º 11079 reg. n.º 25949 dias 28, 29e 30/10/87

## MOTOGERAL AGROPECUÁRIA S/A

CGC: 05.044.359/0002-65

CAPITAL AUTORIZADO: R\$ 24.408.380,00

CAPITAL SUBSCRITO: R\$ 7.488.064,00

CAPITAL INTEGRALIZADO: R\$ 7.488.064,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 29.09.87.

As 09:00 horas, na sede social, sito à Rua Dr. Assis n.º 215, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, de 822.000 de Ações Preferenciais Nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando R\$ 822.000,00, relativo ao exercício de 1987, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme ofício GS n.º 03727/87 de 29.09.87, assinado pelo Sr. PAULO AFONSO LIMA DA COSTA representante da Empresa, pelo Senhor JUVENIL ANTONIO NIO V. DIAS e ANTONIO JOSE N. DA SILVA, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 14.10.87, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA, no dia 22/10/87 sob o n.º 002216.

## MOTOGERAL AGROPECUÁRIA S/A

CGC: 05.044.359/0002-65

CAPITAL AUTORIZADO: R\$ 24.408.380,00

CAPITAL SUBSCRITO: R\$ 7.488.064,00

CAPITAL INTEGRALIZADO: R\$ 7.488.064,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 29.09.87.

As 09:00 horas, na sede social, sito à Rua Dr. Assis n.º 215, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, de 274.000 Ações Ordinárias Nominativas, a serem subscritas pelos acionistas da Empresa, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando R\$ 274.000,00, relativo ao exercício de 1987, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme ofício GS n.º 03727/87, de 29.09.87, assinado pelo Sr. PAULO AFONSO LIMA DA COSTA, JULIO LEITE DA COSTA JUNIOR, CEZAR AUGUSTO LIMA DA COSTA, MOTOGERAL LTDA, MOTOGERAL SISTEMAS LTDA, MAQUINAS LTDA, OMAR INDUSTRIAL LTDA, tendo o seu texto sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n.º 002216, em 22/10/87.

T. n.º 09978 reg. n.º 25985 dia 30.10.87

## AGROTAU - AGROPECUÁRIA RIO TAU S.A. - C.G.C. 04260725/0001-70

CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - São convocados os acionistas a se reunirem em Assembleia Geral extraordinária, a se realizar no dia 05 de novembro de 1987, às 08:00 horas, na sede social à Rua João Balbi, 373, nesta capital, para deliberarem sobre o aumento do capital Social Autorizado e consequente alteração do Estatuto. Belém, 27 de outubro de 1987. - Olga de Campos Khayat - Pres. Cons. Administração

T. n.º 09979 reg. n.º 25951 dia 30/10e 03/11/87

## S/A RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA

CGC/MF nº 04.200.572/0001-75

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da S/A RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 05 de Novembro de 1.987, às 10:00 hrs. no escritório mantido pela sociedade, à Rua 15 de Novembro, 226 - 6º andar, sala 601, na cidade de Belém, Estado do Pará a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - Homologação do aumento do capital proposto e aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 10 de Setembro de 1.987 e consequente alteração do Art. 4º do Estatuto Social. b) - Outros assuntos de interesse social. Belém, 21 de Outubro de 1.987. ass.) A DIRETORIA.

EXT. n.º 11080 reg. n.º 25951 dia 28, 29e 30/10/87

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A - CGC - nº 05.083.092/0001-34 (Em regime de Concordata Preventiva). - ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 1987, PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 1987, reunidos em primeira convocação, a Estrada Maracacuera s/n - Icoaraci - Belém-Pá., os acionistas da CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, representando 100% (cem por cento) do capital votante, como se verifica no Livro de Registro de Presença de Acionista, assumiu a presidência desta assembleia, por aclamação, o acionista Mário Petroni, que convidou Terezinha dos Santos Trindade para primeira secretária e Claudio Panelli para segundo secretário. Constituída a mesa, o presidente deu por instalada a assembleia e iniciados os trabalhos, determinando que a primeira secretária procedesse à leitura do anúncio de convocação, pu-

blicado de acordo com a Lei nº 6.404/76, nos dias 10, 11 e 14 de setembro de 1987 no Diário Oficial do Estado e nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 1987 no Jornal "A Província do Pará", e do teor seguinte: "CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A (em regime de concordata preventiva) CGC-MF nº 05.083.092/0001-34-ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os senhores Acionistas da Curbel Comércio e Indústria S/A (nos termos do parágrafo 2º, do Artigo nº 150, da Lei nº 6.404/76, faça a renúncia dos Diretores e dos Membros do Conselho de Administração) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 18 de setembro do corrente ano, às 10:00 horas na sede social, na estrada Maracacuera s/n - Icoaraci - Belém - PA., para eleição de todos os cargos do Conselho de Administração, bem como para fixação da remuneração global dos meses - Belém (PA), 09 de setembro de 1987 - a) A DIRETORIA. Em seguida, de acordo com o determinado pelo presente da assembleia, passou-se à eleição dos membros do Conselho de Administração, para gestão que irá desta ata até 28 de maio de 1990, segundo o disposto nos estatutos sociais e, por unanimidade, foram eleitos: MARIO PETRONI, italiano, casado, industrial, portador da carteira de identidade nº 1.265.447 expedida pelo DOPS/SP, CPF/MF nº 006.333.058-04, residente a passagem Gama Malcher nº 39, Aptº 204, nesta cidade, CARLOS EDUARDO MARUCCI DE CARVALHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 4.684.135 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SP), CPF/MF nº 454.223.118-68, residente e domiciliado no Estado de São Paulo à Av. Flamoyant, 950 - (Cond. Forest Hills) Jandira-SP e JOSÉ MARCOS JUNQUEIRA VILELA, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da carteira de identidade nº 3.690.310, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SP), CPF/MF nº 026.939.098-72, residente e domiciliado no Estado de São Paulo à Rua Oscar Freire nº 264 aptº 14, para o cargo de Conselheiros. O Presidente da assembleia, então deu posse aos membros do Conselho de Administração recém-eleitos, e anunciou a extinção do cargo de Diretor Superintendente e ao mesmo tempo a criação dos cargos de Diretores de Produção, Financeiro, Administrativo e adjunto. Com a extinção do cargo de Diretor Superintendente, passou o Diretor administrativo a exercer as funções, e atribuições inerentes aquele cargo por indicação pessoal do próprio diretor superintendente. A seguir, o presidente declarou que, ainda em cumprimento as disposições estatutárias e ao anúncio da convocação, a assembleia devia fixar a remuneração do Conselho de Administração para o exercício de 1987/1988, e por proposta do acionista José Marcos Junqueira Vilela, aprovada por unanimidade, foi fixada a remuneração de Cz\$50.000,00 por ano para o Conselho administração. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário, para a lavratura desta ata no livro próprio e que depois de lida em sessão reaberta, foi aprovada por unanimidade. Eu, Terezinha dos Santos Trindade, primeiro secretário, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, pelo presidente da assembleia e pelos acionistas presentes. (aa) Terezinha dos Santos Trindade Mario Petroni e ADMA-Administradora Agro Pecuária Mato Alegre Ltda. CONFERE COM A ATA ORIGINAL LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA COMPANHIA - Terezinha dos Santos Trindade - Secretária. Arquivada na JUCEPA sob. o nº. 002233, em 28/10/87, Alfredo Coelho Secretário- Geral.

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A - CGC/MF nº 05.083.092/0001-34 E R R A T A: Na publicação feita no Jornal "A Província do Pará" e no "Diário Oficial do Estado do Pará", nos dias 15.08.87 e 17.08.87 respectivamente. Onde se lê 28.000.000 (vinte e oito milhões) de Ações Ordinárias, leia-se 26.600.000 (vinte e seis milhões e seiscentas mil) Ações Ordinárias.

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A - CGC. nº 05.083.092/0001-34. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 1987. Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de 1987, às 15:00 horas, na sede social da empresa, na cidade de Belém Estado do Pará, a Estrada da Maracacuera S/N, reuniram-se os Diretores da Curbel Comércio e Indústria S/A, sob a Presidência do Diretor Financeiro da Sociedade, Sr. Giorgio Petroni, que convidou para secretária-lo o Sr. Claudio Panelli. A seguir com a palavra, tecendo várias considerações, propôs o Sr. Presidente a criação de um escritório de apoio e representação da sociedade na cidade de São Paulo à Av. São Luiz nº 50 - 399 andar, tendo em vista a necessidade imperiosa dos serviços a serem desenvolvidos pela empresa naquela cidade, permanecendo em tratamento o foré alterado na Cidade de Belém, Estado do Pará. Posteriormente ficou decidido que para o normal funcionamento da Sociedade e em consonância com os estatutos sociais, deveriam ser cumpridas as seguintes normas: a) os atos consistentes, no endosso, aceite ou desconto de duplicatas bem como os atos de representação da sociedade perante órgãos ou autarquias de administração pública, ou ainda, sociedade de economia mista, federais, estaduais ou municipais e Bancos privados e públicos deverão ser assinados por 02 (dois) Diretores ou em conjunto com um Procurador; b) os atos referentes a emissão de cheques de notas promissórias e os relativos a oneração ou alienação de bens móveis, imóveis ou direitos, serão assinados, obrigatoriamente, pelo Diretor Administrativo, ou seu Procurador, em conjunto com o Diretor de Produção ou Diretor Financeiro; c) poderá a sociedade ser representada por procuradores, devendo o ato de constituição ser assinado por 02 (dois) Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Administrativo, devendo constar do respectivo mandato os poderes específicos conferidos ao mandatário e prazo de sua validade; d) decidiu-se igualmente com a criação do cargo de Diretor Adjunto nomear TEREZINHA DOS SANTOS TRINDADE, brasileira, solteira, administradora de empresa, portadora da carteira de identidade nº 633.298-2a, via, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, CPF/MF nº 029.696.452-20, residente e domiciliada nesta cidade à Travessa do Chaco nº 731, para ocupá-lo em reconhecimento a qualidade dos serviços já prestados pela mesma à sociedade. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata no livro próprio e que depois de lida em sessão reaberta, foi aprovada por unanimidade. Eu, Claudio Panelli, secretário lavrei a presente ata que vai por mim assinada, pelo Presidente da assembleia e pelos Acionistas presentes. Belém - Pará, 22 de outubro de 1987. aa) Claudio Panelli, Giorgio Petroni, ADMA-Administradora Agro Pecuária Mato Alegre Ltda. Certifico que a presente é cópia fiel do transcrito em livro próprio. Claudio Panelli - Secretário. Arquivada na JUCEPA sob. o nº 002234. em 28.10.87. Alfredo Coelho, Secretário Geral.

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A - CGC/MF nº 05.083.092/0001-34 ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 1987. - Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 1987, às 17:00 hrs, na sede social à Estrada Maracacuera s/n, Icoaraci-Belém (PA), reuniu-se o Conselho de Administração da Curbel Comércio e Indústria S/A, recém-eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 18 de setembro de 1987, realizada às 10:00 hrs na sede social. Com a presença de seus membros abaixo assinados, sob a Presidência do Sr. Mario Petroni. Conforme o permissivo do parágrafo único do artigo 31 dos Estatutos Sociais, deliberou-se eleger para compor a nova diretoria em função da renúncia de GIANCARLO ROSSI e TEREZINHA DOS SANTOS TRINDADE, conforme carta de renúncia apresentada da este Conselho de Administração, aprovada por unanimidade os Srs. MARIO PETRONI, italiano, casado, industrial, portador

da carteira de identidade, nº 1.265.447, expedido pelo DOPS/SP, CPF/MF nº 006.333.058-04, residente e domiciliado nesta cidade a passagem Gama Malcher nº 39, Belém (PA), para o cargo de Diretor de Produção; GIORGIO PETRONI, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade nº 10.521.983, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, (SP), CPF/MF nº 011.100.108-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo (SP) à Av. Aratás nº 430 aptº 31, para o cargo de Diretor Financeiro e PAULO CESAR MARUCCI DE CARVALHO, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 93.856.133 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SP), CPF/MF nº 262.199.138-68, residente e domiciliado na cidade de Jandira, Estado de São Paulo (SP) à rua de Servidão nº 19-Condôminio Forest Hills, para o cargo de

Diretor Administrativo, que desempenharão a nova função até o término do atual mandato da Diretoria. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente após agradecer e louvar a Diretoria que ora se retirava da empresa por sua atuação na consolidação do nome da sociedade no cenário empresarial brasileiro, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, Belém (PA), 28 de setembro de 1987. aa) MARIO PETRONI; CARLOS EDUARDO MARUCCI DE CARVALHO e JOSÉ MARCOS JUNQUEIRA VILELA, Conselheiros de Administração. CONFERE COM A ATA ORIGINAL LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA COMPANHIA - MARIO PETRONI-Presidente. Arquivada na JUCEPA, sob. o nº 002232, em 28/10/87. Alfredo Coelho-Secretário.

T. nº 09976 reg. nº 25981 dia 20.10.87

JARI ENERGÉTICA S. A. - JESA

CGC nº 15.730.872/0001-82

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15/10/87

Nesta data, às 15:00 horas, na sede social, em Monte Dourado, Município de Almeirim, PA, reunida em Assembleia Geral Extraordinária, sob a direção do seu Presidente, Miguel Sampol Pou, tendo a mim, Edmundo Paes de Barros Mercer, como Secretário, a totalidade dos acionistas deliberou e aprovou a Proposta da Diretoria de alteração do art. 3º do Estatuto Social, bem como de alteração do art. 5º, incluindo uma alínea I ao parágrafo 1º que relaciona os detentores de ações ordinárias, e acrescentando o parágrafo 5º em que ficam excluídos do direito ao fornecimento da energia elétrica gerada pela Companhia os detentores de ações preferenciais, vigorando os citados dispositivos com a seguinte redação: "Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a construção e operação de usinas hidroelétricas e termoeletricas, bem como o fornecimento de energia elétrica exclusivamente aos seus acionistas detentores de ações ordinárias, podendo, ainda, mediante deliberação da Diretoria, participar de outras empresas"; "Artigo 5º - Parágrafo 1º - Alínea I - São detentores das ações Ordinárias, inicialmente, os seguintes acionistas: Companhia Florestal Monte Dourado, Companhia Ferro Ligas do Amapá - CFA, Caulim da Amazônia S.A. - CADAM, São Raimundo Agroindustrial Ltda., Amapá Florestal e Celulose S.A. - AMCEL e Indústria e Comércio de Minérios S.A. - ICOMI"; "Parágrafo 5º - Os acionistas detentores apenas de ações preferenciais não terão direito ao fornecimento da energia gerada pela Companhia". Encerrada a reunião, foi esta ata lavrada em folha solta, lida e aprovada. Monte Dourado, 15 de outubro de 1987. (a) Miguel Sampol Pou, Presidente - Edmundo Paes de Barros Mercer, Secretário - COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO, Miguel Sampol Pou - COMPANHIA FERRO LIGAS DO AMAPÁ - CFA, Edmundo Paes de Barros Mercer - CAULIM DA AMAZÔNIA S.A. - CADAM, Samuel Fineberg - SÃO RAIMUNDO AGROINDUSTRIAL LTDA., Samir Zraick - AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL, Edmundo Paes de Barros Mercer - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A. - ICOMI, Edmundo Paes de Barros Mercer. Confere com o original.

Edmundo Paes de Barros Mercer  
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo:

28 OUT-87 - 002237

Sec. Geral - Alfredo Coelho

EXT. nº 11097 reg. nº 25979 dia 30.10.87

MARAJÓARA MECANIZAÇÃO S/A

C.G.C. (MF) 04.847.570/0001-72

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1987.

AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO 1987 EM REUNIÃO DE AGE SOB A PRESIDÊNCIA DA SENHORA ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO NA PRESENÇA DE TODOS OS ACIONISTAS FOI APROVADA A PROPOSTA POR UNANIMIDADE PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL QUE ERA DE CZ\$-19.850.284,00 (DEZENOVE MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZADOS), PARA CZ\$-45.000.000,00 (QUARENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZADOS), E CONSEQUENTEMENTE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4º DOS ESTATUTOS SOCIAIS QUE PASSA A TER A SEQUENTE REDAÇÃO: ARTIGO 4º - A COMPANHIA CONFORME DISPOSITIVO DO ARTIGO 168 DA LEI 6.404/76, PODERÁ EMITIR AÇÕES REPRESENTATIVAS DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO ATÉ O MONTE DE CZ\$45.000.000,00 (QUARENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZADOS), OBEDECENDO A SEQUENTE DIVISÃO: 13.800.000 (TREZE MILHÕES E OITOCENTOS MIL) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E 31.200.000 (TRINTA E HUM MIL HOES E DUZENTAS MIL) AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, TODAS NO VALOR NOMINAL DE CZ\$-1,00 (HUM CRUZADO) CADA UMA. NADA MAIS FOI PROPOSTO E NEM DISCUTIDO A REUNIÃO FOI ENCERRADA PELA PRESIDENTE APOS APROVAÇÃO PELOS PRESENTES QUE ASSINAM. CONFERE COM O ORIGINAL TRANSCRITO NO LIVRO PRÓPRIO. E ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA EM 29 DE OUTUBRO DE 1987 SOB O Nº 002238. ALFREDO FERREIRA COELHO - SECRETARIO GERAL DA JUCEPA. ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO - PRESIDENTE.

MARAJÓARA MECANIZAÇÃO S/A

C.G.C. (MF) 04.847.570/0001-72

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 1987, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos 22 dias de outubro de 1987, em reunião de ARCA sob a presidência da senhora Aracy Maria Santos Ribeiro na presença de todos os acionistas foi deliberada a emissão e colocação de ações ordinárias nominativas dentro dos limites do capital autorizado, de 1.300.000 (Hum milhão e trezentas mil) ações ordinárias nominativas no valor nominal de CZ\$1,00 (hum cruzado), cada uma, no montante de CZ\$1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil cruzados) a serem subscritas e integralizadas com Recursos Próprios conforme comprovante de depósito bancário feito na Agência Centro do Banco da Amazonia S/A (BASA). Foi aprovada por unanimidade a deliberação. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a reunião pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, bem como colar assinatura no Boletim de Subscrição. A seguir foi lida e aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração. Ananindeua (PA) 22 de outubro de 1987. A ATA FOI ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA EM 29 de outubro de 1987 sob o nº 002239. ALFREDO FERREIRA COELHO - SECRETARIO GERAL DA JUCEPA. ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO - PRESIDENTE, ANA CATARINA RIBEIRO - SECRETARIA.

T. nº 09980 reg. nº 25985 dia 30.10.87  
78.01.0618825020.20757000.7

**COMPANHIA SIDERURGICA DO PARÁ-COSIPAR**, CGC-MF nº 07.919.053/0001-50, ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11.09.1987. 1) DATA, HORA E LOCAL: 11.09.87, 10:00 horas, na sede social, no Km 422-PA 150, Distrito Industrial de Marabá, município de Marabá, Estado do Pará; 2) QUORUM: Presentes, acionistas representando a totalidade do capital social; 3) META: Na forma estatutária, Presidente: Bernardo de Mello Paz; Secretário: Luiz Carlos da Costa Monteiro; 4) CONVOCAÇÃO: Editais publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no "A Província do Pará", edições dos dias 2,3 e 4 de setembro de 1987, com a seguinte ordem do dia: "CompANHIA Siderurgica do Pará-COSIPAR, CGC-MF nº 07.919.053/0001-50-Assembleia Geral Extraordinária-Convocação-Ficam convocados os senhores acionistas para reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a se realizar no dia 11.09.87, às 10:00 horas, em sua sede social, no Km 422-PA 150, Distrito Industrial de Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: a) criação de ações preferenciais classes "A" e "B"; b) adaptação do parágrafo terceiro, do artigo 19, do Decreto Lei 1376/74, decorrente do DL 2304, de 21.11.86, c) nomeação de peritos para avaliação de bens a serem integralizados ao Capital Social; d) Outros assuntos de interesse social; Marabá, 28 de agosto de 1987 - Conselho de Administração; 5) DELIBERAÇÕES - Quanto a letra "a", deixaram a apreciação da matéria, para quando da realização da assembleia geral, para o aumento do capital social. Quanto a letra "b", o § 3º, do artigo 6º, do Estatuto Social, tem sua redação adaptada a modificação introduzida pelo DL 2304, de 21.11.86 no artigo 19, do DL 1376 de 12.12.74, e vigorará da forma seguinte: Art. 6º. § 3º - As ações adquiridas na forma do "caput" do artigo 18, bem assim as de que trata o § 2º do mesmo artigo, do DL 2304, de 21.11.86, serão nominativas e intransferíveis, até a data da emissão do certificado de implantação do projeto pela agência de desenvolvimento competente, mas, excepcionalmente, em casos de falência, liquidação do acionista ou se for justificadamente imprescindível para o bom andamento do projeto, a agência de desenvolvimento poderá autorizar a alienação das ações a que se refere esse parágrafo, sendo nulos de pleno direito os atos ou contratos que tenham por objeto a oneração, a alienação, ou promessa de alienação, a qualquer título, das ações a que se refere esse parágrafo, celebrados antes do término do prazo do período de inalienabilidade ou sem observância dos casos de falência, liquidação ou se for justificadamente imprescindível para o bom andamento do projeto, como retro-especificado. Quanto a letra "c", foram nomeados os senhores: Doutor FRANCISCO DIAS LESSA, brasileiro, casado, engenheiro, CREA-8566D, CPF 234.060.977-15, residente na rua Gentios, 239, aptº 201, em Belo Horizonte, MG, Doutor NELMO COELHO LINHARES, brasileiro, casado, engenheiro CREA-19883D, CPF 203.113.036/68, residente em Belo Horizonte, MG, e Doutor MÁRCIO DE OLIVEIRA FONSECA, brasileiro, casado, engenheiro, CREA-26280D, CPF 319.888.656/20, residente na Rua Teófilo Marques, 444, aptº 501, em Sete Lagoas, MG, como peritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias proceder à avaliação de bens de propriedade da CONSTRUTORA BETER S/A, que consistem em 15 (quinze) casas, e 100 (cem) lotes, situados em Marabá, Estado do Pará, cujas especificações são constantes de relação e documentário visados por representantes desta empresa, certo que tais bens são oferecidos para integralização de capital. O laudo, assinado pelos senhores peritos, será apreciado na próxima Assembleia Geral Extraordinária, e se os valores forem aprovados pelos acionistas e subscritor do capital os bens serão incorporados ao patrimônio desta empresa. Quanto ao item "d", ninguém se utilizou da palavra. 6) ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO - Nada mais havendo na palavra. 7) ENCERRAMENTO encerrou os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, foi aprovada e vai por todos assinada. Marabá, PA, 11 de setembro de 1987. Bernardo de Mello Paz, Secretário, Luiz Carlos da Costa Monteiro, Santa Mariana Participação e Administração Ltda., Itasider-Usina Siderurgica Itamintas S/A., Itamintas Comércio de Minérios S/A., Getran-Gerais Transportes S/A., Construtora Santa Mariana S/A., Itamintas Siderurgia Ltda., Siderurgica Itaferrro S/A., todas essas empresas representadas por seus diretores Bernardo de Mello Paz e Marco Antônio Valadares Gontijo, Luiz Carlos da Costa Monteiro, Bernardo de Mello Paz e Luiz Carlos da Costa Monteiro. Confere com o original, lavrado no livro próprio da empresa. Arquivado na JUCEPA sob o nº 002231 em 28.10.87. Alfredo Coelho, secretário geral.

**COMPANHIA SIDERURGICA DO PARÁ-COSIPAR**, CGC-MF nº 07.919.053/0001-50, Capital Autorizado: Czf- 513.952.000,00. Capital Subscrito: Czf- 108.174.556,00. Capital Integralizado: Czf-94.102.371,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 05.10.87. Às 10:00 horas, em sua sede social, sita à PA 150 Km 422, Distrito Industrial de Marabá, município de Marabá, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 4.613.680 (quatro milhões, seiscentas e treze mil, seiscentas e oitenta) Ações Preferenciais Nominativas Endossáveis, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Czf-1,00(hum Cruzado) cada, totalizando Czf- 4.613.680,00(quatro milhões, seiscentas e treze mil, seiscentas e oitenta cruzados), relativo ao exercício de 1986, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme Ofício GS-03896/87 de 02.10.87. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 15.10.87, assinado pelos Srs. Luiz Carlos da Costa Monteiro e Flávio de Almeida Amaral, representantes da empresa, e pelos Srs. Juvêncio Antonio V. Dias e Antonio José N. da Silva, representando o FINAM. O texto integral desta ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 002230 em 28.10.87. Alfredo F. Coelho, secretário geral.

**COMPANHIA SIDERURGICA DO PARÁ-COSIPAR**, CGC-MF nº 07.919.053/0001-50, Capital Autorizado: Czf- 513.952.000,00. Capital Subscrito: Czf- 112.788.236,00. Capital Integralizado: Czf-94.102.371,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 15.10.87. Às 10:00 horas, em sua sede social, sita à PA 150 Km 422, Distrito Industrial de Marabá, município de Marabá, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 24.516.919(vinte e quatro milhões, quinhentas e dezesseis mil, novecentas e dezesseis) Ações Preferenciais Nominativas Endossáveis, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Czf- 1,00(hum cruzado) cada uma, totalizando Czf- 24.516.919,00( vinte e quatro milhões, quinhentas e dezesseis mil, novecentos e dezesseis cruzados) relativo ao exercício 1987/86, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme Ofício GS-03898/87 de 02.10.87. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 22.10.87, assinado pelos Srs. Luiz Carlos da Costa Monteiro e Flávio de Almeida Amaral, representantes da empresa e pelos Srs. Juvêncio Antonio V. Dias e Antonio José N. da Silva, representando o FINAM. O texto integral desta ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 002235 em 28.10.87. Alfredo Coelho, Sec. Geral. T.nº09977reg.nº25982da30.10.87

## GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5104 DE 29 DE OUTUBRO DE 1987  
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 1882, DE 27 DE OUTUBRO DE 1987, DO CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 1882, de 27 de outubro de 1987, do Conselho Rodoviário Estadual, que da nova redação ao artigo 2º da Resolução nº 1881, de 18 de agosto de 1987, do referido Conselho.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 29 de outubro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 1882, DE 27 DE OUTUBRO DE 1987.

Da nova redação ao artigo 2º, da Resolução nº 1881, de 18 de agosto de 1987, do Conselho Rodoviário Estadual.  
O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere o alínea 1 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 07 de julho de 1969, e  
Considerando os termos do ofício DERPA-601, de 27.10.87, da Diretoria Geral do DER-PA;  
Considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - o artigo 2º da Resolução nº 1881, de 18 de agosto de 1987, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar um convênio com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, passa a ter a seguinte redação:  
Art. 2º - Os recursos a que se refere o artigo anterior destinam-se ao pagamento de serviço a serem executados na malha rodoviária estadual".  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, 27 de outubro de 1987.

ENGº ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA  
Presidente

DECRETO Nº 5105 DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

Abre a Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Czf 156.134.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de 21 de novembro de 1986.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Czf 156.134.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E QUATRO MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.  
Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

|                                                                            |      |
|----------------------------------------------------------------------------|------|
| ORÇÃO: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO                                           | 3100 |
| UNIDADE ORÇAM.: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA | 3101 |
| FUNÇÃO: Educação e Cultura                                                 | 08   |
| PROGRAMA: Previdência                                                      | 82   |
| SUBPROGRAMA: Previdência Social a Inativos e Pensionistas                  | 495  |

|                                                 |                    |
|-------------------------------------------------|--------------------|
| ATIVIDADE: Encargos com Inativos e Pensionistas | 2.159              |
| SEIUC                                           | 5.800.000,00       |
| 3111.00 - Obrigações Patronais                  | Czf 216.000,00     |
| 3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores     | Czf 142.000.000,00 |
| 3251.00 - Inativos                              | Czf 220.000,00     |
| 3253.00 - Salário-Família                       | Czf 62.000,00      |
| 3259.00 - Outras Transferências a Pessoas       | Czf 15             |

|                                                           |     |
|-----------------------------------------------------------|-----|
| FUNÇÃO: Assistência e Previdência                         | 82  |
| PROGRAMA: Previdência                                     | 82  |
| SUBPROGRAMA: Previdência Social a Inativos e Pensionistas | 495 |

|                                                       |                |
|-------------------------------------------------------|----------------|
| ATIVIDADE: Encargos com Inativos e Pensionistas-Civil | 2.104          |
| 3132.00 - Outros Serviços e Encargos                  | Czf 40.000,00  |
| 3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores           | Czf 512.000,00 |

|                        |                  |
|------------------------|------------------|
| 3252.00 - Pensionistas | Czf 7.284.000,00 |
|------------------------|------------------|

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão a conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 23 de março de 1987, revogadas as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de outubro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
AMILCAR ALVES TUPIASSU  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5106 DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

Abre à Procuradoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Czf 20.920.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 91, da Constituição Política

do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de 21 de novembro de 1986,

DECRETA:

0791

Art. 1º - Fica aberto em favor da Procuradoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Czf 20.920.000,00 (VINTE MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

|                                                                 |      |
|-----------------------------------------------------------------|------|
| ORÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO                             | 2500 |
| UNID. ORÇ.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO                        | 2501 |
| FUNÇÃO: Judiciária                                              | 02   |
| PROGRAMA: Processo Judiciário                                   | 04   |
| SUBPROGRAMA: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 014  |

|                                                          |       |
|----------------------------------------------------------|-------|
| ATIVIDADE: Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado | 2.152 |
|----------------------------------------------------------|-------|

|                                         |                   |
|-----------------------------------------|-------------------|
| 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas | Czf 18.340.000,00 |
| 3113.00 - Obrigações Patronais          | Czf 2.980.000,00  |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão a conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Czf 20.891.000,00,

II - Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

|                                                                 |      |
|-----------------------------------------------------------------|------|
| ORÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO                             | 2500 |
| UNID. ORÇ.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO                        | 2501 |
| FUNÇÃO: Judiciária                                              | 02   |
| PROGRAMA: Processo Judiciário                                   | 04   |
| SUBPROGRAMA: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 014  |

|                                                          |       |
|----------------------------------------------------------|-------|
| ATIVIDADE: Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado | 2.152 |
|----------------------------------------------------------|-------|

|                               |               |
|-------------------------------|---------------|
| 4110.00 - Obras e Instalações | Czf 29.000,00 |
|-------------------------------|---------------|

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 03 de agosto de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de outubro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
AMILCAR ALVES TUPIASSU  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5107 DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

Abre à Consultoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Czf 1.293.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de 21 de novembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Consultoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Czf 1.293.000,00 (Hum milhão, duzentos e noventa e três mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

|                                                         |       |
|---------------------------------------------------------|-------|
| ORÇÃO: Gabinete do Governador                           | 1100  |
| UNID. ORÇ.: Consultoria Geral do Estado                 | 1103  |
| FUNÇÃO: Administração e Planejamento                    | 03    |
| PROGRAMA: Administração                                 | 07    |
| SUBPROGRAMA: Administração Geral                        | 021   |
| ATIVIDADE: Funcionamento da Consultoria Geral do Estado | 2.018 |

|                                         |                  |
|-----------------------------------------|------------------|
| 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas | Czf 1.293.000,00 |
|-----------------------------------------|------------------|

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão a conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto, retroagirão a 1º de julho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
AMILCAR ALVES TUPIASSU  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5108 DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

Abre à Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar no valor de Czf 78.900.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de 21 de novembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar no valor de Czf 78.900.000,00 (Setenta e oito milhões e novecentos mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

|                                                                                                                         |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| ORÇÃO: Encargos Gerais do Estado                                                                                        | 3100  |
| UNIDADE ORÇAM.: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda                                              | 3101  |
| FUNÇÃO: Administração e Planejamento                                                                                    | 03    |
| PROGRAMA: Programa a Cargo de Estados e Municípios                                                                      | 38    |
| SUBPROGRAMA: Transferências Financeiras a Estados e Municípios                                                          | 181   |
| ATIVIDADE: Participação dos Municípios no Produto de Arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 2.158 |

|                                   |                   |
|-----------------------------------|-------------------|
| 3223.03 - Contribuições Correntes | Czf 41.500.000,00 |
|-----------------------------------|-------------------|

|                                             |       |
|---------------------------------------------|-------|
| PROGRAMA: Administração                     | 07    |
| SUBPROGRAMA: Administração Geral            | 021   |
| ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Públicos | 2.141 |

|                                      |                   |
|--------------------------------------|-------------------|
| 3132.00 - Outros Serviços e Encargos | Czf 37.400.000,00 |
|--------------------------------------|-------------------|

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão a conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Czf 67.430.000,00;

II - Anulação Total da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

|                                                                            |                   |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| ORÇÃO: Encargos Gerais do Estado                                           | 3100              |
| UNIDADE ORÇAM.: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda | 3101              |
| FUNÇÃO: Administração e Planejamento                                       | 03                |
| PROGRAMA: Administração                                                    | 07                |
| SUBPROGRAMA: Administração Geral                                           | 021               |
| ATIVIDADE: Compras Centralizadas                                           | 2.109             |
| 3120.00 - Material de Consumo                                              | Czf 11.270.000,00 |

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto, retroagirão a 03 de setembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5109 DE 29 DE OUTUBRO DE 1987  
Homologa a Resolução nº 011/87-CA, de 08 de outubro de 1987 do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41 e o estabelecido no inciso I, § 1º do artigo 43 respectivamente, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 011/87-CA, de 08 de outubro de 1987, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cz\$. 1.135.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E CINCO MIL CRUZADOS), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 08 de setembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de outubro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
AMILCAR ALVES TUPIASSU  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CA  
RESOLUÇÃO Nº 011/87 - CA

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em sua 7ª Reunião Ordinária/87, realizada no dia 08 de outubro de 1987, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44 letra "a" do Decreto nº 9.475 de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 4.583 de 24 de setembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, a proceder a alteração orçamentária através de abertura de Crédito Suplementar no valor de Cz\$. 1.135.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E TRINTA E CINCO MIL CRUZADOS) ao orçamento em execução no corrente exercício financeiro, para atender a despesa, de manutenção e treinamento de pessoal do Quadro do IDESP, nas seguintes classificações:

|                                              |      |              |
|----------------------------------------------|------|--------------|
| 490203090212.002                             |      |              |
| 3111.02 - Despesas Variáveis                 | Cz\$ | 300.000,00   |
| 3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais   | Cz\$ | 385.000,00   |
| 3132.00 - Outros Serviços e Encargos         | Cz\$ | 400.000,00   |
| 4120.00 - Equipamentos e Material Permanente | Cz\$ | 50.000,00    |
| TOTAL                                        | Cz\$ | 1.135.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão à conta do excesso de arrecadação estabelecido no item II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Resolução, após homologada pelo Governador do Estado retroagirá em seus efeitos aos dias 08 de setembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO aos oito dias do mês de outubro de um mil e novecentos e oitenta e sete.

AMILCAR ALVES TUPIASSU  
Presidente  
CICERO RODRIGUES DE FREITAS  
Membro  
VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO  
Membro  
ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA  
Membro

DECRETO Nº 5110 DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

Homologa a Resolução nº 010/87-CA, de 08 de outubro de 1987, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 41 e o estabelecido no inciso I, § 1º do artigo 43, respectivamente, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 010/87-CA, de 08 de outubro de 1987, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no valor de Cz\$. 190.000,00 (Cento e noventa mil cruzados), destinados a atender despesas não consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 29 de julho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
AMILCAR ALVES TUPIASSU  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CA  
RESOLUÇÃO Nº 010/87-CA

O Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em sua 7ª Reunião Ordinária/87, realizada no dia 08 de outubro de 1987, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44 letra "A" do Decreto nº 9.475 de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 4.583 de 24 de setembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, a proceder a alteração orçamentária, através de abertura de Crédito Especial, no valor de Cz\$. 190.000,00 (Cento e noventa mil cruzados) ao orçamento em execução no corrente exercício financeiro, para atender a despesa, na classificação:

|                            |      |            |
|----------------------------|------|------------|
| 490203090212.001           |      |            |
| 3253.00 - Salário Familiar | Cz\$ | 190.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão à conta de anulação parcial estabelecida no item III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, como abaixo se discrimina:

|                                |      |            |
|--------------------------------|------|------------|
| 490203090212.001               |      |            |
| 3113.00 - Obrigações Patronais | Cz\$ | 190.000,00 |

Art. 3º - A presente Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, retroagirá em seus efeitos aos dias 29 de julho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração, aos oito dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e oitenta e sete.

AMILCAR ALVES TUPIASSU  
Presidente

CICERO RODRIGUES DE FREITAS

Membro

VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO

Membro

ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA

Membro

DECRETO Nº 5111 DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

Homologa a Resolução nº 012/87-CA de 08 de outubro de 1987, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41 e o estabelecido no inciso I, § 1º do artigo 43 respectivamente da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 012/87-CA de 08 de outubro de 1987, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cz\$. 60.106.000,00 (Sessenta milhões, cento e seis mil cruzados), destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de junho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
AMILCAR ALVES TUPIASSU  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CA

RESOLUÇÃO Nº 012/87-CA

O Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em sua 7ª Reunião Ordinária/87, realizada no dia 08 de outubro de 1987, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 44 letra "A" do Decreto nº 9.475 de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 4.583 de 24 de setembro de 1975,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.669 de 01 de setembro de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, a proceder a alteração orçamentária através de abertura de Crédito Suplementar no valor de Cz\$. 60.106.000,00 (Sessenta milhões e cento e seis mil cruzados) ao orçamento em execução no corrente exercício financeiro nas seguintes classificações:

|                                            |      |               |
|--------------------------------------------|------|---------------|
| 490203090212.001                           |      |               |
| 3120.00 - Material de Consumo              | Crz  | 1.495.000,00  |
| 3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais | Cz\$ | 1.041.000,00  |
| 3132.00 - Outros Serviços e Encargos       | Cz\$ | 2.211.000,00  |
| 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas    | Cz\$ | 41.888.000,00 |
| 3113.00 - Obrigações Patronais             | Cz\$ | 7.112.000,00  |

|                               |      |            |
|-------------------------------|------|------------|
| 490203090212.007              |      |            |
| 3120.00 - Material de Consumo | Cz\$ | 407.000,00 |

|                                                                                  |      |            |
|----------------------------------------------------------------------------------|------|------------|
| 490215844942.009                                                                 |      |            |
| 3280.00 - Contribuições para Formação de Patrimônio do Servidor Público - IPASEP | Cz\$ | 152.000,00 |

|                                             |      |              |
|---------------------------------------------|------|--------------|
| 490203090212.001                            |      |              |
| 4120.00 - Equipamento e Material Permanente | Cz\$ | 5.800.000,00 |

|       |      |               |
|-------|------|---------------|
| TOTAL | Cz\$ | 60.106.000,00 |
|-------|------|---------------|

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão à conta do excesso de arrecadação estabelecido no item II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Resolução, após homologada pelo Governador do Estado retroagirá em seus efeitos a 01 de junho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração, aos oito dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e oitenta e sete.

AMILCAR ALVES TUPIASSU  
Presidente  
CICERO RODRIGUES DE FREITAS  
Membro  
VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO  
Membro  
ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA  
Membro

DECRETO Nº 5112 DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 6º, INCISO VIII, DO DECRETO Nº 4.946, DE 25 DE AGOSTO DE 1987.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IV, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 4.946, de 25.08.86, ao instituir o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor, relacionou, no art. 6º VIII, como um dos seus integrantes, o Coordenador Geral das Defensorias Públicas, cujo cargo é hierarquicamente subordinado ao Procurador Geral do Estado;

CONSIDERANDO que os demais membros que constituem o referido Conselho são os próprios titulares dos órgãos que o compõem, gerando, desse modo, tratamento diferenciado em relação à Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO, ainda, que o cargo a que se refere o art. 6º VIII, do Decreto nº 4.846/87, cuja denominação correta é Coordenador Chefe da Defensoria Pública, se encontra inserido na estrutura da Procuradoria Geral do Estado, como uma de suas unidades administrativas, sendo, inclusive, de livre escolha de seu titular, a teor do art. 9º da Lei Complementar nº 002/85;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de corrigir a situação existente, através da designação do Procurador Geral do Estado, para compor o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor, não só em obediência ao princípio de hierarquia funcional, mas também como forma de resguardar a autonomia da Procuradoria Geral e as prerrogativas do seu titular;

CONSIDERANDO mais o interesse da Administração Pública em preservar a legalidade e exequibilidade de seus próprios atos;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos do Ofício nº 373/87-PGE-G, de 03 de setembro do corrente ano, da Procuradoria Geral do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Os artigos 6º, inciso VIII e 16 do Decreto Estadual nº 4.946, de 25 de agosto de 1987, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Art. 16 - A Assistência Judiciária ao PROCON será prestada, ou através de serviço próprio do PROCON ou através de órgão competente vinculado a Procuradoria Geral do Estado, ao consumidor carente que necessite de providências judiciais para a defesa do seu direito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 5113 DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do art. 9º da Lei nº 4.639, de 24.06.76, tendo em vista as disposições contidas no Ofício nº 104/87-GS-SEFA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas no Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Estado da Fazenda, as Funções Gratificadas, constantes no Anexo deste Decreto, referente a 3º e 10º Regiões Fiscais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de outubro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO  
ÓRGÃO: SEFA - 3ª e 10ª REGIÃO FISCAL

| LOCALIZAÇÃO       | QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO                                               | SÍMBOLO |
|-------------------|------------|-----------------------------------------------------------|---------|
| 3ª Região Fiscal  | 01         | Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Repartimento        | FG-4    |
| 3ª Região Fiscal  | 01         | Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Serra Pelada Km. 16 | FG-2    |
| 3ª Região Fiscal  | 01         | Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Curionópolis Km. 30 | FG-4    |
| 3ª Região Fiscal  | 01         | Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Água Azul           | FG-2    |
| 3ª Região Fiscal  | 01         | Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Caeteté             | FG-2    |
| 10ª Região Fiscal | 01         | Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Belo Monte          | FG-3    |
| 10ª Região Fiscal | 01         | Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Porto Vitória       | FG-3    |

DECRETO Nº 5114 DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

CONCEDE MEDALHA "GENERAL FERREIRA COELHO" - DEDICAÇÃO AO ESTUDO

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha "General Ferreira Coelho" - Dedicada ao Estudo ao Policial-Militar abaixo discriminado:

CABO PM BONIFÁCIO DO SOCORRO MONTEIRO GOMES - Uma Rosa

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, JOSÉ CONRADO DE AZEVEDO SANTOS, de Suplente de Vogal da Junta Comercial do Pará - JUCEPA, na qualidade de representante do Centro das Indústrias do Pará - CIP, a contar de 30.09.87.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Remover, de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 1, de 10.11.82 e pelo critério de merecimento, WÂNIL CE RODRIGUES DE MIRANDA SCERNI, da Promotoria de Justiça de Bujaru para a Promotoria de São Caetano de Odivelas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

ITAIR SA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Remover de acordo com o art. 74 § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82 e pelo critério de antiguidade, ANTONIO CLAUDIO VON-LOHRMANN CRUZ, da Promotoria de Justiça de Juruati para a Promotoria de Justiça de Santarém Novo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

ITAIR SA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Remover, de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, e pelo critério de merecimento, CLODOMIR ASSIS ARAUJO, da Promotoria de Justiça de Chaves para a Promotoria de Justiça de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

ITAIR SA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Remover de acordo com o art. 74 § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, e pelo critério de merecimento, CLODOMIR ASSIS ARAUJO, da Promotoria de Justiça de Chaves para a Promotoria de Justiça de Maracanã.

tar nº 01, de 10.11.82, e pelo critério de merecimento, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MONTEIRO, da Promotoria de Justiça de Melgaço para a Promotoria de Justiça de Augusto Corrêa. Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1987.

**HELIO MOTA GUEIROS**  
Governador do Estado  
**MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES**  
Secretária de Estado de Administração  
**ITAIR SÁ DA SILVA**  
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Remover de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82 e pelo critério de merecimento, C' CLAUDIO BEZERRA DE MELO, da Promotoria de Justiça de Abaetetuba para a Promotoria de Justiça de Santa Isabel do Pará. Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1987.

**HELIO MOTA GUEIROS**  
Governador do Estado  
**MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES**  
Secretária de Estado de Administração  
**ITAIR SÁ DA SILVA**  
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Remover de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82 e pelo critério de merecimento, ALMERINDO JOSE CARDOSO LEITÃO, da Promotoria de Justiça de Portel para a Promotoria de Justiça de Bonito. Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1987.

**HELIO MOTA GUEIROS**  
Governador do Estado  
**MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES**  
Secretária de Estado de Administração  
**ITAIR SÁ DA SILVA**  
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Remover de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, e pelo critério de merecimento, ROSANA CORDOVIL CORRÊA DOS SANTOS, da Promotoria de Justiça de Gurupá para a Promotoria de Justiça de Colares. Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1987.

**HELIO MOTA GUEIROS**  
Governador do Estado  
**MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES**  
Secretária de Estado de Administração  
**ITAIR SÁ DA SILVA**  
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Remover de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, e pelo critério de antiguidade, MARIA DA GRAÇA SILVA DE FARIÁ, da Promotoria de Justiça de Magalhães Barata para a Promotoria de Justiça de Peixe-Boi. Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1987.

**HELIO MOTA GUEIROS**  
Governador do Estado  
**MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES**  
Secretária de Estado de Administração  
**ITAIR SÁ DA SILVA**  
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Remover de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, e pelo critério de antiguidade, NELSON PEREIRA MEDRADO, da Promotoria de Justiça de Aveiro para a Promotoria de Justiça de Oeiras do Pará. Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1987.

**HELIO MOTA GUEIROS**  
Governador do Estado  
**MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES**  
Secretária de Estado de Administração  
**ITAIR SÁ DA SILVA**  
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Remover de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, e pelo critério de antiguidade, RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA, da Promotoria de Justiça de Almeirim para a Promotoria de Justiça de Irituia. Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1987.

**HELIO MOTA GUEIROS**  
Governador do Estado  
**MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES**  
Secretária de Estado de Administração  
**ITAIR SÁ DA SILVA**  
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Remover de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, e pelo critério de antiguidade, ESTEVÃO ALVES SAMPAIO FILHO, da Pro

motoria de Justiça de Mocajuba para a Promotoria de Justiça de Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1987.

**HELIO MOTA GUEIROS**  
Governador do Estado  
**MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES**  
Secretária de Estado de Administração  
**ITAIR SÁ DA SILVA**  
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Remover de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, e pelo critério de antiguidade, ANA LÊAO LOBATO, da Promotoria de Justiça de São Francisco do Pará para a Promotoria de Justiça de Benevides. Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1987.

**HELIO MOTA GUEIROS**  
Governador do Estado  
**MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES**  
Secretária de Estado de Administração  
**ITAIR SÁ DA SILVA**  
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Remover de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar n. 01, de 10.11.82, e pelo critério de antiguidade, LAYDE TEIXEIRA CORRÊA, da Promotoria de Justiça de Tucuruí para a Promotoria de Justiça de Sours. Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1987.

**HELIO MOTA GUEIROS**  
Governador do Estado  
**MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES**  
Secretária de Estado de Administração  
**ITAIR SÁ DA SILVA**  
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Remover de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar n. 01, de 10.11.82, e pelo critério de antiguidade, UBRACILDA SILVA PIMENTEL, da Promotoria de Justiça de Santarém para a Promotoria de Justiça de São Miguel do Guamá. Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1987.

**HELIO MOTA GUEIROS**  
Governador do Estado  
**MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES**  
Secretária de Estado de Administração  
**ITAIR SÁ DA SILVA**  
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Remover de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar n. 01, de 10.11.82, e pelo critério de merecimento, GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, da Promotoria de Justiça de Itupiranga para a Promotoria de Justiça de Viseu. Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1987.

**HELIO MOTA GUEIROS**  
Governador do Estado  
**MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES**  
Secretária de Estado de Administração  
**ITAIR SÁ DA SILVA**  
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Remover de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar n. 01, de 10.11.82, e pelo critério de merecimento, MARIA DA GRAÇA SILVA DE FARIÁ, da Promotoria de Justiça de Magalhães Barata para a Promotoria de Justiça de Nova Timbeteua. Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1987.

**HELIO MOTA GUEIROS**  
Governador do Estado  
**MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES**  
Secretária de Estado de Administração  
**ITAIR SÁ DA SILVA**  
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Remover de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar n. 01, de 10.11.82, e pelo critério de antiguidade, JUDAS TADEU DE MESQUITA DOS SANTOS BRASIL, da Promotoria de Justiça de Bragança para a Promotoria de Justiça de Ananindeua. Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1987.

**HELIO MOTA GUEIROS**  
Governador do Estado  
**MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES**  
Secretária de Estado de Administração  
**ITAIR SÁ DA SILVA**  
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Remover de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar n. 01, de 10.11.82, e pelo critério de antiguidade, AGAR DA COSTA JUREMA, da Promotoria de Justiça de Anajás para a Promotoria de Justiça de São Domingos do Capim. Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1987.

**HELIO MOTA GUEIROS**  
Governador do Estado  
**MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES**  
Secretária de Estado de Administração  
**ITAIR SÁ DA SILVA**  
Secretário de Estado de Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Demitir de acordo com o art. 186, item IV, da Lei n. 749, de 24.12.53, MOACIR PEREIRA GIMENES, do cargo de Agente de Portaria, Código CEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, conforme autos do inquérito administrativo, instaurado pela portaria n. 08, de 09.06.87, da referida Secretaria. Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1987.

**HELIO MOTA GUEIROS**  
Governador do Estado  
**MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES**  
Secretária de Estado de Administração  
**NILO ALVES DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, SEBASTIÃO SANTA BRÍGIDA COSTA, de Vogal da Junta Comercial do Pará - JUCEPA, na qualidade de representante do Centro das Indústrias do Pará - CIP, a contar de 30.09.87.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1987.

**HELIO MOTA GUEIROS**  
Governador do Estado  
**MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES**  
Secretária de Estado de Administração  
**NILO ALVES DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 13.138

APELAÇÃO CÍVEL

COMARCA DA CAPITAL - 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO

APELANTE: CEMOP - CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DO PARÁ S/A LTDA (DR. HENRIQUE DE M. FILHO)

APELADO: CEMEP - CENTRO DE MEDICINA PREVENTIVA. (DRª. MARIA MADALENA QUITES)

RELATOR: DES. HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA-AÇÃO DE COBRANÇA- RITO SUMARÍSSIMO PRELIMINAR DE CERCAMENTO DE DEFESA REJEITADA POR INTIMPESTIVIDADE- NO MÉRITO, NEGADO PROVIMENTO DO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA, ATRAVÉS DE SUA SEGUNDA TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, A FIM DE MANTER A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA, NOS TERMOS DO RELATÓRIO, VOTO DO RELATOR E NOTAS TAQUIGRAFICAS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA ARESO.

BELEM, 13 DE AGOSTO DE 1987

DES. STELEO MENEZES- PRESIDENTE

DES. HUMBERTO DE CASTRO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 13 DE OUTUBRO DE 1987

*Dei da Gaceta da Cols*  
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 13.139

COMARCA DE PARAGOMINAS

AGRAVO DE INSTRUMENTO

AGRAVANTE: CIA-AGRO PASTORIL ÁGUA AZUL- CAPAZ

(DR. PAULO LAMARÃO)

AGRAVADO: MARCELINO MENDES DE ANDRADE E OUTROS

(DR. CARLOS PLATILHA)

RELATOR: DES. STELEO BRUNO MENEZES

EMENTA-1- AGRAVO DE INSTRUMENTO- DESPACHO EXARADO EM AÇÃO CAUTELAR ORDENANDO VÁRIAS MEDIDAS COM O FIM DE ASSEGURAR A TRAMITAÇÃO NORMAL DE AÇÕES REIVINDICATÓRIA E REINTEGRATÓRIA:

II- NA APLICAÇÃO DA LEI, O JUIZ ATENDE- RÁ AOS FINS SOCIAIS A QUE ELE SE DIRIGE, E AS EXIGÊNCIAS DO BEM COMUM.

III- AGRAVO CONHECIDO, FORÉM IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS DESEMBARGADORES DA COLENDIA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, Á UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, FORÉM LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELEM, 01 DE OUTUBRO DE 1987

DES. PAIVA MELLO- PRESIDENTE DO JULGAMENTO

DES. STELEO MENEZES- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 13 DE OUTUBRO DE 1987

*Dei da Gaceta da Cols*  
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 13.140

COMARCA DA CAPITAL

APELAÇÃO CÍVEL

APELANTE: ÁUREA MARINA MARTIRES FERREIRA (DRª. VERA LÚCIA FREITAS)

APELADO: REGINALDO DERZE FERREIRA (DR. FRANCISCO NUNES SAIGADO)

RELATOR: DES. STELEO MENEZES

EMENTA-I -SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA POSTERIORMENTE TRANSFORMADA PARA CONSENSUAL- SENTENÇA CONCESSIVA E HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO- CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM-DIVÓRCIO- CONTESTAÇÃO ALEGANDO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS DO ACORDO- SENTENÇA

QUE DECRETA A CONVERSÃO- APELAÇÃO- PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR TER NEGADO O CONTRADITÓRIO, COISA NÃO JUÍGADA, CERCEAMENTO DE DEFESA E INÉPCIA DA INICIAL- MÉRITO- REFORMA DA R.SENTENÇA.

II - NÃO PROCEDEM AS PRELIMINARES ALEGADAS, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL- PRELIMINARES REJEITADAS- MÉRITO- ESTANDO COMPROVADO O PRAZO MÍNIMO DE TRÊS (3) ANOS, PARA O CASAL, QUE SE SEPAROU JUDICIALMENTE, NADA IMPEDE QUE SEJA DECRETADA A CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO.

III - APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAREM AS PRELIMINARES ARGUIDAS E AINDA À UNANIMIDADE, QUANTO AO MÉRITO, CONHECER DA APELAÇÃO, PORÉM LHE NEGAR PROVIMENTO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA O RELATÓRIO DE FLS. 60.

Belém, 24 de setembro de 1987

DES. PAIVA MELLO- PRESIDENTE DO JUÍZAMENTO

DES. STÉLIO MENEZES- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 13 DE OUTUBRO DE 1987  
*Pérola Pacífico da Costa*  
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 13.141  
REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU

COMARCA DE CAMETÁ

SENTENCIANTE- A MM. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE CAMETÁ.

SENTENCIADO - ALVIM FERREIRA DA SILVA (DR. RAIMUNDO DE PAIVA OSÓRIO)

RELATOR - DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA- REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU.

MANDADO DE SEGURANÇA PARCIALMENTE CONCEDIDO. INCENSURABILIDADE DA SENTENÇA EM FACE DA CORRETA ANÁLISE DOS FATOS E APLICAÇÃO DA LEI À ESPÉCIE. RECURSO OBRIGATÓRIO IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, EM SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, ADOTADO O RELATÓRIO DE FLS. 91/92 MANTER A SENTENÇA REEXAMINADA.

Belém, 27 de agosto de 1987

DES. STÉLIO MENEZES- PRESIDENTE

DES. AURÉLIO C. DO CARMO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 9 DE OUTUBRO DE 1987  
*Pérola Pacífico da Costa*  
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 13.142

COMARCA DA SANTARÉM

APELAÇÃO CÍVEL

APELANTE: FRANCISCO CARNEIRO DA CUNHA (DR. RAIMUNDO NONATO BRAGA)

APELADO : MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA (DR. EFRAIN DE QUEIROZ)

RELATOR : DES. STÉLIO MENEZES

EMENTA- 1- AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA- LIMINAR DE EMBARGO CONCEDIDA- AUSÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO- CONTESTAÇÃO- AÇÃO ORDINÁRIA ANTERIOR COM TRÂNSITO EM JUÍZADO- LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA- PAGAMENTO COMPROVADO DO QUE LHE ERA EXIGIDO E FEITO NA FORMA DA LEI- SENTENÇA QUE JUÍZOU O AUTOR CARECEDOR DA SUA PROPOSIÇÃO- APELAÇÃO:

II- HAVENDO AÇÃO ANTERIOR, COM TRÂNSITO EM JUÍZADO, E LIQUIDAÇÃO ATRAVÉS DE PROCURADOR HABILITADO, É CARECEDOR O AUTOR DA AÇÃO PROPOSTA:

III- APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLENDIA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO DA APELAÇÃO, PORÉM LHE NEGAR PROVIMENTO, FICANDO COMO PARTE / INTEGRANTE DESTA, O RELATÓRIO DE FLS.

Belém, 01 de outubro de 1987

DES. PAIVA MELLO- PRESIDENTE DO JUÍZAMENTO

DES. STÉLIO MENEZES- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 13 DE OUTUBRO DE 1987  
*Pérola Pacífico da Costa*  
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 13.143

APELAÇÃO CÍVEL

COMARCA DE ALTAMIRA

APELANTES: MARCIO CABRAL E OUTROS (DR. WASHINGTON L. RODRIGUES)

APELADO : O ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DO ITERPA.

(DR. JERÔNIMO BARREIROS)

RELATOR : DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA- A SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA CONCERNENTE A REGISTRO DE IMÓVEIS É MATÉRIA DE ALTA RELEVÂNCIA QUE IMPORTA DIRETAMENTE A SOCIEDADE COMO UM TODO, EM VISTA DAS REPERCUSSÕES QUE ENSEJA. DAÍ A OBRIGATORIEDADE INSUPERÁVEL DE AUDIÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ACOLHE-SE PRELIMINAR ARGUIDA E ANULA-SE A SENTENÇA, EM FACE DA NÃO OBEDIÊNCIA A REGRA ACIMA DITA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, EM SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME ACOIHER A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO A PARTIR DE FLS. 14, POR FALTA DE INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E, EM CONSEQUÊNCIA, OS AUTOS DEVEM SER REMETIDOS À COMARCA DE ORIGEM PARA QUE SEJA SUPRIDA A REFERIDA LACUNA.

CUSTAS NA FORMA DA LEI.

Belém, 24 de setembro de 1987

DES. STÉLIO MENEZES- PRESIDENTE

DES. AURÉLIO C. DO CARMO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 14 DE OUTUBRO DE 1987  
*Pérola Pacífico da Costa*  
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 13.144

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE- RAIMUNDO ANTONIO ALBUQUERQUE (DR. JOÃO DIOGO MOREIRA).

APELADO- LACADORA DE TAXI VISTA ALEGRE (DR. FREDERICO C. DE SOUZA).

RELATOR- DES. ROMÃO AMOÉDO NETO

ESCRIVÃO- OLYNTHO TOSCANO

EMENTA- Ação de indenização por ato ilícito - Danos não comprovados no curso da de manda - Improcedência do pedido - Sentença confirmada.

Vistos, etc.

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 02 de outubro de 1987.

(a) DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA- PRESIDENTE

(a) DES. ROMÃO AMOÉDO NETO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 13 de outubro de 1987  
*Pérola Pacífico da Costa*  
Pérola Pacífico da Costa- CHEFE DO SERVIÇO de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.145

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTE- VIRGILINA QUARESMA NETO. (DRA. JOSELISA KAUFMAN)

APELADA- SAFRA- CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A. (DR. HAROLDO DA SILVA).

RELATORA- DESEMB. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA.

EMENTA- BUSCA E APREENSÃO

JUÍZAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, QUE NÃO PODERIA PROVOCAR CERCEAMENTO DE DEFESA, POIS A QUESTÃO SENDO DE DIREITO, A APELADA TROUXE PARA OS AUTOS TODOS OS ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSITURA DA MESMA. AÇÃO PROCEDENTE. RECURSO NÃO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, conhecer do recurso, para lhe negar provimento, confirmando a decisão recorrida, nos termos do relatório de fls., voto da Relatora e notas ta quifráas que ficam fazendo parte integrante deste acórdão.

Belém, 02 de outubro de 1987.

(a) DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA- PRESIDENTE

(a) DES. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA- RELATORA.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 13 de outubro de 1987  
*Pérola Pacífico da Costa*  
Pérola Pacífico da Costa- CHEFE DO SERVIÇO de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.146

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE- SÉRGIO CHERMONT MARTINS RIBAS DE FARIAS (DR. FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA).

APELADO- A.A. RUBIN & CIA. LTDA. (DR. PAULO RUBENS XAVIER DE SÁ).

RELATOR- DES. ROMÃO AMOÉDO NETO.

ESCRIVÃO- OLYNTHO TOSCANO

EMENTA- Locação Comercial - Preliminar de cadência de ação não configurada e rejeitada - Renovatória procedente - Fixação do novo aluguel com base no laudo do perito do Juízo - Recurso provido para esse fim.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos em conhecer do recurso e dar-lhe provimento em parte para reformar a sentença apenas no que se refere o aluguel do imóvel.

Belém, 02 de outubro de 1987.

(a) DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA- PRESIDENTE

(a) DES. ROMÃO AMOÉDO NETO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 13 de outubro de 1987  
*Pérola Pacífico da Costa*  
Pérola Pacífico da Costa- CHEFE DO SERVIÇO de Registro de Acórdãos, em exercício.

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.147

APELAÇÃO CRIMINAL DA CAPITAL

APELANTE- A JUSTIÇA PÚBLICA

APELADO : FRANCISCO DIAS (DR. DJALMA FARIAS)

RELATOR : DES. ROMÃO AMOÉDO NETO

EMENTA- CRIME DE HOMICÍDIO- ABSOLVIÇÃO PELO TRIBUNAL DO JURI- TESE VITORIOSA DE LEGÍTIMA DEFESA QUE NÃO SE ENCAIXA DENTRO DOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELA LEI PENAL- RECURSO ACOIHDADO PARA SUBMETTER O RÉU A NOVO JULGAMENTO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO A FIM DE SUBMETTER O RÉU A NOVO JULGAMENTO.

Belém, 02 de outubro de 1987

DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA- PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOÉDO NETO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 14 DE OUTUBRO DE 1987  
*Pérola Pacífico da Costa*  
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO (G.R. nº19900)

ACÓRDÃO Nº 13.148

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE : ALBERTO ALCOLUMBRE DA SILVA (ADV. PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO)

REQUERIDO : O CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

RELATOR : DES. RAIMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO

EMENTA- CONTRA ATO DISCIPLINAR DES CABO O MANDADO DE SEGURANÇA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOIHER A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA POR INCABÍVEL NA ESPÉCIE. FICAM COMO PARTES INTEGRANTES DESTA JULGADO O PARECER E O RELATÓRIO DE FLS. 54/57.

Belém, 16 de setembro de 1987

DES. OSSIAN CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente

DES. RAIMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belem,  
13 de Outubro de 1987*Perola Pacifico da Costa*

PEROLA PACIFICO DA COSTA

CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE  
ACORDAOS, EM EXERCÍCIO.

ACORDÃO Nº 13.149

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE : ANTONIO VALENTE RODRIGUES FILHO

(ADV. JOSÉ MARIA CASTILHO)

REQUERIDO : O EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO  
PARÁ

RELATOR : DES: CALISTRATO ALVES DE MATTOS

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA-RETI-  
FICAÇÃO INCORRETA DE PROMOÇÃO NÃO HAVENDO PRES-  
SUPOSTO LEGAL E PROCESSUAL PARA O ACATAMENTO DO  
PEDIDO, QUE FOI FORMULADO COM FUNDAMENTO EM DISPO-  
SITIVO LEGAL REVOGADO, INEXISTE, POIS, O DIREITO LI-  
QUIDO E CERTO, NEGADA A SEGURANÇA. DECISÃO UNÂNI-  
ME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUIZES COMPONEN-  
TES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À  
UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO "MANDAMUS" E  
NEGAR-LHE PROVIMENTO, POR FALTAR AO IMPETRANTE O  
DIREITO LIQUIDO E CERTO.

BELEM, PARÁ, QUARTA-FEIRA, 16 DE SETEM-  
BRO DE 1987DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO  
PresidenteDES: CALISTRATO ALVES DE MATTOS  
RelatorDIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belem,  
13 de Outubro de 1987*Perola Pacifico da Costa*

PEROLA PACIFICO DA COSTA

CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO  
DE ACORDAOS, EM EXERCÍCIO.

ACORDÃO Nº 13.150

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE : JOSÉ GUILHERME OLIVEIRA ALENCAR

(ADV. NEOMIZIO LOBO)

REQUERIDO : O EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO  
PARÁ

RELATOR : DES: WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: INCABÍVEL MANDADO DE SEGU-  
RANÇA CONTRA ATO DISCIPLINAR, QUANDO PRATICADO  
POR AUTORIDADE COMPETENTE E COM OBSERVÂNCIA DAS  
FORMALIDADES ESSENCIAIS. "MANDAMUS" NÃO CONHECIDO

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES

DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR  
MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O PRÓPRIO RELATOR DO  
FEITO, ACOLHENDO A PRELIMINAR ARGUIDA PELO EX-  
CELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROCURADOR GERAL  
DE JUSTIÇA, EM NÃO CONHECER DO "MANDAMUS", POR  
INCABÍVEL NA ESPÉCIE.

BELEM, 16 de SETEMBRO DE 1987

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES  
FILHO- PresidenteDES: WILSON DE JESUS MARQUES DA  
SILVA- RelatorDIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-  
Belem, 13 de Outubro de 1987*Perola Pacifico da Costa*

PEROLA PACIFICO DA COSTA

CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO  
DE ACORDAOS, EM EXERCÍCIO.

ACORDÃO Nº 13.151

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

REQUERENTE : O BACHAREL ENIVALDO DA GAMA FERREI-  
RA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA DA  
COMARCA DE CAPANEMA.RELATOR : O EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSSIAM CORRÊA  
DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de  
Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: DEFERE O PEDIDO DE RECON-  
TAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO, FORMULADO PELO BACHA-  
REL ENIVALDO DA GAMA FERREIRA, JUIZ DE DIREITO  
DA 2ª. VARA DA COMARCA DE CAPANEMA, PARA MANDAR  
CONTAR EM SEU FAVOR, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS  
O TEMPO DE 20 (VINTE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 25 (VIN-  
TE E CINCO) DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS ATÉ 11 DE  
AGOSTO DE 1987.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS EXCELENTÍSS-  
IMOS SENHORES DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VO-  
TOS EM DEFERIR O PEDIDO DO MAGISTRADO REQUEREN-  
TE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, O TEMPO DE 20  
(VINTE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 25 (VINTE E CINCO)  
DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS ATÉ 11 DE AGOSTO DE  
1987.

Belem, 16 de Setembro de 1987

DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente do T.J.E.DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-  
Belem, 14 de Outubro de 1987*Perola Pacifico da Costa*

PEROLA PACIFICO DA COSTA

CHEFE DO SERVIÇO DE RE-  
GISTRO DE ACORDAOS, EM EXERCÍCIO (G.R. nº 19900)

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 035/87

O DESEMBARGADOR AURÉLIO CORRÊA DO CARMO, CORREGEDOR GERAL DA  
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
E,

CONSIDERANDO o ponto facultativo do próximo dia 26 do corrente, segunda-fei-  
ra - Recício,

### RESOLVE:

Determinar que todas as audiências marcadas para aquela data  
sejam transferidas para terça-feira, 27, no mesmo horário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belem, 20 de outubro de 1987.

*Aurélius Corréa do Carmo*  
Des. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Corregedor Geral da Justiça,  
em exercício (G.R. nº 20041)

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Raymundo Hélio de Paiva Mello

EDITAL Nº 039/87

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zo-  
na Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa,  
que foram deferidos os processos de Transferên-  
cias de domicílio eleitoral, dos seguintes eleito-  
res:

Biato Máximo Loureiro-Almeirim-PA-19ª ZE

Carlos dos Santos-Criximina-PA-39ª ZE

Edilson dos Santos Alho-São Paulo-SP-1ª ZE

Jorge Luis da Conceição-São Paulo-SP-1ª ZE

Jose Narcizo Silva-Santos-Fonte de Pedras-PA-  
27ª ZE

Jose Moises Barbosa de Carvalho-Manaus-AM-1ª ZE  
Maria do Socorro Furtado Santos-S. Gonçalo-RJ-63ª ZE  
Raimunda Maria da Silva Correa-São Paulo-SP-346ª ZE  
E, para que não se alegue ignorância, vai este  
afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo  
legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte dias  
do mês de outubro do ano de mil novecentos e o-  
tenta e sete.

YVONE SANTIAGO MARINHO  
Juíza da 28ª Zona Eleitoral (G. R. nº 19981)

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: LAURO DE BELEM SABBA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 75/87

O Presidente do Tribunal de Contas do  
Estado do Pará, notifica o Sr. JOÃO CARLOS RAM-  
ALHO, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES

DO ENSINO DE CONDIÇÃO DO ARAGUATA, de que no dia  
05 de novembro de 1987, às 10:00 horas (HBV), o  
Plenário deste Tribunal julgará o processo nº  
58.674, referente a prestação de contas dessa Ins-  
tituição, de Convênio nº 349/86 firmado com a  
SEPLAN.

Belem, 28 de outubro de 1987

LAURO DE BELEM SABBA  
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 76/87

O Presidente do Tribunal de Contas do  
Estado do Pará, notifica o Sr. MIGUEL EVANGELISTA  
MIRANDA CRUZ, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS  
E AMIGOS DE SOURE, de que no dia 05 de novembro  
de 1987, às 10:00 horas (HBV), o Plenário deste  
Tribunal julgará o processo nº 67.784, referente  
a Tomada de Contas instaurada nessa Instituição,  
de Convênio nº 123/85 firmado com a SEPLAN.

Belem, 28 de outubro de 1987

LAURO DE BELEM SABBA  
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 77/87

O Presidente do Tribunal de Contas do  
Estado do Pará, notifica o Sr. JOSÉ CORRÊA FERREI-  
RA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLI-  
COS, de que no dia 05 de novembro do corrente ano,  
às 10:00 horas (HBV), o Plenário deste Tribunal  
julgará o processo nº 67.780, referente a Tomada  
de Contas nº 615/85 e seu Termo Aditivo firmados  
com a SEPLAN.

Belem, 28 de outubro de 1987

LAURO DE BELEM SABBA  
Presidente (G. Reg. nº 20066)

PORTARIA Nº 7.395-05.10.87-CONCEDER à funcionária AL-  
BANIZA PEREIRA DA COSTA, Agente Técnico de Recupera-  
ção de Informação do Controle Externo-TC-AC-11, quin-  
ze (15) dias de Licença para tratamento de saúde, nos  
termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto  
dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no pe-  
ríodo de 15 a 29.09.87.

PORTARIA Nº 7.431-16.10.87-CONCEDER à funcionária MÁ-  
RILENE VINHAS DA COSTA SANTOS, Agente de Mecaniza-  
ção e Apoio-TC-AC-11, sessenta (60) dias de Licença  
Especial, nos termos do Art. 19 da Lei nº 5.099, de  
30.11.83-nova redação dada aos Artigos 116, 117 e  
119, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcio-  
nários Públicos Civis do Estado), no período de 13  
de outubro a 17 de dezembro do corrente ano.

PORTARIA Nº 7.434-16.10.87-CONCEDER ao funcionário  
FERNANDO AUGUSTO DA COSTA SILVA, Assessor Técnico  
de Nível Superior, TC-AT-02, um (01) mês de Licença  
Especial, nos termos do Art. 19 da Lei nº 5.099, de  
30.11.83-nova redação dada aos artigos 116, 117 e  
119, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcio-  
nários Públicos Civis do Estado), para o mês de ou-  
tubro do corrente ano.

PORTARIA Nº 7.435-16.10.87-CONCEDER à funcionária MÁ-  
RIA CRISTINA ANDERSEN TRINDADE TORRES, Assessor Té-  
cnico de Nível Superior TC-AT-02, oito (08) dias de  
Licença para assistir pessoa da família, nos termos  
do Art. 105 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos  
Funcionários Públicos Civis do Estado), no período  
de 14 a 21 de setembro de 1987.

PORTARIA Nº 7.436-16.10.87-CONCEDER à funcionária  
SELMA DAS GRAÇAS DE FIGUEIREDO PAIXÃO, Assessor Téc-  
nico de Nível Superior, TC-AT-02, quinze (15) dias de  
Licença para tratamento de saúde, nos termos do Ar-  
tigo 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos fun-  
cionários Públicos Civis do Estado), no período de  
18.09 a 02.10 do corrente ano.

PORTARIA Nº 7.437-16.10.87-CONCEDER à funcionária  
MÔNICA REGINA FREITAS DA CÂMARA, Agente Técnico de  
Recuperação da Informação de Controle Externo TC-  
AC-11, três (03) meses de Licença Especial nos ter-  
mos do art. 19 da Lei nº 5.099, de 30.11.83-nova reda-  
ção dada aos artigos 116, 117 e 119, da Lei nº 749 de  
24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis  
do Estado), no período de 05.10.87 a 02.01.88.  
(G. R. nº 20026)  
OCTUBRO DE 1987

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de outubro de 1987, tomou as seguintes decisões:

**ACÓRDÃO Nº 15.500** - Relator Conselheiro MANUEL AYRES

Processo nº 69.366 - Registrou a Portaria nº 1209, de 10 de setembro de 1987, que aposenta ELODY FERREIRA CORDEIRO, no cargo de Inspetor Escolar EP-4 lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital.

**ACÓRDÃO Nº 15.501** - Relator Conselheiro MANUEL AYRES

Processo nº 69.691 - Registrou a Portaria nº 433, de 13 de abril de 1987 que: I- Retifica os proventos de IZAURA DA COSTA OLIVEIRA, aposentada no cargo de Revisor, lotado na Imprensa Oficial do Estado. II- Autorizar o pagamento da diferença de proventos referente a parcela Gratificação de Nível Superior a contar de 24.10.86, devendo a Secretaria de Estado de Administração corrigir os valores expressos na Portaria supra mencionada de acordo com a nova tabela de salários enviada a este Tribunal pela Imprensa Oficial do Estado.

**RESOLUÇÃO Nº 11.126**

Processo nº 68.975 - Anexou o presente processo que trata do Convênio nº 706/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o SINDICATO RURAL DE CASTANHAL, para despesas com o projeto "Auxílio Financeiro a XVIII Exposição Feira Agropecuária do referido Município ao da respectiva prestação de contas para apreciação em conjunto - Relator Conselheiro Manuel Ayres.

**RESOLUÇÃO Nº 11.127**

Processo nº 69.198 - Anexou o presente processo que trata do Termo Aditivo ao Convênio nº 277/86, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAGEM E OBRAS PÚBLICAS, a fim de dar prosseguimento ao projeto "Construção de Quadras Polivalentes, no interior do Estado", ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto-Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

**RESOLUÇÃO Nº 11.128**

Processo nº 69.835 - Deferiu o Termo Aditivo ao Convênio nº 461/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DAS COMUNIDADES CARENTES, para despesas com o projeto "Aquisição de Equipamentos para a referida Entidade", no município de Capanema - Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Processo nº 70.368 - Deferiu o Termo Aditivo nº 052/87 ao Contrato nº 079/86 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a ADMINISTRADORA E CONSERVADORA NATALENSE LTDA., para a prestação dos serviços de limpeza e conservação da parte interna dos prédios das subestações do Reduto, Independência, Pedreira, Jurunas, Marco, Utinga, Guamá, Transmissão e Distribuição, Coqueiro, Icoaraci, da Seção de Apoio Técnico, anexo ao prédio da subestação Independência e do Centro de Operações do Sistema (COS) - Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Processo nº 70.191 - Deferiu os Termos Aditivos ao Contrato celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a Firma BERTILLON VIGILÂNCIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., para serviços de vigilância e segurança no prédio onde funciona a residência do delegado da 10ª Região Fiscal com sede em Altamira neste Estado - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Processo nº 70.401 - Deferiu o Contrato nº 28/87, celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a firma MOTOGERAL LTDA., para o fornecimento de equipamentos e peças para manter o abastecimento de água em sistemas isolados da Capital - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Processo nº 70.414 - Deferiu o Termo Aditivo nº 071/87 ao Contrato nº 046/86 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e ELETROTINTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., para os serviços de manutenção de Redes Desenergizadas de Distribuição Urbana e Rural para o Grupo "A", da referida Empresa, localidades pertencentes ao COD de Castanhal, neste Estado - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Processo nº 70.417 - Deferiu o Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a Dra. MARIA DAS MERCEDES AZEVEDO ALVARES, para prestar serviços de odontologia aos Senhores desta Corte de Contas e seus dependentes - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

**RESOLUÇÃO Nº 11.129**

Processo nº 59.836 - Anexou o presente processo que trata do cadastro do Termo Aditivo ao Convênio nº 524/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, para despesas com o projeto "Recuperação de Estradas Vicinais", no citado município, ao da respectiva prestação de contas para apreciação em conjunto - Relator Conselheiro Manuel Ayres.

**RESOLUÇÃO Nº 11.130**

Processo nº 70.376 - I- Indeferiu o cadastro do Termo Aditivo ao Convênio nº 85/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, destinado a conclusão das Obras de Construção de uma Unidade Escolar com seis (06) salas de aula, localizada na Zona Urbana do referido Município; e II- Fixou o prazo de dez (10) dias para a mencionada da Secretaria adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei. - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 01 de outubro de 1987, tomou as seguintes decisões:

**RESOLUÇÃO Nº 11.125**

Processo nº 69.840 - Deferiu o Termo Aditivo ao Convênio nº 232/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, para fazer face

às despesas com o projeto "Construção de Calçadas" no referido município; e

Processo nº 70.436 - Deferiu o Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a firma MS MÁQUINAS, tem por objeto a manutenção corretiva e preventiva de equipamento de contabilidade, NCR-400 nº 1.9344188. (G. Reg. nº 20027)

## EDITAL JUDICIAL

COMARCA DE JACUNDÁ

EDITAL

A Doutora MARIA DAS GRAÇAS FONSECA DE ANDRADE, Pretora, Juíza em Exercício da Comarca de Jacundá, Estado do Pará, no uso das atribuições que a lei lhe confere etc ...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, em virtude de ANÍBAL COSTA DE FREITAS, haver requerido perante este Juízo, Ação de Suprimento Judicial, requer o comparecimento de sua esposa ANTONIA RODRIGUES DE FREITAS, e como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expedir-se o presente Edital; para que a mesma compareça a este Juízo, na sala de audiências do Fórum local no dia 03 de Novembro do corrente ano às 9:00 hs. CUMPRE-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jacundá, Cartório do Único Ofício aos (14) quatorze dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Waldemar Moreira Igreja Escrivão, o datilografei e subscrevi.

a) Maria das Graças Fonseca Andrade  
Juíza em Exercício

EDITAL

A Doutora MARIA DAS GRAÇAS FONSECA DE ANDRADE, Pretora, Juíza em Exercício da Comarca de Jacundá, Estado do Pará, no uso das atribuições que a lei lhe confere etc ...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, em virtude de FRANCISCA NOGUEIRA DE SOUZA, haver requerido perante este Juízo Ação de Suprimento Judicial, requer o comparecimento de seu esposo ARÃO MARTINS DA COSTA, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente Edital; para que o mesmo compareça a este Juízo, na sala de audiências do Fórum local no dia 03 de Novembro às 9:00 hs. CUMPRE-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jacundá, Cartório do Único Ofício, aos (14) quatorze dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Waldemar Moreira Igreja Escrivão do feito o datilografei e subscrevi.

a) Maria das Graças Fonseca Andrade  
Juíza em Exercício

EXT. nº 11089 reg. nº 25970 dia 30.10.87

AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor Flávio Roberto Soares de Oliveira, Juiz Auditor da Justiça Militar do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 20 dias, que sob pena de revelia, fica o Ex-SD QPMP PAULO AFONSO DA SILVA OLIVEIRA, filho de João Saraiva de Oliveira e de Maclina Doris da Silva, que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimado a comparecer à Justiça Militar do Estado, sita à Avenida 16 de Novembro nº 486, nesta Capital, no dia 24 de novembro de 1987, às 08:30 horas, quando terá lugar a oitiva de testemunhas no Processo 068/84, em que o mesmo figura como Réu, denunciado que foi pela prática do delito previsto no art. 206, § 1º, do Código Penal Militar. Da do e passado na Auditoria da Justiça Militar, em Belém do Pará, aos 27 dias do mês de outubro de 1987. Eu, Flávio Roberto Soares de Oliveira, Escrivão, o mandei datilografar e subscrevo.

Flávio Roberto Soares de Oliveira

Juiz Auditor

EXT. nº 11084 reg. nº 25955 dias 29, 30/10 e 03/11/87

MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 343/87

O DESEMBARGADOR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, usando

de suas atribuições legais, R E S O L V E:

LOTAR como Promotor de Justiça de SANTANA DO ARAUÁ o Bacharel SÉRGIO TIBÉRCIO DOS SANTOS SILVA, que vinha exercendo o cargo de Promotor Substituto.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 28 de setembro de 1987.

ARTHUR CLAUDIO MELLO  
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 344/87

O DESEMBARGADOR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

LOTAR como Promotora de Justiça de CACHOEIRA DO ABARI a Bacharel MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO, que vinha exercendo o cargo de Promotora Substituta.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 28 de setembro de 1987.

ARTHUR CLAUDIO MELLO  
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 345/87

O DESEMBARGADOR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

LOTAR como Promotora de Justiça de JACUNDÁ a Bacharel MARIA NAZARÉ DE ALVA ANAÍSSI, que vinha exercendo o cargo de Promotora Substituta.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 28 de setembro de 1987.

ARTHUR CLAUDIO MELLO  
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 346/87

O DESEMBARGADOR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

LOTAR como Promotora de Justiça de LIMOEIRO DO AJURU a Bacharel LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, que vinha exercendo o cargo de Promotora Substituta.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 28 de setembro de 1987.

ARTHUR CLAUDIO MELLO  
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 347/87

O DESEMBARGADOR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

LOTAR como Promotora de Justiça de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA a Bacharel MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LORATO, que vinha exercendo o cargo de Promotora Substituta.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 28 de setembro de 1987.

ARTHUR CLAUDIO MELLO  
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 348/87

O DESEMBARGADOR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

LOTAR como Promotor de Justiça de SÃO JOÃO DO ARAUÁ o Bacharel HAMILTON NOGUEIRA SALAME, que vinha exercendo o cargo de Promotor Substituto.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 28 de setembro de 1987.

ARTHUR CLAUDIO MELLO  
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 349/87

O DESEMBARGADOR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

LOTAR como Promotor de Justiça de MONTE ALEGRE o Bacharel JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, que vinha exercendo o cargo de Promotor Substituto.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 28 de setembro de 1987.

ARTHUR CLAUDIO MELLO  
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 350/87

O DESEMBARGADOR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

LOTAR como Promotor de Justiça de BAIÃO o Bacharel JOÃO GUARABITO DOS SANTOS SILVA, que vinha exercendo o cargo de Promotor Substituto.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 28 de setembro de 1987.

ARTHUR CLAUDIO MELLO  
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 351/87

O DESEMBARGADOR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

LOTAR como Promotor de Justiça de OROQUIME o Bacharel JORGE DE MENDONÇA ROCHA, que vinha exercendo o cargo de Promotor Substituto.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 28 de setembro de 1987.

ARTHUR CLAUDIO MELLO  
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 352/87

O DESEMBARGADOR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

LOTAR como Promotora de Justiça de CURRALINHO a Bacharel CONSUELO RODRIGUES DE MELO, que vinha exercendo o cargo de Promotora Substituta.



EMENTA : Existindo acordo de prorrogação com compensação, para extinção do trabalho em dias de sábado, as horas porventura trabalhadas nesses dias devem ser pagas como extras, com o adicional respectivo, mas tal não se equipara a trabalho em dias de repouso.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para determinar que as horas extras trabalhadas nos sábados, sejam pagas como extras, mas com acréscimo de 25%, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

**AC. nº 1.550/87. PROC. TRT RO 1004/87. 7a. JCIJ de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA. (Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes). Recorrido: EMANOEL JOAQUIM FRANÇA E SILVA (Dr. Walter Machado Puget).**

**EMENTA:** Reajusta-se a sentença à luz das provas dos autos.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe em parte provimento para reduzir a condenação das horas extras referente ao período de 30.1.85 a 15.7.86, de 9 horas para apenas uma hora diária; por maioria de votos, mantiveram a sentença no tocante ao período das parcelas, não observando o biênio prescricional; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

**AC. nº 1.551/87. PROC. TRT AI 1346/87. 2a. JCIJ de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: EOCIR-EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A (Dra. Ana Célia Pastana). Agravado: MIGUEL LEAL DOS SANTOS (Dra. Maria das Graças M. Valente).**

**EMENTA:** O fato de não constar da Guia de Recolhimento, através da qual é feito o depósito "ad recursum", que o valor recolhido se encontra à disposição da JCIJ por onde tramita a ação, mas constatando que se trata de depósito judicial e que foi feito na conta vinculada do empregado recorrido, não impede o conhecimento do apelo.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe provimento para mandar subir o ordiário, com as cautelas legais.

**AC. nº 1.552/87. PROC. TRT RO 1150/87. 5a. JCIJ de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: CONS-TRUTORA ALCINDO VIEIRA - CONVAP S/A (Dra. Ana Célia Pastana). Recorrido: ALEXANDRE PENAFORTE FARIAS (Dra. Marici Coelho de Barros Pereira).**

**EMENTA:** Inexistindo acordo individual escrito prevendo a prorrogação da jornada de trabalho, as horas extras devem ser pagas com o adicional de 25% pressupondo-se que ocorreram por necessidade imperiosa do serviço.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

**AC. nº 1.553/87. PROC. TRT RO 1099/87. JCIJ de Abaetetuba. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: WALDENEI FERREIRA GONÇALVES (Dra. Wilma Chavaglia). Recorrido: ESTACON ENGENHARIA S/A (Dr. Luiz Roberto dos Reis); MÁRIO BEDIN- Litisconsorte.**

**EMENTA:** A existência de vínculo de emprego deve ser provada acima de qualquer dúvida, ainda mais levando em conta que, na jurisdição da MM. Junta a quo, têm sido detectadas várias reclamações forçadas para, utilizando a Justiça do Trabalho como meio, obter vantagens em decorrência da utilização de subempregadas não mais encontradas.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

**AC. nº 1.554/87. PROC. TRT RO 1299/87. 1a. JCIJ de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: MAGINCO COMPENSADOS S/A (Dra. Maria Rosângela da Silva). Recorrido: JAIME FERNANDES MAGALHÃES (Dr. Leonardo Silva da Paixão).**

**EMENTA:** Mesmo antes do advento da Lei nº 7.415/85, já havia o direito de o valor das horas extras ser considerado no cálculo do repouso remunerado, porque a letra "a" do art. 7º, da Lei nº 605/49, se referia a horas extras eventuais e não a horas extras habituais (interpretação extensiva desse dispositivo legal).

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandar observar no cálculo das parcelas deferidas de repouso remunerado e de depósitos do FGTS, a prescrição bienal, bem como, deduzir do valor final encontrado a importância de Cz\$100,00 (cem cruzados) já paga a título de complemento de repouso remunerado, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como fixa do na sentença de primeiro grau de jurisdição.

**AC. nº 1.555/87. PROC. TRT RO 1290/87. 2a. JCIJ de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: ALDERI MONTEIRO DOS SANTOS (Dra. Olga Bayma da Costa). Recorrido: AMIRALDO LOBATO DA SILVA (Dr. Carlos Alberto Ferreira Arruda).**

**EMENTA:** Inexistia relação de emprego se evidenciado fica que o reclamante foi mero comprador de um veículo do reclamado, explorado pelo primeiro como táxi.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

**AC. nº 1.556/87. PROC. TRT PA 1313/87. Relato**

**ra: Juíza SEMIRANIS FERREIRA. Indiciado: EMANOEL REBELO FURTADO.**

**EMENTA:** Pena de demissão aplicada a servidor, nos termos do art. 207, inciso I e VI, da Lei 1.711/52, ante a abundante prova colhida no processo administrativo e que não deixou dúvida quanto à prática dos atos ilícitos de que foi acusado.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do processo administrativo; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Ribamar Soares, aplicaram ao Técnico Ju dicial TRT 8a.-AJ-021 S. NS.25, EMANOEL REBELO FURTADO, a pena de demissão "a bem do serviço público", nos termos do artigo 209 da Lei 1.711/52, de acordo com a fundamentação, além de reconhecer a responsabilidade do mesmo sobre a reposição de diferença de Cz\$1.641,52 (HUM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM CRUZADOS E CINCOCENTOS E DOIS CENTAVOS), com o consequente encaminhamento dos autos ao Ministério Público, para os fins previstos em lei.

**AC. nº 1.557/87. PROC. TRT RO 1183/87. 1a. JCIJ de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrentes: WALDEMAR DA COSTA SOBRINHO e SIDNEY ALCYR DE SOUZA FERREIRA (Dra. Paula Frassinetti Silva). Recorrida: KEY PERFORAÇÕES MARÍTIMAS LTDA.**

**EMENTA:** O adicional de transferência é devido quando o empregado, contratado para trabalhar em local determinado e fixo, é, temporariamente deslocado para outro. Não é o caso de empregado que presta serviços a bordo de plataformas marítimas, utilizadas na pesquisa e produção de petróleo, que se deslocam freqüentemente, de um para outro ponto do litoral.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

**AC. nº 1.558/87. PROC. TRT DC 1057/87. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Demandante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (Dr. Adilson Galvão Verçosa). Demandados: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS - FENABRAN (Dr. Raimundo Barbosa Costa), BAN PARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO (Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza e outro), ECONÔMICO AMAZÔNIA S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO (Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença), BRADESCO AMAZÔNIA S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO (Dr. Marco Aurélio de Almeida Buarque e outros), SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A (Dr. Eliezer Roberto de Oliveira Nazaré e outros) e TROPICAL-COM-PANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, em Liquidação extra judicial (Dr. João José da Silva Maroja e outros).**

**EMENTA:** Vantagens alcançadas pela categoria demandante e que são reiteradas nas revisões anuais devem ser mantidas, por se constituírem em um direito social conquistado e que deve ser preservado, mormente quando os demandados não apresentam justificativa para o seu não deferimento.

#### DECISÃO:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do dissídio coletivo, não conhecendo do pedido de exclusão do Banco Meridional do Brasil S/A, porque subscrito por advogado que não cumpriu a formalidade exigida pelo § 2º do art. 56 do Estatuto da OAB; ainda sem divergência, julgar em parte procedente o dissídio, para estabelecer a seguinte sentença normativa: Por unanimidade, CLÁUSULA I - Reajuste salarial para todos os integrantes da categoria profissional da mandante, a partir de 1º de setembro de 1987, pela aplicação integral do Índice de Preços ao Consumidor acumulado entre 1º de setembro de 1986 e a data base, descontados porém, os aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos. Por maioria de votos, CLÁUSULA II - Após a correção salarial de que trata a cláusula I, os empregadores concederão a todos os seus empregados aumento salarial de 14% (quatorze por cento), a título de produtividade, vencidos os Exmos. Juizes Revisor e Nazer Nassar que somente concediam 10%. Por unanimidade, CLÁUSULA III - Os pisos salariais fixados na norma coletiva anterior para o pessoal de Portaria, pessoal de Escritório e pessoal da Tesouraria, ficam reajustados de acordo com o disposto nas cláusulas I e II. Por maioria de votos, CLÁUSULA IV - As parcelas decorrentes da rescisão do contrato de trabalho deverão ser pagas no prazo de 7 (sete) dias, contados do término do prazo do aviso prévio, indenizado ou não, sob pena de pagamento de multa correspondente a um dia de salário, por cada dia de atraso, até a data do efetivo pagamento, vencidos os Exmos. Juizes Pedro Mello e Nazer Nassar, que lhe davam outra redação. Por unanimidade, CLÁUSULA V - É reconhecida a figura do delegado sindical e as garantias de estabilidade atribuídas aos dirigentes sindicais, dog de que o delegado seja eleito em assembleia geral dos empregados da empresa, convocada pela entidade sindical e na proporção de um representante para cada 50 empregados. Por unanimidade, CLÁUSULA VI - A gratificação de função paga nas condições previstas no § 2º do art. 224 da CLT não será inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário do cargo efetivo. Por unanimidade, CLÁUSULA VII - Para ressarcimento de despesas com transporte de retorno à residência, os bancos pagarão aos seus funcionários credenciados à Câmara de Compensação do Banco do Brasil S/A, que participem de compensação em período pela lei considerado noturno, e aos investigadores de cadastro, desde que prestem o serviço em caráter externo, ajuda de custo do transporte no valor mensal de Cz\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados) por mês efetivamente trabalhado. Por maioria de votos, CLÁUSULA VIII - Aos empregados dos estabelecimentos bancários, sujeitos à jornada de trabalho de seis horas, quando tiverem a sua jornada prorrogada, fica assegurado um valor a título de ajuda de custo de alimentação, correspondente a Cz\$100,00 (cem cruzados) por dia efetivamente trabalhado, sendo facultado aos estabelecimentos bancários conceder essa ajuda de custo de alimentação sob a forma de tickets no mesmo valor retro mencionado, valor que sofre reajustes legais, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Nazer Nassar, que lhe davam outra redação. Por unanimidade, CLÁUSULA IX - Durante a vigência da presente sentença normativa os bancos reem bolseirão as suas empregadas, bem como aos seus empregados viúvos,

separados judicialmente, desquitados ou divorciados, que tenham a guarda dos filhos e trabalhem na base territorial das entidades sindicais, por elas representadas, até o valor mensal de duas vezes o maior salário referência, as despesas efetivadas e comprovadas com o internamento de seus filhos, até a idade de 4 anos, em creches ou instituição análoga de sua livre escolha, podendo o beneficiário optar pelo valor mensal de duas vezes o maior valor referência para ressarcimento de despesas domésticas. Por maioria de votos, CLÁUSULA X - É assegurado o adicional de 100% (cem por cento) para as horas extras, além da sexta aos empregados não detentores dos cargos comissionados previstos no art. 224, § 2º da CLT, e a partir da oitava hora, para os que exerçam as funções catalogadas naquele diploma legal, vencidos os Exmos. Juizes Revisor e Nazer Nassar, que atribuíam percentual menor. Por maioria de votos, CLÁUSULA XI - Os estabelecimentos bancários localizados na base territorial do sindicato demandante darão freqüência livre, como se estivessem em pleno exercício de suas funções e sem prejuízo do tempo de serviço e da remuneração, a seus empregados que estejam investidos de mandato sindical exercendo cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal do Sindicato dos Bancários, até o limite máximo de 12 empregados, com limite de dois empregados por banco, vencidos os Exmos. Juizes Revisor e Nazer Nassar, que a excluíam. Por maioria de votos, CLÁUSULA XII - Os estabelecimentos bancários descontarão de uma só vez, importância equivalente a 3,4% (três vírgula quatro por cento) a título de desconto assistencial, incidindo aquele percentual sobre a remuneração de setembro/87, devendo aquele valor ser recolhido aos cofres da entidade até 10 (dez) dias após a efetivação do desconto em folha de pagamento de todos os empregados beneficiados com esta sentença, vencido o Exmo. Juiz Revisor, que a excluiu. PARÁGRAFO ÚNICO - Fica ressalvado aos não associados que não concordarem com o desconto, de solicitar a devolução do mesmo até 30 dias. Por maioria de votos, CLÁUSULA XIII - O valor da gratificação de caixa, de compensador de cheque, de investigador de cadastro e de tesoureiro, não será inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário base, vencidos os Exmos. Juizes Pedro Mello e Nazer Nassar que restringiam o benefício aos caixas e compensadores de cheques. Por maioria de votos, CLÁUSULA XIV - Os bancos pagarão indenização a favor do empregado ou de seus dependentes legais, no caso de morte ou invalidez permanente, em virtude de assalto, consumado ou não, na importância de Cz\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados), vencidos os Exmos. Juizes Revisor e Nazer Nassar que atribuíam outro valor. PARÁGRAFO ÚNICO - A indenização de que trata a presente cláusula poderá ser substituída por seguro de vida, a critério de cada banco. Por unanimidade, CLÁUSULA XV - Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas fixadas nesta sentença normativa fica estabelecida a multa igual a um salário mínimo de referência em favor da parte prejudicada, empregado, empresa ou sindicato. Por unanimidade, CLÁUSULA XVI - O valor do anuênio fixado na norma coletiva anterior fica reajustado nos termos das cláusulas I e II desta sentença normativa. Por unanimidade, CLÁUSULA XVII - Esta sentença terá vigência de um ano, a contar de 1º de setembro de 1987, e a expirar em 31.8.88. Por unanimidade, foi rejeitada a cláusula VI da proposta inicial do Exmo. Juiz Relator. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido fica arbitrado pela Presidência na quantia de Cz\$562,51 sobre Cz\$14.000,00, para cada uma das partes.

Belém, 19 de outubro de 1987.

*Helena da Costa Paredes*  
HELENA DA COSTA PAREDES  
Diretora do Serviço de -  
Acórdãos e Jurisprudência

#### PROCESSO TRT Nº RO 162/87

RECORRENTE - TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A  
Advogado: Dr. Arthur Alves Ramos  
RECORRIDO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE TUCURUÍ  
Advogada: Dra. Rosa Ângela Gonçalves Ramos

#### DESPACHO

I - A revista de fls. 108/123 implica na análise de uma questão preliminar complexa, relativa ao seu conhecimento, mais precisamente à sua tempestividade. Com efeito, não obstante a certidão de fls. 74 e a informação de fls. 124, o apelo em tela pode ser considerado interposto em tempo hábil. Se não, vejamos adiante.

O Oitavo Regional, através do Acórdão impugnado (fls. 69/72), rejeitando preliminar de nulidade, suscitada pelo recorrido, considerou regular a habilitação do Dr. Arthur Alves Ramos, patrono da recorrente. No mérito, confirmou a condenação imposta pela primeira instância.

O aludido Acórdão, entretanto, ao ser publicado no Diário Oficial de 26.5.87 (doc. de fls. 123), apresentou-se passível de nulidade, pois o nome que constou como patrono da recorrente foi o da Dra. Sandra Regina Alexandre e não o do Dr. Arthur Alves Ramos; o que, evidentemente, cerceou o direito de inconformação da apelante, perdendo o prazo legal para a interposição da revista.

Pratende a recorrente que o recurso extraordinário seja tido como tempestivo, pois só veio a tomar conhecimento do julgado do TRT da 8a. Região já na fase de execução. O erro na publicação do Acórdão recorrido implica em nulidade, tanto nos termos do art. 236 do CPC, como de acordo com o Provimento nº 122/80, desta Presidência.

Assim sendo, tendo em vista a celeridade processual que caracteriza o processo trabalhista, a qual seria atendida pela nulidade evidente, mas sanável, e que poderia ser seguida na hipótese de transcurso do prazo, este juízo de admissibilidade acata a preliminar suscitada e considera tempestiva a revista, a qual observa as demais condições de conhecimento. Assim, portanto, ao exame de mérito.

II - A recorrente insurgiu-se contra o v. Acórdão do Oitavo Regional que, repito, além de rejeitar a preliminar de nulidade suscitada pelo recorrido, também rejeitou prejudicial arguida pela recorrente, quanto à ilegitimidade de parte do sindicato demandante, tendo afirmado a condenação imposta pela 1ª. Instância de origem, no tocante ao

adicional de periculosidade. Em grau extraordinário, sem renovar a prejudicial, a apelante aponta violação de lei e atrito de jurisprudência.

III - Segundo entrando, quanto ao mérito, a tese da revista é improcedente.

A primeira instância deferiu o pedido de periculosidade por considerar provado que os demandantes trabalham em área energizada. Assim decidiu porque já esteve no local de trabalho, isto é, a Hidrelétrica de Tucuruí, não havendo áreas de limitadas de risco, e que, indeferindo o pedido, ofenderia ao princípio da isonomia, tendo em vista que os trabalhadores da Eletronorte, que atuam no mesmo local, recebem esse adicional. Por outro lado, o Oitavo Regional também considerou que, se não existe laudo técnico, foi porque a própria recorrente desistiu da pericla, o que se confirma na fls. 38, terceiro período da fundamentação da sentença originária.

A recorrente sustenta violação da Lei 7.369/85, dos Decretos nºs. 92.212, 93.412 e do art. 195, § 2º, da CLT. Quanto à referida Lei e aos Decretos, a recorrente deixou de indicar, de modo expresse, quais os dispositivos respectivos que a decisão recorrida teria violado. Com referência ao artigo com solidão, dado como ofendido, a hipótese é diversa. Foi o sindicato demandante que solicitou a pericla, mas a recorrente não a viabilizou necessariamente. Não pode, agora, entender que caberia ao Juízo determinar a realização dessa tarefa, quando houve presunção juris tantum, admitindo-se a prova em contrário, que a apelante desdenhou.

Ademais, trata-se de interpretação de texto de lei, o que não enseja a admissibilidade da revista, como acontece com o reexame de provas, inadmissível no grau extraordinário.

Por outro lado, a alegada divergência não restou configurada. Deservem à revista o acerto do STF (fls. 115) e do TST (fls. 114, 115/116), estes porque oriundos da Turma daquela Corte Superior Trabalhista e terem sido transcritos com ofensa ao Enunciado nº 38, do Colêndio TST, o que também ocorreu na transcrição dos acertos de fls. 115 e 117, de outros Regionais.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se. Belém, 9 de outubro de 1987.

ARTHUR FRANCISCO SEXTAS DOS ANJOS  
Presidente

PROCESSO TST Nº RO 987/87

RECORRENTE - BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: Dr. Deusedith Freire Brasil

RECORRIDOS - MANOEL FRANCISCO DE MELO MACHADO E MANOEL

FLERA PEREIRA NETO

Advogado: Dr. Roberto Rui da Silva Rutovitz

#### DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 8º consolidado.

II - O recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 168/172 que, além de rejeitar preliminar de nulidade com base no indeferimento de reinquirição de teste munha, que não foi única, manteve, parcialmente, a condenação imposta pela primeira instância. Renovando a prejudicial, aponta violação de lei e atrito de jurisprudência.

III - A tese do apelo parece-me improcedente, eis que sua finalidade é a revisão de matéria probante, impossível em grau extraordinário. In casu, não se configura ofensa ao art. 414, § 1º, do CPC, porquanto, como bem frizou o v. Acórdão impugnado, as fls. 169/170:

"O recorrente não tem razão em pretender anular o processo por isso, eis que, embora essa testemunha ouvida possa ter contribuído para a decisão da 1ª. Junta no deferimento da parcela de horas extras como feito, outros depoimentos existem nos autos, tão ou mais decisivos do que esse e que levaram ao resultado em questão. Logo, não se pode dizer que a concessão do pleito, de horas extras se deveu, única e exclusivamente, ao aludido depoimento. Não houve, pois, o alegado prejuízo".

Quanto à prejudicial e sua relação com a divergência alegada, melhor sorte a recorrente não tem. Os acertos de fls. 182/183 não se ajustam à hipótese em exame, que trata de reinquirição de testemunha.

IV - No que tange ao mérito, não houve violação dos arts. 518, da CLT, e 333, inciso I, do CPC, que tratam de matéria de prova. Por incidir em mesma matéria, deixa-se de considerar o acerto de fls. 183.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se. Belém, 12 de outubro de 1987.

ARTHUR FRANCISCO SEXTAS DOS ANJOS  
Presidente

PROCESSO TST Nº R EX OFF E RO 986/87

RECORRENTE - FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

Advogado: Dr. Wenceslau Pereira de Abreu Filho

RECORRIDO - VALDIVIO SILVEIRA ALVES

#### DESPACHO

I - A recorrente, através de revista que se encontra em ordem e fundamentada em ambas as alíneas do art. 8º consolidado, insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 61/64, que considerou precluso seu direito de suscitar nulidade, além de manter a sentença, tendo em vista a falta de contestação aos pleitos que foram deferidos ao recorrido. Renova a prejudicial, apontando violação de lei e atrito de jurisprudência.

II - A impugnante volta a insistir na questão da pericla, ex vi do DI 779/69, para a audiência inaugural. As duas instâncias ordinárias entenderam que esse decurso de tempo foi obedecido, contando-se a partir do ajuizamento. A recorrente, por sua vez, volta a sustentar que o mesmo deve ser observado, mas a partir da notificação.

A matéria, contudo, já foi analisada, de modo adequado, pelo Tribunal a quo, entendendo que a apelante nenhuma contrariedade opôs à decisão de primeira instância ao indeferimento do pleito, nem mesmo produzindo contestação quando lhe foi dada palavra para tal.

Ademais, a revista contém inovação processual, ao sustentar que a impugnante de decisão interlocutória faz-se a oportunidade do recurso de mérito. No apelo ordinário de fls. 43/44 nada consta a respeito, limitando-se a debater o prazo a partir da intimação. Não restou configurada a alegada infringência ao Decreto-lei 779/69, art. 1º, item II; ao art. 341, segunda parte, da CLT; e aos arts. 184, § 2º, 240, 241, V, do Código de Processo Civil.

Melhor sorte não tem quanto à divergência. Em face da inovação processual, não se ajusta à hipótese dos autos o acerto de fls. 67, nem o Enunciado 214 do TST. Deserve, ao apelo extraordinário, o acerto de fls. 69, por ser oriundo da Turma do Tribunal Superior do Trabalho.

III - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se. Belém, 12 de outubro de 1987.

ARTHUR FRANCISCO SEXTAS DOS ANJOS  
Presidente

## JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 3ª Vara neste Estado, e no uso de suas atribuições legais, etc.:

F A Z S A B E R aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que tramitam nesta Justiça Federal os autos de Ação Penal, processo nº 31.897, movida pela Justiça Pública contra RAIMUNDO BATISTA RIBEIRO, brasileiro, casado, filho de Raimundo de Souza "Ibeiro" e Angeli Batista Ribeiro, residente à Av. Mendonça Turado, nº 4389, Liberdade, Santarém, PA, acusado da prática de infração ao art. 39, do Decreto Lei 288/67, que lhe move à Justiça Pública. E constam dos autos que o nominado encontra-se em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente Edital para comparecer em sala de audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Capital, no dia 23 de fevereiro de 1988, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância mandei passar este Edital com o prazo de quinze dias publicado no Diário Oficial do Estado, cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *[assinatura]*, (João Batista de Souza), Técnico Judiciário, o da tipografia, e eu, *[assinatura]*, (Waldir Borges Corrêa) Diretor de Secretaria da 3ª Vara, o conferi e su brevevo.

*[assinatura]*  
DANIEL PAES RIBEIRO  
Juiz Federal da 3ª Vara

(G. Reg. nº 20058)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
BOLETIM Nº 184/87

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.  
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 02.10.87

#### TELEX

Nº 000634/87 : Jader Barbalho - Ministro de Estado da Reforma e do Desenvolvimento Agrário

Assunto : Registro e agrado os cumprimentos formulados pela minha posse frente ao MIRAD.

DESPACHO : Arquite-se. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

#### OFÍCIO

Nº 029/87 : João Gomes Martins Filho - Presidente da AJUFE.

Assunto : Vem comunicar que as contribuições mensais foram elevadas proporcionalmente aos aumentos dos vencimentos, já a partir do próximo mês.  
DESPACHO : 1º) Colha-se a manifestação dos demais juizes desta Seção Judiciária. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Nº 270/87 : Ary Brandão de Oliveira - Juiz do Trabalho da 5ª JCI de Belém

Assunto : Vem remeter o processo nº 5ª JCI - 1191/87, uma vez que aquela Junta se considerou incompetente para instruí-lo e julgá-lo.

DESPACHO : A. Concluído. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

#### PETIÇÃO

Petição de Isaac Aguiar

Adv. : Dr. Mário Ferreira Viera

Assunto : Vem opor EMBARGOS DE TERCEIROS, contra o IAPAS.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Ruy Chaves Gonçalves Ledo e outros

Adv. : Dra. Margaret Puga Cardoso

Assunto : Vem propor AÇÃO ORDINÁRIA contra o INPS.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de João Gomes Martins Filho - Presidente da AJUFE

Assunto : Vem oficialmente comunicar a seus associados, que foi celebrado convênio com o INSTITUTO DO CORAÇÃO (IN COR).

DESPACHO : De-se ciência aos demais juizes desta Seção Judiciária e archive-se. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de José Roberto P. Carosi

Assunto : Vem impetrar ORDEM DE HABEAS CORPUS em favor de João de Oliveira Sousa e outros.

DESPACHO : A. Concluído, depois de convenientemente informado pela chefe da Seção de Procedimentos Criminais. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da CEF

Adv. :

Assunto : Dr. Maria Amélia Maia Franco

Vem requerer a apreção da petição datada de 14.11.86, protocolo nº. 07176. Proc. nº 24.276.

DESPACHO : N. A. Concluído. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da DEF

Adv. :

Assunto : Dr. Maria Amélia Maia Franco

Vem dizer que nada tem a opor quanto ao pedido de desistência de fls. 56. Proc. nº 29.307.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da CEF

Adv. :

Assunto : Dr. Maria Amélia Maia Franco

Vem requerer a desistência da ação, nos autos dos processos nºs 6.119 e 15.687.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Francisco José Rodrigues Chaves

Adv. :

Assunto : Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho

Vem requerer o cancelamento de sua identificação criminal. Processo nº 6.149.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Maria Santana da Luz Ferreira

Assunto :

Vem requerer a juntada da procuração outorgada por Vicente Elzeman Moreira no processo nº 30.710 - Homologação de Opção.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Antônio José Simões Gonçalves

Adv. :

Assunto : Dr. Luciel da Costa Cariado

Vem dizer que desiste da DEFESA PRÉVIA do acusado, referente ao processo nº 30.704.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do INCRA

Adv. :

Assunto : Dr. Simão Tadeu Santos

Vem apresentar CONTESTAÇÃO aos termos da Ação Cautelar. Proc. nº .... 32.823.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do INCRA

Adv. :

Assunto : Dr. Simão Tadeu Santos

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Assunto : Vem opor-se a inicial através de CONTESTAÇÃO. Proc. nº 32.825.</p> <p>DESPACHO : Idêntico ao anterior.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <p>(a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.</p> <p>PROCESSO : Nº 22.617</p> <p>Exqte. : Fazenda Nacional</p> <p>Adv. : Dr. José A. T. Potiguar</p> <p>Excd. : Esquema Construtora Imobiliária e Representações</p>                                                                                                                                                                                    | <p>PROCESSO : Nº 23.403</p> <p>Exqte. : Fazenda Nacional</p> <p>Adv. : Dr. José A. T. Potiguar</p> <p>Excd. : Amazonia Metalúrgica S/A</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <p>Petição da ERESA</p> <p>Adv. : Dr. Darcy Ramos Dias</p> <p>Assunto : Vem requerer vista dos autos número 32.907 - Ação de Execução.</p> <p>DESPACHO : N. A. Dê-se a vista requerida, com as cautelas legais. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                       | <p>PROCESSO : Nº 22.617</p> <p>Exqte. : Fazenda Nacional</p> <p>Adv. : Dr. José A. T. Potiguar</p> <p>Excd. : Esquema Construtora Imobiliária e Representações</p> <p>DESPACHO : Considerando os termos da certidão de fl. 6 verso, intime-se a exeqüente para indicar bens penhoráveis de propriedade da devedora. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.</p>              | <p>DESPACHO : Não tendo sido localizada a devedora faça-se a sua citação por edital com o prazo de 30 dias. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <p>Petição de Januário Carlos Gondim Filho</p> <p>Adv. : Dr. Jorge Guilherme Silva da Costa</p> <p>Assunto : Vem requerer juntada de procuração em anexo, no processo nº 5.022.</p> <p>DESPACHO : Idêntico ao anterior.</p> <p>CARTA PRECATÓRIA oriunda do Território Federal do Amapá - Eulécio Muniz, Juiz de Direito</p> <p>Assunto : Citar Otávio Ribeiro de Andrade, para no prazo de 5 (cinco) dias pagar a quantia no valor de Cr\$ 101.394,08</p> <p>DESPACHO : A. Conclusos. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.</p> | <p>PROCESSOS : Ns 22.729 - 23.202 e 23.208</p> <p>Exqte. : IAPAS</p> <p>Adv. : Dr. Vera Lúcia L. dos Santos</p> <p>Excd. : Benedito Wilfredo Monteiro, Kunihi-sa Teshima e Haussler Eng. e Construção Ltda.</p> <p>DESPACHO : Diga o exeqüente. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.</p>                                                                                  | <p>PROCESSO : Nº 23.526</p> <p>Exqte. : IAPAS</p> <p>Adv. : Dr. José Alberto B. Santos</p> <p>Excd. : Artemetal Ind. e Com. Ltda.</p> <p>DESPACHO : 1. Defiro o requerimento de fl. 8, contado o prazo da suspensão da data do despacho proferido na respectiva petição. 2. Intime-se o exeqüente para indicar bens penhoráveis de propriedade da devedora. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.</p>                                                                                                                                          |
| <p>CARTA PRECATÓRIA restituída da Seção Judiciária de São Paulo</p> <p>Assunto : Inquirir a testemunha Mário Seghin, nos autos da Ação Penal nº 19.458.</p> <p>DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <p>PROCESSO : Nº 22.842</p> <p>Exqte. : Conselho Regional de Química da 6ª Região</p> <p>Adv. : Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha</p> <p>Excd. : M. Santos S/A - Indústria "São Vicente"</p> <p>DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 11. Expeça-se a penhora no bem indicado e oficie-se nos termos do pedido. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.</p>               | <p>PROCESSOS : Nº 23.536 e 23.538</p> <p>Exqte. : IAPAS</p> <p>Adv. : Dr. José Alberto B. Santos</p> <p>Excd. : Aluísio Cardoso e Furtado e Arruda Pinto &amp; Cia.</p> <p>DESPACHO : Expeça-se novo mandado de citação e penhora, do mesmo devendo constar o endereço apontado na petição de fl. 12. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.</p>                                                                                                                                                                                                |
| <p>CARTA PRECATÓRIA restituída da Seção Judiciária em Pernambuco</p> <p>Assunto : Inquirir as testemunhas Maurício Ferreira Ramos e outras, nos autos da Carta Precatória extraída da Ação Penal nº 18.664.</p> <p>DESPACHO : Idêntico ao anterior.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <p>PROCESSO : Nº 22.850</p> <p>Exqte. : IAPAS</p> <p>Adv. : Dr. Vera Lúcia L. dos Santos</p> <p>Excd. : Raimundo Pinto Rodrigues</p> <p>DESPACHO : Diga o exeqüente e o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.</p>                                                                                                                             | <p>AÇÃO PENAL</p> <p>PROCESSO : Nº 25.696</p> <p>Autora : A Justiça Pública</p> <p>Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira</p> <p>Réus : Elias Campelo de Brito e outros</p> <p>DESPACHO : Para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intime-se o Dr. Américo Leal, com Escritório nesta capital, que ora nomeio defensor do acusado Elias Campelo de Brito. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.</p>                                                                                                                                           |
| <p>CARTA PRECATÓRIA devolvida da Comarca de Santarém</p> <p>Assunto : Colher o depoimento das testemunhas Ivovaldo Souza Santos e outro, referente ao processo nº 20.785.</p> <p>DESPACHO : Idêntico ao anterior.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <p>PROCESSOS : Ns 22.901 e 23.333</p> <p>Exqte. : Fazenda Nacional</p> <p>Adv. : Dr. José A. T. Potiguar</p> <p>Excd. : Pasen Engenharia Ltda. e Pentagno Engenharia Limitada</p> <p>DESPACHO : Intime-se a exeqüente para indicar bens penhoráveis de propriedade da devedora. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.</p>                                                  | <p>PROCESSO : Nº 25.779</p> <p>Autora : A Justiça Pública</p> <p>Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira</p> <p>Réu : Antônio Eduardo Pereira Figueira</p> <p>DESPACHO : Para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intime-se o advogado José Carlos Castro, com escritório nesta capital, que ora nomeio defensor do acusado Antônio Eduardo Pereira Figueira. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.</p>                                                                                                                                        |
| <p>MANDADO DE CITAÇÃO devolvido da Comarca de São Miguel do Guamá</p> <p>Assunto : Citar Januário Carlos Gondim Filho, referente ao processo nº 5.022.</p> <p>DESPACHO : Idêntico ao anterior.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <p>PROCESSO : Nº 23.022</p> <p>Exqte. : Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 12ª Região</p> <p>Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués</p> <p>Excd. : Alacir Cereja Correa Fonseca Filho</p> <p>DESPACHO : 1. Dê-se a vista requerida à fl. 11. 2. Intime-se o exeqüente para indicar bens penhoráveis de propriedade do devedor. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.</p> | <p>PROCESSO : Nº 25.790</p> <p>Autora : A Justiça Pública</p> <p>Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira</p> <p>Réu : Firmino Pereira da Silva</p> <p>DESPACHO : Para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intime-se o advogado José Carlos Castro, com escritório nesta capital, que ora nomeio defensor do acusado Firmino Pereira da Silva. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.</p>                                                                                                                                                        |
| <p>EXECUÇÃO FISCAL</p> <p>PROCESSO : Nº 22.572</p> <p>Exqte. : IAPAS</p> <p>Adv. : Dr. José Alberto Baptista Santos</p> <p>Excd. : Escritório Wander Souza</p> <p>DESPACHO : 1. Ao revel citado por edital no meio curador o Dr. Helionar Gonçalves de atos, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos. 2. Intime-se o exeqüente para indicar bens penhoráveis de propriedade do devedor. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.</p>                                                                           | <p>PROCESSO : Nº 23.040</p> <p>Exqte. : Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 12ª Região</p> <p>Adv. : Dr. Icarai Dias Dantas</p> <p>Excd. : Barbosa e Moreira Ltda. (PREDILAR)</p> <p>DESPACHO : Diga o exeqüente e o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.</p>                                                                       | <p>PROCESSO : Nº 25.793</p> <p>Autora : A Justiça Pública</p> <p>Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira</p> <p>Réus : Hilário Selbmann e outro</p> <p>DESPACHO : Para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intime-se o Dr. José Bonifácio Pimental de Sena, com escritório nesta cidade, que ora nomeio defensor do denunciado Arnazil do Silva Lima. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.</p>                                                                                                                                                |
| <p>PROCESSO : Nº 22.574</p> <p>Exqte. : IAPAS</p> <p>Adv. : Dr. Vera Lúcia L. dos Santos</p> <p>Excd. : GrafiPress Ltda.</p> <p>DESPACHO : Não tendo sido localizada a devedora, como consta da certidão de fl. 8, faça-se a sua citação por edital com o prazo de 30 dias. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.</p>                                                                                                                                                                                                           | <p>PROCESSO : Nº 23.206</p> <p>Exqte. : IAPAS</p> <p>Adv. : Dr. Wilson Cardoso de Souza</p> <p>Excd. : J. Jacob e Irmãos</p> <p>DESPACHO : Considerando os termos das certidões de fl. 9 verso, intime-se o exeqüente para indicar bens penhoráveis de propriedade do devedor. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.</p>                                                   | <p>PROCESSO : Nº 25.800</p> <p>Autora : A Justiça Pública</p> <p>Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira</p> <p>Réu : Ruy Otávio de Brito</p> <p>DESPACHO : Designo a audiência do dia 05 de setembro do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal, bem como ao acusado e ao seu defensor. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.</p> |
| <p>PROCESSO : Nº 22.576</p> <p>Exqte. : IAPAS</p> <p>Adv. : Dr. Vera Lúcia L. dos Santos</p> <p>Excd. : Impactus Planejamento e Vendas Ltda.</p> <p>DESPACHO : Intime-se o exeqüente por todo o conteúdo das certidões de fls. 10 verso, 12 e 12 verso. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.</p>                                                                                                                                                                                                                               | <p>PROCESSO : Nº 23.284</p> <p>Exqte. : Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região</p> <p>Adv. : Dr. Maria de Lourdes da Costa</p> <p>Excd. : Moinho de Trigo Belém S/A</p> <p>DESPACHO : Reduza-se a termo a indicação (fl. 8). Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.</p>                                                                                     | <p>PROCESSO : Nº 25.801</p> <p>Autora : A Justiça Pública</p> <p>Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira</p> <p>Réu : Antônio Ronaldo Bandeira dos Santos</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <p>PROCESSO : Nº 22.582</p> <p>Exqte. : IAPAS</p> <p>Adv. : Dr. Vera Lúcia L. dos Santos</p> <p>Excd. : Kunihi-sa Teshima</p> <p>DESPACHO : Diga o exeqüente. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <p>PROCESSO : Nº 23.331</p> <p>Exqte. : Fazenda Nacional</p> <p>Adv. : Dr. José A. T. Potiguar</p> <p>Excd. : Transportes Gerais e Equipamentos "São Sebastião"</p> <p>DESPACHO : Intime-se a exeqüente para indicar bens penhoráveis de propriedade da devedora. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.</p>                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <p>PROCESSO : Nº 22.586</p> <p>Exqte. : IAPAS</p> <p>Adv. : Dr. Vera Lúcia L. dos Santos</p> <p>Excd. : Maguary Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.</p> <p>DESPACHO : Intime-se o postulante de fl. 16 para fornecer o número do imóvel da avenida Gonçalo Madeira, em São Paulo, onde se diz residir a pessoa procurada. Belém, PA, em 02.10.87.</p>                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

DESPACHO : Diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal sobre a circunstância relacionada com a prescrição desta ação. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.828  
 Autora : A Justiça Pública  
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira  
 Réu : José Barbosa da Silva Filho  
 DESPACHO : Designo a audiência do dia 24 de junho do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. De-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim ao acusado e ao seu defensor. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.843  
 Autora : A Justiça Pública  
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira  
 Réus : Assis dos Santos Gomes e outros  
 DESPACHO : Designo a audiência do dia 12 de setembro do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. De-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal, bem assim aos acusados e aos seus defensores. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.878  
 Autora : A Justiça Pública  
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira  
 Réus : Eraldo Antônio Barata Modesto e outros  
 DESPACHO : Para servir de defensor do acusado Eraldo Antônio Barata Modesto, nomeio o advogado Heliomar Gonçalves de Matos, com escritório nesta capital, a quem cabe apresentar a resposta preliminar. Intime-se. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.880  
 Autora : A Justiça Pública  
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira  
 Réu : Raimundo José Bentes de Matos  
 DESPACHO : Designo o dia 14 de setembro do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. De-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal, bem assim ao defensor do acusado. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.882  
 Autora : A Justiça Pública  
 Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade  
 Réu : José Carlos de Jesus Alves  
 DESPACHO : Para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, efetue-se a intimação do Dr. Osvaldo Serrão, advogado indicado pelo acusado no seu interrogatório de fl. 98. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.896  
 Autora : A Justiça Pública  
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira  
 Réu : Mário da Silva Zan  
 DESPACHO : Para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, efetue-se a intimação do Dr. José Araújo Figueiredo, advogado indicado pelo acusado no seu interrogatório de fl. 80. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.959  
 Autora : A Justiça Pública  
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira  
 Réus : Carlos Damázio da Costa e outro  
 DESPACHO : Para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intime-se o advogado José Carlos Castro, com escritório nesta cidade, que ora nomeio defensor do acusado Carlos Damázio da Costa. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.961  
 Autora : A Justiça Pública

Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira  
 Réu : Francisco José da Silva Alves  
 DESPACHO : Para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intime-se o Dr. José Carlos Castro, advogado com escritório nesta cidade, que ora nomeio defensor do acusado Francisco José da Silva Alves. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.979  
 Autora : A Justiça Pública  
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira  
 Réus : Leandro Conceição Silva Gomes e outros  
 DESPACHO : Para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intime-se os drs. José Carlos Castro, Américo Leal, Luciel da Costa Caxiado e Marcelo Gonçalves Chaves, advogados com escritórios nesta cidade, que ora nomeio defensores dos acusados Leandro Conceição Silva Gomes, Elesbão Lopes Ferreira, Pedro Antonio Lobato e Francisco Negrão Moreira, respectivamente. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.982  
 Autora : A Justiça Pública  
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira  
 Réu : Adauto Barbosa de Almeida

DESPACHO : Diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal sobre a circunstância relacionada com a prescrição desta ação. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.984  
 Autora : A Justiça Pública  
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira  
 Réus : Raimundo Alcântara do Nascimento e outros

DESPACHO : 1. Para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intime-se o advogado apontado pelo acusado Antônio Carlos Ferreira Bogoevich, no interrogatório de fl. 286. 2. Também para os mesmos efeitos do invocado art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intime-se os drs. Heliomar Gonçalves de Matos, Waldemir Teixeira, Raphael Celda Lucas Filho, Raimundo Fidelis, José Bonifácio Pimentel de Sena, Luciel da Costa Caxiado, José Cabral e José Carlos Castro, advogados com escritórios nesta cidade, que ora nomeio defensores dos denunciados Raimundo Alcântara do Nascimento, Raimunda Maria da Silva, Cláudio Ruy da Silva, Afonso Coelho, João Batista dos Santos Nascimento, José Antônio Souza Fonseca, Helena Amorim Cruz e Antônio da Trindade Barata, respectivamente. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.010  
 Autora : A Justiça Pública  
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira  
 Réu : José Maria de Lima e Sousa  
 DESPACHO : Para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intime-se o Dr. José Cabral, advogado com escritório nesta cidade, que ora nomeio defensor do acusado José Maria de Lima e Sousa. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.011  
 Autora : A Justiça Pública  
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira  
 Réus : Sílvia Coelho da Silva e outros  
 DESPACHO : 1. Para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intime-se o advogado apontado pelo denunciado Raimundo Lúcio Martins de Lima no seu interrogatório de fl. 453. 2. Também para os mesmos efeitos do invocado art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intime-se o advogado José Bonifácio Pimentel de Sena, com escritório nesta capital, que ora nomeio defensor dos acusados Alvaro Coelho Chagas, Rosemary Silva Chagas, Sílvia Coelho da Silva, Ruy de Oliveira e Silva, José Fernandes da Rocha Alves, João Gomes da Silva Alves, Júlio Modesto de Souza, Waldemiro Dias Ferreira, Benedito Nunes Marques, Jorge Leite da Silva, Alair Martins Gonçalves, Manoel Raimundo

de Nazaré Rodrigues, Maria Tezera Lemos Dias e Regina Lúcia da Rocha Alves. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.023  
 Autora : A Justiça Pública  
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira  
 Réus : Jaime Borges da Costa e outros  
 DESPACHO : Para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intime-se o advogado Waldemir Teixeira, com escritório nesta cidade, que ora nomeio defensor do acusado Gelson dos Santos Sampaio. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.041  
 Autora : A Justiça Pública  
 Proc. Rep. : Dr. José Potiguar  
 Réus : Dalvino Damasceno Costa e outros  
 DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 19 de setembro do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.046  
 Autora : A Justiça Pública  
 Proc. Rep. : Dr. José Potiguar  
 Réus : Edilson Rodrigues de Oliveira e outros

DESPACHO : 1. Peça-se a devolução do mandado cuja cópia consta de fl. 217. 2. Para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intime-se o Dr. José da Rocha Moreira, advogado com escritório nesta cidade, que ora nomeio defensor do acusado Edilson Rodrigues de Oliveira. 3. Tendo em vista o alegado na segunda certidão de fl. 187 verso, faça-se a citação do denunciado Normélio Dacier Lobato por edital, com o prazo de quinze (15) dias, ficando designada a audiência do dia 27 de abril do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para o seu interrogatório. De-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.097  
 Autora : A Justiça Pública  
 Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade  
 Réus : João Reis Neri Monteiro e outros  
 DESPACHO : Para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intime-se os drs. José da Rocha Moreira, Paulo Rola e Manoel Figueiredo Neto, advogados com escritórios nesta cidade, que nomeio defensores dos acusados João Reis Neri Monteiro, Jorge Adames Pinheiro dos Santos e Demétrio Egídio de Lima, respectivamente. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.156  
 Autora : A Justiça Pública  
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira  
 Réu : Joel Silva Araújo  
 DESPACHO : Expeça-se carta precatória para a oitiva das testemunhas na cidade onde residem. De-se ciência aos interessados, inclusive o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.158  
 Autora : A Justiça Pública  
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira  
 Réus : Leopoldino Raimundo Rodrigues e outros  
 DESPACHO : Já que o representante do Órgão do Ministério Público Federal desistiu dos depoimentos das testemunhas não encontradas, expeça-se carta precatória para a oitiva das testemunhas arroladas pelas defesas, nas cidades onde residem. De-se ciência aos interessados. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.220  
 Autora : A Justiça Pública  
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira  
 Réu : José Thomas Silva  
 DESPACHO : Designo a audiência do dia 21 de setembro do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente

intimadas. De-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal, bem como ao defensor do acusado. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.221  
 Autor : A Justiça Pública  
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira  
 Réu : José Maria Gomes dos Santos  
 DESPACHO : Recebo a denúncia de fl. 2/3. Cite-se por edital, com o prazo de quinze (15) dias, para se ver processar até final julgamento. Designo a audiência do dia 26 de setembro do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para a qualificação e o interrogatório do acusado. De-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.222  
 Autor : A Justiça Pública  
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira  
 Réus : Antônio Delgado dos Santos e outros  
 DESPACHO : Libero em favor da União Federal os objetos descritos as fl. Comunicasse à Delegacia da Receita Federal e arquivasse este processo. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.576  
 Autor : A Justiça Pública  
 Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade  
 Réu : Carlos Alberto da Silva  
 DESPACHO : Expeça-se a precatória para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, na cidade onde as mesmas residem. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.579  
 Autor : A Justiça Pública  
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira  
 Réu : Rauli Ferreira dos Santos  
 DESPACHO : Baixo o feito em diligência para que a Chefe da Seção de Procedimentos Criminais informe nos autos, por meio de certidão em forma regular, se ocorreu a devolução do mandado referido no ofício cuja cópia consta de fl. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.587  
 Autor : Ministério Público Federal  
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira  
 Réu : Paulo Oliveira do Nascimento  
 DESPACHO : Designo a audiência do dia 07 de novembro do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. De-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal, bem como ao acusado e ao seu defensor. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.639  
 Autor : Ministério Público Federal  
 Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade  
 Réus : Luiz Francisco da Silva e outra  
 DESPACHO : Para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intimem-se os drs. José da Rocha Moreira e Manoel Figueiredo Neto, advogados com escritórios nesta cidade, que ora nomeio defensores dos acusados Luiz Francisco da Silva e Hilda Souza dos Santos, respectivamente. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.662  
 Autor : Ministério Público Federal  
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira  
 Réu : Osmar Roig Cavalcante  
 DESPACHO : Para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intime-se o dr. José da Rocha Moreira, advogado com escritório nesta cidade, que ora nomeio defensor do acusado Osmar Roig Cavalcante. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.668  
 Autor : Ministério Público Federal  
 Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade  
 Réu : Rauli Ferreira dos Santos  
 DESPACHO : Para os efeitos do art. 395 do Cód.

PROCESSO : Nº 26.681  
 Autor : Ministério Público Federal  
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira  
 Réu : Waldemir Bispo da Silva  
 DESPACHO : Para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intime-se o dr. José da Rocha Moreira, advogado com escritório nesta cidade, que ora nomeio defensor do acusado Waldemir Bispo da Silva. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.689  
 Autor : Ministério Público Federal  
 Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade  
 Réus : José Siqueira de Santana e outros  
 DESPACHO : Para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intime-se o dr. José da Rocha Moreira, advogado com escritório nesta cidade, que ora nomeio defensor do acusado José Siqueira de Santana. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.715  
 Autor : Ministério Público Federal  
 Proc. Rep. : Dr. José Potiguar  
 Réu : José Luiz Coelho  
 Adv. : Dr. Heliomar Gonçalves de Matos  
 DESPACHO : Designo a audiência do dia 09 de novembro do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. De-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal, bem como ao acusado e ao seu defensor. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, PA, em 02.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

#### JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara.

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara.

#### EXPEDIENTE DO DIA 02.10.87

PETIÇÕES:  
 Do: IAPAS.  
 Adv.: Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos.  
 Assunto: Pedem providências nos processos de Execuções Fiscais nºs. 23185, 23189, 23191, 23197 e 24910.  
 DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém, 021087. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Do: IAPAS.  
 Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha.  
 Assunto: Pedem providências nos processos de Execuções Fiscais nºs. 31194, 31218, 31524, 31530, 31612 e 31614. Idênticos ao anterior.

Do: Daniel da Costa Mendes.  
 Adv.: Dr. Cláudio José da Rocha Frazão.  
 Assunto: Pedem providências nos autos da Ação de Consignação em Pagamento processo nº 30060.  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHOS EM PROCESSOS:  
 Nº 27907 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.  
 Autora: Companhia Cervejaria Brahma.  
 Adv.: Drs. Roberto de Brito Veiga, Elizabeth Veiga Chaves e Carlos Raymundo Luzio Affonso.  
 Ré: União Federal.

DESPACHO: I - Assino o prazo de 10 dias para que a A. esclareça se postulou extrajudicialmente, sem sucesso, o reconhecimento do vínculo direito, isto para verificação da terceira condição da ação (interesse processual - CPC, art. 267, caput, inc. VI), e também da satisfação ao precatório no art. 160 do CTN. II - Intime-se. Belém, 021087. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 30617 MANDADO DE SEGURANÇA.  
 Impetrante: Raul Amaraal Engenharia e Comércio Ltda.  
 Adv.: Dr. Mauro Mendes da Silva.  
 DESPACHO: Para os efeitos do art. 395 do Cód.

DESPACHO: I - Recebo a Apelação manifestada a fls. 66 pela Impetrante. II - Em tema de Mandado de Segurança, capacidade de parte (que é representada em Juízo por advogado art. 37 do CPC) terá apenas, a rigor, o Impetrante. Dada a peculiaridade do Instituto, tem-se que a pessoa jurídica a que estiver vinculado o coator não é parte, a menos que haja sido ela admitida, até antes da sentença, como litisconsorte daquele. Tanto isso é verdade, que o Pretório Excelso destacou tal circunstância ao assim proclamar: Mandado de Segurança. Assistência. Pode a pessoa jurídica de direito público intervir como assistente de seu funcionário, apontado como coator, em mandado de segurança (Ac. de 200974, da 1ª Turma do STF, no RE nº 78.620-GB, Rel. Min. Rodrigues Alckmin, decisão unânime, in RTJ vol. 72, Abr/75, pág. 220). Destarte, é bem de ver-se que, se a pessoa jurídica fosse parte passiva, não lhe seria tão somente facultada a possibilidade de opcionalmente intervir, se não imposto o dever de se lhe chamar para obrigatoriamente integrar a relação jurídico-processual. Em casos que tais, a pessoa jurídica não passa de terceiro. E, na lição de J.C. BARBOSA MOREIRA, "É terceiro quem não seja parte, quer nunca o tenha sido, quer haja deixado de sê-lo em momento anterior àquele em que se profira a decisão" (in Comentários ao Código de Processo Civil, Forense 1ª ed., 1974, Vol. V, pág. 231). Diante de tudo isso, recebo a Apelação interposta pela SUMAB a fls. 75 como sendo recurso de terceiro prejudicado, o que é admitido pelo art. 499 do CPC. III - Ofereça tempestivamente a Impetrante, querendo, contra-razões à Apelação da terceira prejudicada. IV - Intime-se. Belém, 021087. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32637 MANDADO DE SEGURANÇA.  
 Impetrante: José Francisco Mendes Frazão.  
 Adv.: Dr. Dário Guarreiro de Lemos.  
 Impetrado: Diretor do CIABA.

DESPACHO: I - Em tema de Mandado de Segurança, capacidade de parte (que é representada em Juízo por advogado - art. 37 do CPC) terá apenas, a rigor, o Impetrante. Dada a peculiaridade do intuito, tem-se que a pessoa jurídica a que estiver vinculado o coator não é parte, a menos que haja sido ela admitida, até antes da sentença, como litisconsorte daquele. Tanto isso é verdade, que o Pretório Excelso destacou tal circunstância ao assim proclamar: "Mandado de segurança. Assistência. Pode a pessoa jurídica de direito público intervir como assistente de seu funcionário, apontado como coator, em mandado de segurança" (Ac. de 200974, da 1ª Turma do STF, no RE nº 78.620-GB, Rel. Min. Rodrigues Alckmin, decisão unânime, in RTJ vol. 72, Abr/75, pág. 220). Destarte, é bem de ver-se que, se a pessoa jurídica fosse parte passiva, não lhe seria tão somente facultada a possibilidade de opcionalmente intervir, senão imposto o dever de se lhe chamar para obrigatoriamente integrar a relação jurídico-processual. Em casos que tais, a pessoa jurídica não passa de terceiro, e, na lição de J. C. BARBOSA MOREIRA, "É terceiro quem não seja parte, quer nunca o tenha sido, quer haja deixado de sê-lo em momento anterior àquele em que se profira a decisão" (in Comentários ao Código de Processo Civil, Forense 1ª ed., 1974, Vol. V, pág. 231). Diante de tudo isso, certo é que in casu (e como por si ali entendido) a apelação interposta pela União Federal a fls. 78/85 o foi como sendo de terceiro prejudicado, o que é admitido pelo art. 499 do CPC, daí porque resultou ela recebida e mandada processar, sem razão, portanto, a estranheza manifestada pelo Apelado a fls. 112. II - Vista ao Representante do Ministério Público, fiscal da lei. Belém, 021087. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32577 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.  
 Autor: Conselho Regional de Assistentes Sociais.  
 Adv.: Dr. José Acreano Brasil.  
 Ré: Ana Negrão do Espírito Santo.

**DESPACHO:** I - Cite-se. II - Designo o dia 15 de outubro corrente, às 8 horas, para, na Secretaria do Juízo, efetuado o pagamento, impondo-se a ré, se receber e dar quitação, o dever de pagar as custas e honorários advocatícios, arbitrados em 10% sobre o valor do recebimento. III - Intime-se. Belém, 021087. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**Nº 33180** CARTA PRECATÓRIA.  
**Deprecante:** Juiz Federal da 2ª Vara no Maranhão.  
**Deprecado:** Juiz Federal da 2ª Vara no Pará.  
**DESPACHO:** Remetam-se os presentes autos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Tucuruí, cientificando-se o douto Juiz Deprecante. Belém, 021087. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**Nº 11061** AÇÃO PENAL.  
**Autor:** Ministério Público Federal.  
**Rep. do MP.:** Dr. Almerindo Trindade.  
**Réu:** Luiz Gonzaga Lopes da Silva.  
**DESPACHO:** Diga o representante do Ministério Público sobre a circunstância de a testemunha arrolada na denúncia haver sido inquirida perante o MM. Juiz de Direito da Comarca de Cametá, sem a presença de defensor ao réu (v. fls. 164). Belém, 021087. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**Nº 29187** AÇÃO PENAL.  
**Autor:** Ministério Público Federal.  
**Rep. do MP.:** Dr. Almerindo Trindade.  
**Réu:** Ilson Ribeiro da Costa e outros.  
**DESPACHO:** Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 021087. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**Nº 32844-A** RECURSO EM SENTIDO ESTRITO.  
**Recorrente:** Ministério Público Federal.  
**Rep. do MP.:** Dr. Almerindo Trindade.  
**Recorridos:** Raul Leon Villas e outros.  
**DESPACHO:** Notifiquem-se os recorridos Oscar Mendez Ortiz, Raimundo Nascimento e Silva e Dael Rud de Parijós para oferecerem contra-razões, querendo, no prazo legal, sendo certo de que a nomeação do doutor Alberto da Silva Campos (fls. 33) vale apenas em relação a Raul Leon Villas, que consta estar em lugar incerto e não sabido. Belém, .. 021087. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**Nº 28861** COMUNICAÇÃO DE PRISÃO ADMINISTRATIVA.  
**Comunicante:** Dr. Samira de Oliveira Bueres, Delegada de Polícia Federal.  
**Preso:** Mustafa Samba Njai.  
**DESPACHO:** Arquivem-se. Belém, 021087. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

#### CARTAS PRECATÓRIAS:

**Deprecante:** Juiz de Direito da 1ª Circ. Jud. de Macapá - T. F. do Amapá.  
**Deprecado:** Juiz Federal da 2ª Vara no Pará.  
**Assunto:** Citação de Ricardo Antônio Dagher.  
**DESPACHO:** A. Conclusos. Belém, 021087. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**Deprecante:** Juiz de Direito da 1ª Circ. Jud. de Macapá - T. F. do Amapá.  
**Deprecado:** Juiz Federal da 2ª Vara no Pará.  
**Assunto:** Citação de Francisco Corrêa Soares.  
**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.

#### SENTENÇAS PROFERIDAS:

**Nº 28382** MANDADO DE SEGURANÇA.  
**Impetrante:** Banco América do Sul S. A.  
**Adv.:** Dr. Edeval Sivalli.  
**Impetrado:** Diretor da Divisão de Proteção ao Trabalho e Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho, da Delegacia Regional do Trabalho.  
**SENTENÇA:** Vistos, e t.c. ....  
.....  
E X P O S I T I S, Concedo o mandado, para o fim de declarar inválidos os efeitos do auto de infração de fls. 18. Remeta-se cópia desta sentença à autoridade impetrada (art. 11, caput, da Lei nº 1.533, de 31/02/51). Faça a concessão do writ, o presente feito está sujeito ao obrigatório duplo grau de jurisdição, consoante o previsto no parágrafo único do art. 12 da Lei nº 1.533, de 31/12/51, ex vi do determinado pelo art. 1º da Lei nº 6.071, de 3/7/74. P. R. I. Belém, .. 021087. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**Nº 16698** AÇÃO PENAL.  
**Autor:** Ministério Público Federal.  
**Rep. do MP.:** Dr. Almerindo Trindade.

**Réu:** João Pinheiro de Souza.  
**Def.:** Dr. Augusto Costa e Silva.  
**SENTENÇA:** Vistos, e t.c. ....

E X P O S I T I S, Julgo procedente a acusação, para sujeitar o réu JOÃO PINHEIRO DE SOUZA às consequências de seus atos, e ora o condeno como incurso nos termos do § 1º, alínea d, do art. 334 do Código Penal. Tendo em vista o que prevê a parte inicial e seu inc. II do art. 59 do estatuto penal substantivo (redação da Lei nº 7.209, de 11/7/84), o/c o previsto no atual art. 68, caput, fixo a pena-base de 1 ano de reclusão, que é a definitiva a que fica condenado o réu, dada a inexistência de agravantes e atenuantes, e bem assim de causas especiais de aumento ou de diminuição. Levando em conta o disposto no inc. III do ora vigente art. 59 do Cód. Penal, o/c o consignado no art. 110 da Lei nº 7.210, de 11/7/84 (Lei de Execução Penal), esboço que, em princípio, a pena corporal haverá de ser cumprida em regime aberto (§ 2º, alínea c, do art. 33 do CP), mais precisamente em casa de albergado (§ 1º, alínea c), com observância das condições gerais e obrigatórias a que alude o art. 115 da LEP, ressalvada a previsão do tópico seguinte. Considerando que o crime é doloso, e que a pena afliitiva aplicada não é inferior a um ano, descabe a substituição de que tratam o art. 44 e o § 2º do art. 60 do Cód. Penal, mas ao apenado poderá ser ferido o benefício do sursis (Cap. IV, do Título V, da Parte Geral), desde que aceite ele, na audiência a que se reporta o art. 703 do Código de Processo Penal, as condições a serem estabelecidas, além das obrigatórias, inclusive as referidas no § 1º do art. 78 do CP, isso porque não consta tratar-se de reincidente em crime doloso, tudo autorizando a lhe seja concedido o favor legal, como estímulo. Lance-se o nome do condenado no Rol dos Culpados (art. 393, inc. II, do CPP), e promova-se o encaminhamento do mesmo à casa de albergado, caso não aceite ele as condições do sursis (art. 66, inc. III, alínea d, e art. 160 da LEP). Custas ex lege. P. R. I. Belém, .. 021087. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**Nº 16919** AÇÃO PENAL.  
**Autor:** Ministério Público Federal.  
**Rep. do MP.:** Dr. Almerindo Trindade.  
**Réu:** Oscar Vieira de Mello.  
**Def.:** Dr. Guilherme Richa Salame.  
**SENTENÇA:** Vistos, e t.c. ....

E X P O S I T I S, Julgo procedente a denúncia, para sujeitar o réu OSCAR VIEIRA DE MELLO às consequências de seus atos, e ora o condeno como incurso nos termos do art. 168, caput, do Código Penal. Tendo em vista o que prevê a parte inicial e seu inc. II do art. 59 do estatuto penal substantivo (redação da Lei nº 7.209, de 11/7/84), o/c o previsto no atual art. 68, caput, fixo a pena-base restritiva de liberdade em um ano de reclusão, que é a definitiva corporal a que fica condenado o réu, dada a inexistência de agravantes e de atenuantes, bem como de causas especiais de aumento e de diminuição. In casu, - e face ao princípio do tempus regit actum, - a aplicação da pena de multa (cumulativamente cominada no preceito sancionador) haverá de ser feita de acordo com os originais dispositivos do Código Penal, e não na forma estabelecida pelo art. 49 em vigor, haja vista que o atual critério é mais rigoroso, impondo-se então a observância ao que estatui o § 16 do art. 153 da vigente Carta Magna, em harmonia com o que, a contrário sensu, dispõe o parágrafo único do art. 2º do CP. Assim, e com supedâneo no primitivo art. 35 da lei penal substantiva, fixo a pena de multa em CZ\$ 60,00 (anteriormente sessenta mil cruzeiros - cf. art. 1º do Dec. Lei 2.284, de 10/3/86), que era a quantidade máxima cominada ao crime de apropriação indébita, e já elevada ao triplo como autorizava o

parágrafo único do anterior art. 43. Levando em conta o inc. III do ora vigente art. 59 do Código Penal, o/c o consignado no art. 110 da Lei nº 7.210, de 11/7/84 (Lei de Execução Penal), estabeleço, em princípio, que a pena corporal haverá de ser cumprida em regime aberto (§ 2º, alínea c, do art. 33 do CP), mais precisamente em casa de albergado (§ 1º, alínea c), com observância das condições gerais e obrigatórias a que alude o art. 115 da LEP, ressalvada a disposição do tópico seguinte. Considerando que o crime é doloso, e que a pena afliitiva aplicada não é inferior a um ano, descabe a substituição de que tratam o art. 44 e o § 2º do art. 60 do Cód. Penal, mas ao apenado poderá ser deferido o benefício do sursis (Cap. IV, do Título V, da Parte Geral), desde que aceite ele, na audiência a que se reporta o art. 703 do Código de Processo Penal, as condições a serem estabelecidas, além das obrigatórias, inclusive as referidas no § 1º do art. 78 do CP, isso porque não consta tratar-se de reincidente em crime doloso, tudo autorizando a que lhe seja concedido o favor legal, como estímulo. Lance-se o nome do condenado no Rol dos Culpados (art. 393, inc. II, do CPP), e promova-se o encaminhamento do mesmo à casa de albergado, caso não aceite as condições do sursis (art. 66, inc. III, alínea d, e art. 160, da LEP). Custas ex lege. P. R. I. Belém, 021087. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**Nº 19104** AÇÃO PENAL.  
**Autor:** Ministério Público Federal.  
**Rep. do MP.:** Dr. Almerindo Trindade.  
**Réu:** José Nascimento.  
**Adv.:** Dr. Manuel Figueiredo Neto.  
**SENTENÇA:** Vistos, e t.c. ....

E X P O S I T I S, Julgo procedente a denúncia, para sujeitar o réu JOSÉ NASCIMENTO às consequências de seus atos, e ora o condeno como incurso nos termos do § 1º, alínea d, do art. 334 do Código Penal. Tendo em vista o que prevê a parte inicial e o seu inc. II do art. 59 do estatuto penal substantivo (redação da Lei nº 7.209, de 11/7/84, o/c o previsto no atual art. 68, caput, fixo a pena-base em 1 ano de reclusão que é a definitiva a que fica condenado o réu, dada a inexistência de agravantes e de atenuantes, bem como de causas especiais de aumento e de diminuição. Levando em conta o disposto no inc. III do ora vigente art. 59 do Código Penal, o/c o consignado no art. 110 da Lei nº 7.210, de 11/7/84 (Lei de Execução Penal), estabeleço, em princípio, que a pena corporal haverá de ser cumprida em regime aberto (§ 1º, alínea c, do art. 33 do CP), mais precisamente em casa de albergado (§ 1º, alínea c), com observância das condições gerais e obrigatórias a que alude o art. 115 da LEP, ressalvada a previsão do tópico seguinte. Considerando que o crime é doloso, e que a pena afliitiva aplicada não é inferior a um ano, descabe a substituição de que tratam o art. 44 e o § 2º do art. 60 do Cód. Penal, mas ao apenado poderá ser deferido o benefício do sursis (Cap. IV, do Título V, da Parte Geral), desde que aceite ele, na audiência a que se reporta o art. 703 do Código de Processo Penal, as condições a serem estabelecidas, além das obrigatórias, inclusive as referidas no § 1º do art. 78 do CP, isso porque não consta tratar-se de reincidente em crime doloso, tudo autorizando a que lhe seja concedido o favor legal, como estímulo. Lance-se o nome do condenado no Rol dos Culpados (art. 393, inc. II, do CPP), e promova-se o encaminhamento do mesmo à casa de albergado, caso não aceite ele as condições do sursis (art. 66, inc. III, alínea d, e art. 160, da LEP). Custas ex lege. P. R. I. Belém, .. 021087. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

## JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara  
Dr. WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor da Secretaria da 3ª Vara

## EXPEDIENTE DO DIA 02.10.87

## OFÍCIOS:

nº 2414/87 : Do Presidente do processo nº 177/87  
Assunto : Informações sobre pedido de Habeas Corpus, ref. Proc. nº 33.145

DESPACHO : N.A. Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público Federal. Belém-PA, 02.10.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

nº 2419/87 : Do Presidente do Inquérito policial nº 103/87

Assunto : Encaminha os autos do inquérito policial supramencionado.

DESPACHO : N.A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém-PA, 02.10.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

## PETIÇÕES:

Petição : Da Caixa Econômica Federal

Proc. : 31.228

Assunto : Requer suspensão de execução pelo prazo de 45 dias.

DESPACHO : N.A. Conclusos. Belém-PA, 02.10.87, (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Petição : Do Instituto de Resseguros do Brasil

Proc. : nº 32.845

Assunto : Apresenta razões de Agravos.

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição : Da Eidal do Brasil Madeiras S/A

Proc. : 32.353

Assunto : Contra razões da apelação

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição : Do INCRA

Proc. : 32.530

Assunto : Requer sua admissão como assistente dos Reus.

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição : Da Fazenda Pública

Proc. : 32.083

Assunto : Requer extinção do processo pelo pagamento.

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição : Do INCRA

Proc. : nº 32.360

Assunto : Requer nova citação

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição : De Jucelino Sales dos Santos

Proc. : nº 32.695

Assunto : Requer que seja rejeitada a Denúncia.

DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém-PA, 02.10.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Petição : De LUADIR FERREIRA DE AZEVEDO

Proc. : nº 31.698

Assunto : Defesa Prévia

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição : De Estelino Maciel da Costa

Proc. : nº 31.951

Assunto : Defesa Prévia

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição : De Sergio Marcos Pereira de Melo

Proc. : nº 31.949

Assunto : Defesa Prévia

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição : De Sergio Marcos Pereira de Melo

Proc. : nº 31.949

Assunto : Defesa Prévia

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição : De Sergio Marcos Pereira de Melo

Proc. : nº 31.949

Assunto : Defesa Prévia

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição : De Sergio Marcos Pereira de Melo

Proc. : nº 31.949

Assunto : Defesa Prévia

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição : De Sergio Marcos Pereira de Melo

Proc. : nº 31.949

Assunto : Defesa Prévia

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição : De Sergio Marcos Pereira de Melo

Proc. : nº 31.949

Assunto : Defesa Prévia

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição : De Sergio Marcos Pereira de Melo

Proc. : nº 31.949

Assunto : Defesa Prévia

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição : De Sergio Marcos Pereira de Melo

Proc. : nº 31.949

Assunto : Defesa Prévia

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição : De Sergio Marcos Pereira de Melo

Proc. : nº 31.949

Assunto : Defesa Prévia

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição : De Sergio Marcos Pereira de Melo

Proc. : nº 31.949

Assunto : Defesa Prévia

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição : De Sergio Marcos Pereira de Melo

Proc. : nº 31.949

Assunto : Defesa Prévia

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição : De Sergio Marcos Pereira de Melo

Proc. : nº 31.949

Assunto : Defesa Prévia

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição : De Sergio Marcos Pereira de Melo

Proc. : nº 31.949

Assunto : Defesa Prévia

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Processo : nº 33.092

Deprecante : Juiz de Direito da Comarca de Macapá - T.F.A.

Deprecado : Juiz Federal da 3ª Vara

DESPACHO : Cumpra-se. Belém-PA, 02.10.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

DIRETOR DO FORO:  
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:  
DR. DANIEL PAES RIBEIRO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:  
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:  
NEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audência de Distribuição)

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Daniel Paes Ribeiro, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Dacosta nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscreita.

Daniel Paes Ribeiro - Juiz Distribuidor  
Almerindo Augusto de V. Trindade - Proc. da República  
Alberto da Silva Campos - Advogado Repres. da OAB/PA  
Maria de Fátima Coimbra - Chefe da Seção de Distribuição

## CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 33.202 Autor: RUY CHAVES GONÇALVES LEMO e outros  
Réu: I N P S

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

## CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:

Nº 33.196 Autor: ISAAC AGUIAR  
Réu: I A P A S

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

## CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 33.197 Depote: JUIZ DE DIR. DA C. DE MACAPÁ (exco.)  
Depodo: Juiz Fed. no Estado do Pará  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 33.198 Depote: JUIZ DE DIR. DA C. DE MACAPÁ (exco.)  
Depodo: Juiz Fed. no Estado do Pará  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 33.199 Depote: JUIZ DE DIR. DA C. DE MACAPÁ (exco.)  
Depodo: Juiz Fed. no Estado do Pará  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 33.200 Depote: JUIZ DE DIR. DA C. DE MACAPÁ (exco.)  
Depodo: Juiz Fed. no Estado do Pará  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

## CLASSE VIII - HABEAS - CORPUS:

Nº 33.201 Impte: DR. JOSÉ ROBERTO P. CAROSI  
Pacte: João de Oliveira Souza e outros  
Aut. Coatora: Delegado de Pol. Fed. em Marabá  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

## CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Nº 33.203 Recte: OBERLANDO DE ALMEIDA TELAREIRA  
Reodo: D N P M  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara (G.R.19826)

RESENHAS DA JUSTIÇA  
ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 1987-6ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CIVIL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR-SALA 306  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO - FERNANDO CAMARA DE LÊO

## EXPEDIENTES REMETIDOS DOS JUIZES:

4ª VARA:  
Procs: nºs: 386/85; 105/86; 527/86; 647/86; 18/87;  
127/87; 140/87; 264/87; 317/87.

7ª VARA:  
Proc: nº 227/82 - EXECUÇÃO E EMBARGO  
Banco do Brasil S/A.  
Altair Trindade Ferreira

## EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES:

4ª VARA:  
Proc: nº 023/87 - 147331 - EXCEÇÃO E EMBARGO  
Ex: - MACONFER-Materiais de Const. e Ferragens//  
Ltda.

Adv: - Maria Madalena G. Quitas  
Ex: - Lauro Milton Marques  
Desp: - À avaliação, (REOLBIDO DO DISTRIBUIDOR)

Proc: nº 105/86 - CONSIG. EM PAGAMENTO  
Aut: - Albino Vidinho Ferreira Lopes

Adv: - Maria Norma F. Carvalho  
Réu: - Antônio Pinho da Silva  
Adv: - José Azevedo Brasil  
Desp: - Cumpra-se o V. acórdão.

Proc: nº 127/87-167818 - CONSIG. EM PAGAMENTO

Autr: - THEMAG Engenharia Ltda.

Adv: - Aldebaro C. de M. Klautau Neto

Réu: - Maria Aurora Fonseca Tavares

Adv: - Marcilio F. Vianna

Desp: - Cumpra-se o item II, do despacho de//  
de fls.47.

Proc: nº 149/87 - 170150 - DESPEJO

Autr: - Alice Trindade Monteiro

Adv: - Alice Trindade Monteiro

Réu: - Raimundo Santos de Oliveira

Adv: - Monclar da Rocha Bastos

Desp: - Manifesta-se a autora sobre as alegações  
de fls.46 e documentos, em cinco (05) dias.

Proc: nº 182/87 - 176249 - RENOVATÓRIA

Aut: - Antônio Ferreira dos Santos

Adv: - Marivaldo P. Deal

Réu: - Francisco Tadeu

Adv: - Jorge Ferraiz Neto

Desp: - I-Risque o Sr. Escrivão do feito as expre-  
ssões ofensivas, constantes na petição de fls.76,  
e fls.78. II-Intime-se o Sr. Oficial de Justiça//  
encarregado da diligência do despacho de fls.77.

Proc: nº 264/87 - 220417 - EXECUÇÃO

Ex: - Banco do Estado de Goiás S/A. - BEG

Adv: - Rubem Conde de Almeida

Ex: - Antônio Cabral Abreu e Outra

Adv: - José Paulo Queiroz

Desp: - O termo de nomeação de bem a penhora é a-  
assinado pelo executado, pessoalmente. Providencie  
o Sr. Escrivão a lavratura de novo termo.

Proc: nº 317/87-B - 230572 - EMBARGOS A ADJUDICA  
ÇÃO:

Ent: - DANAVE-Dário Pantoja Comércio e Navegação  
Ltda.

Adv: - Miguel Brasil Cunha

Amd: - Banco Bandeirantes S/A.

Adv: - Paulo R. X. de Sá

Desp: - À Conta.

Proc: nº 328/87 - 231604 - CONSIG. EM PAGAMENTO

Aut: - SOCOR-Clinicas do Coração Ltda.

Adv: - Dr. Soter Oliveira-Sarquis

Réu: - MÓDULO Engenharia e Comércio Ltda.

Adv: - Nelson do Carmo Figueiredo

Desp: - Contados. Cls.

Proc: nº 386/85 - ALIMENTOS

Autr: - Valtor Silva Santos Junior e Outros

Adv: - Francisco Caetano Mileo

Réu: - Valtor Silva Santos

Adv: - Da causa própria

DESP: - Manifesta-se o M.P.

Proc: nº 391/87 - 240142 - DESPEJO

Aut: - Espólio de Rosa Marques Simões

Adv: - Vasco Borborema

Réu: - A. Prata & Ltda.

Adv: - José Paulo Queiroz

Desp: - À Conta.

Proc: nº 527/86 - 056557 - FALÊNCIA

Autr: - Mueller Irmãos Ltda.

Adv: - Ivaneide S. Trindade

Réu: - C. I. R. COM. Ltda.

Adv: - Edir-de Souza Briglia

Desp: - Proceda-se ao levantamento da importância  
a depositada pelos seus destinatários.

Proc: nº 647/86 - 115957 - MANUT. DE POSSE

Aut: - Lourival Franco de Sá

Adv: - Maria José Peixoto

Réu: - Antônio Bedran José Bichara Filho

Adv: - Miguel Brasil Cunha

Desp: - Especificuem as partes as provas, em cin-  
co (05) dias.

Proc: nº 486/87 - 201757 - DESPEJO

Aut: - Flávio Graciano de Lima Souza

Adv: - José Maria D. Oliveira

Réu: - Geraldo Luiz Soares de Oliveira

Adv: - Omar José de O. Soares

Sent: - ... Isto posto: Julgo procedente o pedido  
e autorizo a retomada do imóvel situado no Con-  
junto do BASA, alameda Arnóbio Nobre, nº 71, pa-  
ra nele residir o autor-Flávio Graciano de Lima  
Souza, fixo o prazo de 120 (cento e vinte) dias//  
para a desocupação do prédio; face não decorrer  
mais de seis (06) meses entre a data da citação  
e da sentença. (§5º, do art.53, da Lei nº 6.649/  
79)- Condene o suplicado no pagamento das custas  
e despesas judiciais e honorários advocatícios//  
de 20% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

REMETIDOS:

Proc: nº 391/87-A - AGRAVO DE INSTRUMENTO

A. Prata & Cia. Ltda.

Espólio de Rosa Marques Simões

Proc: nº 088/87 - CARTA PRECATÓRIA

Juiz de Direito da 6ª Vara do Porto Alegre - RS

Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Belém-PA

Proc: nº 599/87 - DESPEJO

Gentil Gomes Parente

DIZMA-Dist. de Produtos Alimentícios Ltda.

Proc: nº 664/87 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Delzuite Dantas Lima

Antônio Soares Lima

Proc: nº 023/87 - EXCEÇÃO E EMBARGO

MACONFER-Materiais de Const. e Ferragens Ltda.

Lauro Milton Marques

RECEBIDOS:

Proc: nº 239/87 - CONSIG. EM PAGAMENTO

João José Figueiredo de Souza

Cecilia Oliveira de Araújo

Proc: nº 381/86 - DIVÓRCIO CONSENSUAL

Miguel Carlos Magalhães

Ferezinha Lima Magalhães

## PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 829/87 - 298223 - CONSIG. EM PAGAMENTO  
Monoyr Siffert Girundi  
CREDICARD (Visa) S/A - Adm. de Cartões de Crédito  
Proc. nº 830/87 - 299757 - DESP. FALTA DE PAGAMEN.  
José Thomé Junior  
Veiga Contabilidade e Auditoria Ltda.  
VALOR: Cr\$ 22.558,80

Proc. nº 831/87 - 299550 - DESP. FALTA DE PAGAMEN.  
Daudedith Freire Brasil  
POTIPARA - Empresa de Serviços Ltda.  
VALOR: Cr\$ 14.018,67

Proc. nº 832/87 - 299346 - EXECUÇÃO  
Banco do Progresso S/A.  
José Coelho Rabelo/Aval. Elias Gomes Pereira  
VALOR: Cr\$ 37.000,00

OBS: VALOR DA 1ª Cr\$ 780,00  
MANDADOS

## EXPEDIENTE

Proc. nº 765/87 - CARTA PRECATÓRIA  
Orinda da Comarca de Breves/PA para penhora de  
João Leal de Almeida a requerimento do Banco do  
Brasil S/A.

Proc. nº 563/87 - DESPEJO  
Rubens de Barauna  
Antônio Nivaldo de Araújo-Bastos  
OBS: Entregue ao Of. Bandeira

Proc. nº 812/87 - CONSIG. EM PAGAMENTO  
Adriano dos Santos Gonçalves  
Raimunda de Paula Vilhena-Portela  
OBS: Entregue ao Of. Bandeira

## RECOLHIDO

Proc. nº 617/87 - IMISSÃO DE POSSE  
Nicolau do Nascimento Gonçalves  
Wilson Augusto Maia Godinho

Proc. nº 722/87 - EXECUÇÃO  
Banco Brasileiro de Descontos S/A -  
STOCK-CAR - Comércio e Locação de Veículos Ltda.

## EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDO:  
Proc. nº 721/87 - FALÊNCIA  
Transportadora Volta Redonda S/A.  
Setave Norte S/A.

## REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

José Pinto da Silva, por seu advogado, requerendo  
juntada de subestabelecimento de mandato no Arrola-  
mento de bens deixados por Eudécia Pinto Correa.

Distribuidora Lida Limitada, por seu advogado, a-  
presentando contestação na ação de Despejo movida  
por Sarah Antonio dos Santos.  
OBS: Estes dois requerimentos já foram publica-  
dos na resenha anterior.

M. J. Cavalcante, por seu advogado, requerendo /  
complementação do depósito feito na ação de Con-  
signação em Pagamento movida contra George Cha-  
dad Abdumassih.

Luana de Souza Flix Ribeiro - Outra, por seu adv-  
gado, apresentando aditamento ao requerimento de -  
Alvará Judicial.

Lucimar Brasil Ferreira, por seu advogado, requ-  
rindo assistência da ação de Consignação em Pa-  
gamento movida contra Hamilton Mendonça de Oliveira.

Raimundo Cunha Cartão, por seu advogado, manifes-  
tando-se sobre a contestação apresentada na ação  
de Consignação em Pagamento movida contra José /  
das Santos de Oliveira.

Retifica Mendonça de Moraes Ltda, por seu advoga-  
do, expondo o requerimento reconsideração do despe-  
cho de fls. na ação falimentar movida contra Ego  
Engenharia Ltda.

Charles Farid Elias Hassoud, por seu advogado, ma-  
nifestando-se sobre a contestação apresentada na  
revisão de aluguel movida contra Alberico Pim-  
tel Filho.

Condomínio Florestal Arajá Ltda., por seu advogado,  
requerendo purgação da mora na ação de Despejo movi-  
da por Mariuadir José Miranda Santos.

Nálio Cella, por seu advogado, expondo o requere-  
do expedição de Alvará, nos autos de Inventário de  
Otávio de Siqueira Cardoso, para formalizar a ven-  
da e compra de um imóvel.

Edimar Batista de Souza, por seu advogado, solici-  
tando providências e apresentando rol de testem-  
nhas na ação Sumariíssima de Reparação de Dano in-  
terposta por Edina de Souza Carvalho - Outro.  
Belém, 23 de outubro de 1987

ESCRIVÃO

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 1987

Juiz de 6ª Vara-DESPEDIDO  
Requerente: IGNEZ VIEIRA LOURENÇO-Adv. Ricardo Cha-  
nis

Requerido: ARGEMIRO CORRÊA DE CARVALHO-Adv. Car-  
les Balbino Petiguar  
Sentença: - Julgo procedente a petição e assino a  
prazo de 30 dias para a desocupação de imóvel, sob  
pena de despejo. Condene o requerido ao pagamento  
das custas e honorários em 20% sobre o valor da  
causa. P.R.I.

DESPEDIDO  
Requerente: RAIMUNDO CORREA DA SILVA-Adv. Milton  
Chagas

Requerido: ERALDO FERNANDO LIMA DA COSTA-Adv.  
Despacho: - Digam os interessados sobre a conta

DESPEDIDO  
Requerente: THEODOLINA MARTINS DE QUEIROZ SANTOS-  
Adv. Haylen Reis  
Requerido: ALBERTO GONÇALVES-Adv. Amílcar Guerra  
Despacho: - Ao sr. Oficial, para fazer verificação  
in loco.

## EXECUÇÃO

Requerente: MOACIR DE AZEVEDO BENTES MONTEIRO-Adv.  
Carles Hachem Chaves  
Requerido: LIDIA CORDEIRO GENU-Adv. Paula Roberto  
Freitas de Oliveira

Despacho: - Designe-se dia 30 de corrente, às 18  
horas para pagamento da conta de fls. 26.

INVENTÁRIO  
Requerente: WALMIR AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO -  
Adv. Humberto Machado de Mendonça  
Requerido: IOLANDA CATARINA TEIXEIRA DE CARVALHO  
Despacho: - Expeça-se o Alvará

SEPARAÇÃO  
Requerente: - Adv. Wilson Figueiredo  
Requerido: - Adv.

Despacho: - Remova-se as diligências para o dia  
17 de dezembro, às 18 horas.

SEPARAÇÃO  
Requerentes: - Adv. Jorgé Luiz Aquino  
Sentença: - Decretando a separação de casal

Requerimento de JOÃO DE OLIVEIRA LIMA, por seu adv-  
gado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move SRAEL CELIA  
BRASIL SANTIAGO, requerendo a remessa das autos a  
cantadeira-Adv. J. Almeida

OBS: Recebido em 22/10/87  
Requerimento de GERALDO ALVES DE LIMA, por seu adv-  
gado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra JOSÉ  
RIBEIRO DA SILVA, requerendo depósito de chaves-Adv.  
Raymundo José Macedo

OBS: Recebido em 22/10/87  
MÁRIA INEZ BRATA  
- Escrivente -

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

ESCRIVÃO - CARLOS TRINDADE

RESENHA DE 23/OUT/1.987

IRA, MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL.-  
Proc. nº 0194 - REVISIONAL DE ALUGUEL

A - ARTUR GOMES DA SILVA  
Adv. - HERMENEGILDO CRISFINO  
R - JOSÉ FARIAS DA COSTA  
Adv. - ANA CECILIA DE ALENCAR

Desp. - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 61. DESIGNO AS 10  
HORAS DO DIA 09/02/88.-

Proc. nº 0866 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
A - AGOSTINHO F. ELIAS - ADV. REINALDO A DA COSTA  
R - MARILENE DE FÁTIMA G P GUIMARÃES  
Adv. - ARNALDO MEIRA

Desp. - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.-

Proc. nº 1249 - DESPEJO  
A - ARTEMIO DA TRINDADE FERREIRA  
Adv. - SÉRGIO ALBERTO FRAZÃO DO COUTO  
R - JOÃO BOSCO COSTA FERREIRA  
Adv. - JACI MONTEIRO COLARES

Desp. - ... ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO  
DE FLS. 02, PARA EM CONSEQUÊNCIA DECRETAR O DES-  
PEJO DO REQUERIDO, DO IMÓVEL ACIMA DESCRITO E FA-  
CULTANDO-LHE O PRAZO DE QUINZE DIAS, PARA DESO-  
CUPAÇÃO VOLUNTÁRIA DO MESMO. EXPEÇA-SE MANDADO DE  
NOTIFICAÇÃO EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES /  
LEGAIS. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO AO  
PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS E HON-  
RÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 20%. P.R.I.

Proc. nº 1485 - DESPEJO  
A - JOSÉ DA SILVA MENDES - ADV. O MESMO  
R - JOSÉ EMÍLIO HERMES DE ALMEIDA  
Desp. - FACULTO AO A. A EMENDA DA INICIAL NO PRA-  
ZO DE 10 DIAS.

Proc. nº 1499 - DESPEJO  
A - ALIETE MRA. FRANCIS MORGADO - ADV. A. SAMPAIO  
R - MANOEL DE MOURA COSTA FILHO  
Desp. - TENDO EM VISTA QUE UMA DAS PARTES É DE /  
MEU RELACIONAMENTO PESSOAL, REDISTRIBUA-SE.-

Proc. nº 0734 - MARIA DAS GRAÇAS G B DE NELO  
Adv. - DR. ANTONIO LOPES LOURENÇO  
R - ANSELMO ANTONIO RENDEIRO  
Adv. - DR. HAMILTON R GUARABITO

Desp. - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE OS EMBARGOS  
FORAM OPPOSTOS EM TEMPO CERTO.-

Proc. nº 1492 - REINVIDICATÓRIA  
A - MANOEL TAVARES DA SILVA PINHO  
Adv. - MARCÍLIO B GOES  
R - RICARDO ALVES COELHO

Desp. - POR MOTIVO DE FORO INTIMO, JULGO-SE SUS-  
PETA PARA PUNTO EM NO PRESENTE FEITO.-

Proc. nº 0800 - CANCELAMENTO DE PENSÃO  
A - MANOEL MADEIRA LOPES  
Adv. - DR. RDO. HERMÓGENES DA SILVA E SOUZA  
R - ELIZABETH SOARES LOPES

Adv. - RAIMUNDO DE PAIVA OSÓRIO  
Desp. - DIGA O A.T.

Proc. nº 1495 - DECLARATÓRIA  
A - ANTONIO MATIAS LOPES  
Adv. - VANJA COSTA DE MENDONÇA  
R - MARIA DAS MERCEDES ALIUM

Desp. - A COMPETÊNCIA É DA 8ª VARA CÍVEL.-

Proc. nº 1494 - EXECUÇÃO  
A - CREDICARD S/A  
Adv. - CARMELO D NAZARETH  
R - RAIMUNDO FONSECA F NETO

Desp. - FACULTO A A. A EMENDA DA INICIAL NO PRAZO  
DE 10 DIAS.-

Proc. nº 1343 - DESPEJO  
A - MIRIAM FERREIRA DOS SANTOS  
Adv. - DRA. NESSIA SILVA TUMA  
R - REBOCCOLOR LTDA

Desp. - ... ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO,  
DEIXANDO DE DECRETAR O DESPEJO, ANTE A DESOCCUPAÇÃO  
JÁ LEVADA EM MAH, MANDANDO, NO ENTANTO, EXPEDIR O  
MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE, EM TUDO OBEDECIDAS  
AS FORMALIDADES LEGAIS. CONDENO A REQUERIDA AO

PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS E HON-  
RÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 20% DO VALOR/  
ATRIBUÍDO À CAUSA. P.R.I.

Proc. nº 1218 - DESPEJO  
A - PORTA DO SOL LTDA  
Adv. - JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH  
R - JOÃO PINTO A. JUNIOR

Adv. - PEDRO WASHINGTON DA SILVA  
Desp. - ANTE O EXFOTO, JULGO PROCEDENTE O PRESEN-  
TE PEDIDO DE DESPEJO E, EM CONSEQUÊNCIA DECRETAR O  
DESPEJO DO REQUERIDO JOÃO PINTO MONTEIRO JUNIO  
DO IMÓVEL ACIMA DESCRITO, CONCEDENDO-LHE O PRAZO  
DE QUINZE DIAS, P/ DESOCCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA DO IMÓ-  
VEL. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS  
E DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS//  
QUE FIXO EM 20%. EXPEÇA-SE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO  
P.R.I.

Proc. nº 1260 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
A - RAIMUNDO DOS SANTOS COSTA  
Adv. - MRA. EMÍLIA R DE OLIVEIRA  
R - TEODORITA A SSUNÇÃO COSTA

Desp. - TENDO EM VISTA QUE EXISTE AÇÃO DE ALI-  
MENTOS QUE TRAMITA PELA 13ª VARA CÍVEL, SEJAM OS  
AUTOS REDISTRIBUÍDOS.

Proc. nº 1483 - CONSIGNAÇÃO  
A - MANOEL HONORIO DA FEIRA  
Adv. - MOACIR G. FARMELONA  
R - MRA. RAIMUNDA NASCIMENTO CARRAL

Desp. - DESIGNO AS 10 HORAS DO DIA 04 DE NOVENBRO  
P/ CONSIGNAÇÃO. CITE-SE O R.-

Proc. nº 0388 - DIVÓRCIO  
A - MRA. ODALETA B DA SILVA  
Adv. - RENÍGIA MRA. FILO-CRÊO FONSECA  
R - FRANCISCO J DA SILVA

Desp. RENOVAM-SE P/ O DIA 26/11/87, 10 HORAS.-  
Proc. nº 0960 - REVISIONAL DE ALUGUEL  
A - MRA. CORLI LOPES MARQUES  
Adv. - LAZARO MANGABEIRA DA SILVA

R - PAULO OLIVEIRA PAES DE LIMA  
Adv. - ALUISIO GOUVEIA  
Desp. - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE A MANIFESTA-  
ÇÃO DO REQUERIDO DE FLS. 33, FOI EFETUADA EM TEM-  
PO HABIL.

ESCRIVÃO  
ESCREVENTE JURAMENTADO

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 22.10.87

NONA VARA

CANCELAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA  
Requerente: Luiz Otavio Silva Costa (adv Raimundo  
Pinto da Silva) - Alberico Pimentel Filho-

Requerido: Jandira Silva Costa (adv Defensoria Pú-  
blica)

Despacho: "Inúmeras audiências foram marcadas sem  
que a parte interessada providenciasse a realizaçã  
o, assim sendo, aguarde-se o interesse da mesma.  
ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Di Gregorio Navegação Ltda (adv Euler  
Aranha Martins)  
Requerido: "Estaleiro Micom S/A (adv Maia Bezerra)

Despacho: "Recebo a epelação em seu efeitos lega-  
is, porem determino o o desentranhamento das folha-  
417 a 492 para ser devolvida a parte interessada,  
uma vez que é incabível sua juntada; após dê-se a  
vista a apelada. Em, 19.10.87 a) CARLOS GONÇALVES"

IMPOUNÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
Impugnante: "Estaleiro Micom S/A (adv Maia Bezerra)  
Impugnado: Di Gregorio Navegação Ltda (adv Euler  
Aranha Martins)

Despacho: "A agravada para a devida contraminuta.  
Em, 20.10.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DIVÓRCIO  
Requerente: Ademir de Souza Brito (adv Pedro Paulo  
Campos)

Requerida: Edna Maria Saldanha Brito  
Despacho: "Conclusos. Em, 18.10.87 a) C GONÇALVES"

CARTA PRECATÓRIA  
Deprecante: Juiz da Comarca de Abaetetuba  
Deprecado: Juiz de Direito da 9ª Vara (Citação de  
Benedito Ribeiro)

Despacho: "Cumpra-se. Belém, 20.10.87 a) CARLOS  
GONÇALVES"

EXECUÇÃO  
Requerente: Condomínio do Edifício Paes de Carva-  
lho (adv José Paulo Queiroz)

Requerido: Adriano Catarino de Almeida  
Despacho: "Conclusos. a) C GONÇALVES"

EXECUÇÃO  
Requerente: Sertec Diesel Ltda (adv Omar Bueres)  
Requerido: Clauto- Com e Ind de Peças e Serviços

Despacho: "Sendo título pagavel em Brasília e a  
firma executada também domiciliada naquela cidade,  
a Justiça competente para o presente pedido será o  
daquela Distrito Federal, de acordo com o artigo  
100, item IV, letra d. Assim sendo, remata-se para  
aquela Justiça. Em, 22.10.87 a) CARLOS GONÇALVES"

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Consignante: Centro de Reabilitação de Visão Sub-  
normal Ltda (adv Ghislaine Pimentel)

Requerida: Gora da Silva Brito (adv Paulo Cher-  
mont)

Sentença (trecho final): "...julgo improcedente  
o pedido, e condeno o requerente ao pagamento das  
custas processuais e honorários advocatícios que  
arbitro em 20% do valor corrigido, devendo a mes-  
ma ser descontada da importância consignada e de-  
vidamente depositada. P.R.I. Custas na forma da  
lei. Em, 21.10.87 a) CARLOS GONÇALVES"

## ALIMENTOS

Alimentante: Otavio Castelo Branco da Silva (adv. Ricart Lima)

Alimentada: Marcela Veiga da Silva

Despacho: "A conta. Em, 21.10.87 a) CARLOS GONÇALVES"

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Consignante: Lucia de Santa "rigida Bitencourt (adv. Lucia Bitencourt)

Requerida: Elza de Bastos "endeiro (adv. Antonio Candido de Brito) - José Acreano Brasil-

Despacho: "Baixe-se a conta para a devida apuração. Em, 21.10.87 a) CARLOS GONÇALVES"

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Consignante: Dominique Jacques Simon Rohner (adv. Antonio Magalhães)

Despacho: Irene Rosemerie Gerrits e Albert Arthur Gerrits (adv. Antonio Magalhães)

Despacho: "A contaminata. Em, 21.10.87 a) CARLOS GONÇALVES"

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Consignante: Fouzi Amir (adv. João Marques)

Consignada: Sociedade Civil Lar de Maria (adv. Benjamin Raiol)

Despacho: "Certifique a data do despacho de fls. 26. Em, 21.10.87 a) CARLOS GONÇALVES"

## DESEJO

Requerente: Landry Gomes Almeida Rego (adv. Domingos Apolario)

Requerida: Maria José da Silva Alves (adv. Epitacio da Silva Santana)

Despacho: "Certifique se foi purgada a mora na data marcada. Em, 21.10.87 a) CARLOS GONÇALVES"

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Consignante: Walter Gomes da Costa (adv. Lindalva Magalhães)

Consignada: Robertino Fernandes da Costa

Despacho: "Complete-se as taxas. Em, 21.10.87 a) CARLOS GONÇALVES"

## EXECUÇÃO

Requerente: Credicar - Administradora de Cartões de Crédito (adv. Reynaldo Silveira)

Requerido: Merian Passos Marques

Despacho: "Junte-se o documento hábil para a execução. Em, 21.10.87 a) CARLOS GONÇALVES"

## DESEJO

Autor: Olga Corrêa Pinto de Oliveira (adv. Albina Souza)

Reu: Bruno Longato

Despacho: "Concerte-se o valor da causa e pague-se as taxas complementares. Em, 22.10.87(a) Carlos GONÇALVES."

## DESEJO

Autor: José Rodrigues dos Santos (adv. Carlos Flati-lha)

Reu: Mercadinho Mundial Ltda.

Despacho: "Cite-se. Em, 22.10.87(a) Carlos GONÇALVES."

## DESEJO

Autor: Gabriel dos Reis Botelho (adv. Jacy Colares)

Reu: Luiz Otavio Pantoja (adv. Humberto M. Mendonça)

Despacho: Em provas. Em, 22.10.87(a) Carlos GONÇALVES."

## EXECUÇÃO

Autor: Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito (adv. Reynaldo Silveira)

Reu: Merian Passos Marques

Despacho: "Junte-se o documento total para execução. Em, 22.10.87(a) Carlos GONÇALVES."

## DESEJO

Autor: Lar de Maria (adv. Benjamin Rayol)

Reu: Publicidade São Braz.

Despacho: "Cite-se. Em, 22.10.87(a) Carlos GONÇALVES."

## EXECUÇÃO

Autor: Norte Refrigeração Ltda (adv. Mario H. Moura)

Reu: José Leoncio Pinho da Costa.

Despacho: "Cite-se. Em, 22.10.87(a) Carlos GONÇALVES."

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL  
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHO  
RESENHA DO DIA 23/10/87

## 6ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 278/82

Reque: Cecília de Moraes Rêgo Leão

Adv: Laurenio Rocha

Reqdo: Guilherme Cruz

Adv: Alberto de Lima Freitas

Desp: I) Acolho o pedido de fls. 132. II) Substituo o perito, pelo Dr. José Maria Monteiro David, que deverá prestar o compromisso legal, substituindo, digo, substituindo as demais determinações. Fixo o prazo de até 30 dias após a pericia p/ a entrega do Laudo. Em, 22-10-87. (A) RUTEA NAZARE VALENTE DO COUTO FORTES.

## 10ª VARA

DESEJO - Proc. nº 133/86

Reque: Manuel Lopes Rodrigues

Adv: Afrânio Vieira da Costa

Reqdo: Saturnino Ferreira de Almeida

Adv: Ivelise Pinheiro Pinto

Desp: Digam os interessados. Belém, 21-10-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESEJO - Proc. nº 515/87

Reque: Ester Levi Gomes

Adv: Adelmira Carneiro Maia

Reqdo: Adalberto Neves da Fonseca

Adv: Francisco Soares Napoleão

Desp: A conta, designo o dia 03/11/87, às 11,00 horas, para purgação da mora, arbitrando os honorários advocatícios em dez (10) por cento sobre o va-

lor do débito apurado, cientes as partes. Belém, 20-10-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESEJO - Proc. nº 388/86

Reque: Rita da Costa

Adv: Monclar da Rocha Bastos

Reqdo: Cacilda Mendes Cristino

Adv: Maria de Nazare Bezerra Lucas

Desp: A conta. Belém, 21-10-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESEJO - Proc. nº 512/86

Reque: Dalcio da Silva Farias

Adv: Juracy Rodrigues Silva de Oliveira

Reqdo: Irândyr de Jesus Cardoso Machado

Adv: Orlando Antonio Fonseca

Desp: Defiro o pedido de fls. 35 dos autos, cumprindo o despacho de fls. 33v dos autos. Belém, 21-10-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESEJO - Proc. nº 361/87

Reque: José Ferreira Rodrigues

Adv: Ademar Kato

Reqdo: Raymundo Geraldo Ferreira Bessa

Adv: Raymundo H. F. Bessa

Desp: A conta. Belém, 21-10-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO- 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS  
Belém, 23 de outubro de 1987

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 611/87

Autora: Revest Comércio e Vestimentas Ltda

(Adv. Adonai Matias Mota)

Reu: Antonio Sansão Rodrigues

Despacho: I-Com a manifestação de fls. 25, considero corrigida a inicial de fls. admitindo a presente como rescisão contratual, com apreensão e depósito da coisa vendida com reserva de domínio. Faça-se a devida averbação na Distribuição e correção na captação, no cartório do feito; II-Defiro liminarmente e sem audiência do acionado, a apreensão e depósito dos bens descritos na exordial. Expeça-se mandado para apreensão e depósito, ficando os bens sob a responsabilidade da suplicante; III-Efetue-se o depósito, cite-se o réu Antonio Sansão Rodrigues para contestar, querendo, dentro do prazo legal ou requerer o que de direito; IV-Nomeio perito o sr. o qual procederá a vistoria dos bens apreendidos, descrevendo-lhes o estado, individuando-os com todas as características e arbitrando o seu valor. Intime-se.

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 588/87

Autora: TV SBT-Canal 5 de Belém s/a (Adv. Raimundo Benedito de Souza Conte)

Re: Recol. Representações e Comércio Ltda. // (Adv. Antonio Alves da Cunha Neto)

Despacho: Não tendo sido embargada a presente execução, conforme certificado pelo sr. Escrivão do feito, considero válida a penhora constante do auto de fls. para que produza seus legais efeitos. Condeno a executada Recol. Representações e Comércio Ltda. ao pagamento da dívida principal, acrescida dos demais acessórios legais, bem como a honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Oficie-se à Telepará, solicitando informações a respeito do valor atual do terminal telefônico devidamente penhorado, para fins de avaliação. Intime-se.

AÇÃO - Falência - 11a. Vara - nº 673/87

Requerente: Pinheiro s/a-Indústria Madeireira (Adv. José Maria da Consolação)

Requerida: A.P. Engenharia Ltda.

Despacho: Complete a requerente a presente inicial, apresentando, em dez (10) dias, a documentação necessária a este pedido. Intime-se.

AÇÃO - Inventário-11a. Vara e Provedoria-nº 237/86

Inventariante: Manús Dib Doce

Inventariante: Wilson Dahás Jorge Filho (Adv. Wilson Dahás Jorge Filho)

Despacho: I-Conheço do pedido feito em a manifestação de fls. 54, no seu item I, pelo testamenteiro Wilson Dahás Jorge Filho, de ferindo o mesmo e arbitrando, de acordo com o estatuto no art. 1138 do Cód. de Proc. Civil, em 2% o prêmio (vintena), esse calculado com a observância do disposto no § 1º do art. 1138 do diploma legal acima mencionado; II-A manifestação de todos os interessados, inclusive do representante do Ministério Público, em cinco (05) dias, o requerido no item II e III da manifestação de fls. 54. Intime-se.

AÇÃO - Inventário-11a. Vara e Provedoria-nº 236/86

Inventariante: Manús Dib Doce

Inventariante: Wilson Dahás Jorge Filho (Adv. Wilson Dahás Jorge Filho)

Despacho: I-Conheço do pedido feito em a manifestação de fls. 36, no seu item I, pelo testamenteiro Benedito Chaves Mendes Seabra, deferindo o mesmo e arbitrando, de acordo com o estatuto no art. 1138 do Cód. de Proc. Civil, em 2% o prêmio (vintena), esse calculado com a observância do disposto no § 1º do art. 1138 do Cód. de Proc. Civil; II-Tome-se por termo nos autos a partilha // amigável esboçada às fls. 37/39, após a manifestação de todos os interessados, inclusive do representante do Ministério Público sobre referida partilha, caso não haja impugnação à mesma; III-Certifique o cartório a existência de todas as negativas e/ou comprovações. Intime-se.

AÇÃO - Carta Precatória - 11a. Vara - nº 390/87

Deprecante: Juízo de Direito da 4a. Vara Cível da comarca de Manaus-AM (Banco do Estado do Amazonas s/a-Adv. José Barroso Neto)

Deprecado: Juízo de Direito da 11a. Vara Cível desta comarca de Belém-Pa (Rubertex do Amazonas s/a e outros-Adv. Luís Otávio Lobo Paiva Rodrigues)

Despacho: A apreciação da parte interessada (Banco do Estado do Amazonas s/a), em cinco dias, o contido na manifestação de fls. 52/53 e documentos que a acompanham, às fls. 61/62. Intime-se.

AÇÃO - Busca e apreensão transformada em depósito-11a. Vara - nº 468/87

Autora: Finasa-Crédito, Financiamento e Investimento s/a (Adv. Carlos Ferro)

Réu: Gilmar Oliveira Lima

Despacho: Observe a requerente, o disposto no § 4º do art. 267. Intime-se.

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 535/87

Autora: Rádio e Televisão Guajará Ltda (Adv. Francisco Admar Tomaz)

Ré: E.M. Extratora de Madeiras Ltda.

Despacho: Não tendo sido embargada a presente execução, conforme certificado pelo sr. Escrivão do feito, considero válida a penhora constante do auto de fls. 12, para que produza seus efeitos legais. Condeno a devedora executada, na pessoa de seu representante legal, ao pagamento da dívida principal, acrescida dos acessórios legais, bem como, honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Oficie-se à Telepará, solicitando informações a respeito do valor atual dos terminais telefônicos / devidamente penhorados, para fins de avaliação. Intime-se.

AÇÃO - Inventário-11a. Vara e Provedoria-nº 728/85

Inventariante: Atreu Ciriaco Baena

Inventariante: Atreu Ciriaco Baena Júnior (Adv. Flávio de Carvalho Maroja)

Legatária: Elisa Matos Baena (Adv. Flávio de Carvalho Maroja)

Usufrutuária: Leonor Baena Monard (Adv. Ademar Kato e Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho)

Herdeiro: Antonio Ronaldo Camacho Baena (Adv. Roberto Tadeu de Freitas Araújo e Marly Costa da Silveira Baena)

Herdeira: Vera Maria Baena Piqueira (Adv. Ademar Kato e Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho)

Herdeiro: Emílio Camacho Baena (Adv. Edmar de Souza Pereira)

Interessado: Paulo Fernando Nery Lamarão (Adv. Paulo Fernando Nery Lamarão)

Interessado: David Marques de Oliveira (Adv. Joana Chagas Coutinho)

Interessado: Hubertur Johannes Verstappen // (Adv. Alirio Franco Daguer)

Despacho: I-Cumpra-se o sr. Escrivão, na integra, o determinado no item I do meu despacho exarado às fls. 517 do 1º volume deste inventário; II-A apreciação de todos os interessados, em cinco (5) dias, o requerido às fls. 523, 526, e 567. Intime-se.

AÇÃO - Revisão de Aluguel-11a. Vara-nº 109/87

Requerentes: Rosa Maria Bitar de Moraes e outro (Adv. Fernando da Silva Gonçalves)

Requerido: Benedito Cosme de Menezes (Adv. Dorival Pereira Tangerino)

Despacho: Manifestem-se autores e réu, no prazo de cinco (5) dias, em específico, sobre as provas que realmente pretendam ainda produzir. Intime-se.

AÇÃO - Carta Precatória - 11a. Vara - nº 228/87

Deprecante: Juízo de Direito da 7a. Vara Cível da comarca do Rio de Janeiro-RJ (Sab Trading Comercial Exportadora s/a-Adv. Waldemar Deccache)

Deprecado: Juízo de Direito da 11a. Vara Cível de Belém-Pa (Banakoba Ltda e outros-Adv. Alcides da Silva Alcântara)

Despacho: Encaminhe-se através ofício, ao dig no Dr. Desembargador Humberto de Castro, relator do mandado de segurança interposto por Alípio Mota, contra ato deste Juízo, // xerox do ofício nº 1314/P, do supremo tribunal federal, para fins de direito.

AÇÃO - Inventário - 11a. Vara - nº 544/87

Inventariante: Adelmira Gonçalves Freire e Joana Malcher Freire

Inventariante: Poty Malcher Freire (Adv. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza)

Herdeiro: Alfredo Malcher Freire (Adv. Antonio Miranda da Fonseca)

Despacho: A apreciação de todos os interessados, em cinco dias, o contido na manifestação de fls. 41, do inventariante, bem como o croquis às fls. 42, que acompanha referida manifestação. Intime-se.

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 259/87

Autor: Banco Real s/a (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá)

Réus: Madeireira Casa Branca Ltda e outro // (Adv. Maria das Graças Ribeiro Sampaio)

Despacho: A apreciação do credor exequente, em cinco (5) dias, o contido na manifestação de fls. 30/31. Intime-se.

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 670/87

Autor: Banco da Amazônia s/a (Adv. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira)

Réus: Empreendimentos Vale Verde Ltda e outros

Despacho: Citem-se as devedoras requeridas, na pessoa de seus representantes legais, e ainda o devedor executado Samuel Antonio de Oliveira, com as cautelas legais.

AÇÃO - Falência - 11a. Vara - nº 674/87

Autora: 3 M do Brasil Ltda (Adv. Gilberto Batista Diniz e Ivaneide dos S. Trindade)

Ré: Dimatex Ltda.

Despacho: Cite-se a devedora, na pessoa de seu representante legal, através mandado, para dentro de 24:00 hrs, querendo, apresentar defesa.

**AÇÃO: -Renovatória - 11a. Vara - nº 328/87**  
 Requerente: A.S. Souza (Adv. José Maria do Nascimento).  
 Requerida: Oscarina Oliveira da Silva.  
 Despacho: Defiro o requerido às fls. 30. Cite-se a requerida, através mandado, com as // cautelas legais.

**RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO" - 14a. OFÍCIO CÍVEL DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA, ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM, ETC.**  
 Escrivão: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO  
 Juiz: Dra. MARTA INÊS ANTUNES LIMA, Titular da 14a. Vara Cível.

**14a. Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA.** Impetrante: JOSE FRANCISCO FEITOSA DE ALENCAR. Impetrado: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE. Despacho: "Indefiro a liminar 'initio litis', porque os requisitos que lhe serviriam de suporte não se configuram 'in casu'. Oficie-se a autoridade costora, pedindo informações, em 10 dias." (23.10.87) Advogado: Dr. Domingos Emali.

**14a. Vara Cível. EXECUÇÃO.** Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedor: RAIMUNDO CASSIANO DE ARAÚJO GUALBERTO. Despacho: "Diga e execute." (23.10.87) Advogado: Dr. Manoel José M. Siqueira.

**14a. Vara Cível. EXECUÇÃO.** Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: MADEIRAS TIMBORANA // LTDA. E OUTROS. Despacho: Aguarde-se o retorno do executado para o cumprimento integral do mandado." (23.10.87) Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior.

**14a. Vara Cível. EXECUÇÃO.** Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedor: PAULO SERGIO DA SILVA RODRIGUES. Despacho: "Defiro o pedido de fl. 49 dos autos. Intime-se." (23.10.87) Advogado: Dr. Manoel José M. Siqueira.

**8a. Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravantes: BANCO DA AMAZÔNIA S/A e ANTONIO DA SILVA PASSOS. Agravada: SARIM S/A - BRASILEIRA DE INDÚSTRIA MADEIREIRA. Despacho: "Defiro a formação do agravo, recebendo no duplo efeito. Intime-se o agravado para, no prazo de 05 dias, indicar as peças dos autos que serão trasladadas, e juntar documentos novos." (02.10.87) Advogados: Drs. Antônio da Silva Passos, Antônio Carlos T. de Oliveira, Cyro Pires Domingues. Despacho da Dra. Sônia Parente.

**3a. Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.** Credora: VIVERDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO. Res: ANTONIO MANOEL DOS SANTOS. Sentença: "Vistos, etc. Adjuicio, e Credora Viverda - Associação de Poupança e Emprestimo, o imóvel objeto da presente execução, ficando o devedor Antonio Manoel dos Santos exonerado da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária sobre o referido imóvel. Após transitar esta em julgado e o pagamento dos impostos devidos, expese-se, a favor da Adjudicatária, a competente Carta de Adjudicação. P.I.R." (22.10.87) Advogada: Dra. Antônia Machado. Sentença Prolatada pelo MM. Juiz de Direito, Diretor do Fórum.

**11a. Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.** Credora: TROPICAL - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO / EM LIQUIDACÃO EXTRAJUDICIAL. Devedor: MARCO ANTONIO A. ARAÚJO. Despacho: "Cumpra-se a parte final do meu despacho de fls. 42, Intime-se." (23.10.87) Advogada: Dra. Maria da Glória Maroja.

**6a. Vara Cível. REPARAÇÃO DE DANOS.** Requerente: DO MINGOS SOARES DE FRANÇA. Requerido: HIDEHIKO FUJIHARA. Despacho: "I) Intime-se as partes a cumprirem o determinado as fls. 110, parte final, devendo os mesmos apresentarem memoriais, no prazo de 10 dias. II) Após a apresentação dos memoriais, que determino sejam apresentados, como de direito, encaminhem-se os autos à conta, fixando os honorários em 20% sobre o valor atribuído à causa." (20.10.87) Advogados: Drs. Edith Conceição Lobo, Edson de Azevedo Parente.

Belém, 23 de outubro de 1987

MARIA DA LUZ SARMENTO  
 Escrevente Juramentada

**FAZENDA PÚBLICA - 15a. OFÍCIO CÍVEL DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA, ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM, ETC.**  
 Escrivão: ANA MARIA CASTELO BRANCO DE CARVALHO.  
 Juiz: Dra. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, Titular da 15a. Vara Cível.

RESENHA DO DIA 23.10.1987.

CART. ANA CASTELO.

**Proc. nº 86/87-SISCOM-301860189267 de DECLARATÓRIA.**  
 Requerente: GUARACY FERREIRA ARAÚJO. (Adv. Eliane Vanetto).  
 Requerido: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. (Adv. Iona Uliana).  
 Despacho: Diga o réu sobre o pedido de desistência. Belém, 21.10.1987; Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca. Juiz de Direito da 15a. Vara.

**Proc. nº 215/87-SISCOM-301870274695 de REINTEGRAÇÃO DE POSSE.**  
 Requerente: AUREA GUEDES BELÉM. (Adv. Walter Ferreira).  
 Requerido: JOÃO G. CARIPUNAS. (Adv.).  
 Despacho: Considerando os termos do petitório de fls. 17 dos autos, através do qual a CODEM entende não haver interesse seu no acompanhamento desta demanda e o que diz o art. 111 alínea b do Código Judiciário do Estado, falece competência a este Juízo para processar e decidir o feito. Dada a manifestação clara da CODEM, nos presentes autos, entende este Juízo não haver necessidade de suscitar conflito de

competência, pelo que deve este processo retornar à Vara de origem, mediante a redistribuição devida. Se diverso for o entendimento da colega da 7a. Vara, em tão, o conflito será suscitado. Belém, 21.10.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

**Proc. nº 180/87-SISCOM-301870268622 de HOMOLOGAÇÃO DE CONDO.**  
 Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER e BREVEL - COM. DE VEÍCULOS LTDA. (Adv. Antônio Cunha).  
 Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, o acordo constante destes autos para que produza os seus devidos e legais efeitos. Oficie-se na formado pedido. Em atenção ao parecer do R.M.P. declara este juízo não caber o alí alegado de vez que a praça de pagamento constante no título é a desta capital, tendo inclusive a procuração sido passada nesta Capital, e as partes acordado a norma de pagamento do débito, não havendo assim, invasão de jurisdição deste juízo, na comarca de Alenquer. P.R.I. Belém, 22.10.87. Dra. Sidney Fonseca.

Belém, 23 de outubro de 1987  
 Cartório Privativo dos Feitos  
 Ana Maria Castelo Branco de Carvalho.  
 Escrivão Juramentada

**CARTÓRIO DA 1a. PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL**  
**PRETORIA: MARIA LÚCIA XAVIER DE CARVALHO**  
**RESENHA DE 23/10/87**  
**PRETORIA JUDICIÁRIA**

**Proc. 34/87**  
 Ação: Consignação em Pagamento  
 Requerente: Miguel Santos Guimarães (Adv. Samuel R. de Moraes).  
 Requerido: Alberto O. Oliveira. (Adv. Salomão da Costa).  
 Despacho (Sentença): "Rec. hoje. Vistos, etc... Nesta consignatória, o autor Miguel Santos Guimarães, já qualificado na inicial, efetuou os depósitos das importâncias devidas, e o réu, as recebeu através sua mulher, devidamente habilitada nos autos, após comprovado o seu falecimento, Camila Soares Bandeira. Nestas circunstâncias, de acordo com o artigo 897, parágrafo único do C.P.C, julgo procedente o pedido de extinção da obrigação, condeando a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 22-10-87."

**Proc. 26/87**  
 Ação: Consignação em Pagamento  
 Requerente: Luiz Antonio Pereira Sena (Adv. Ana Maria Andrade dos Santos).  
 Requerida: José Raimundo Conceição (Adv. Matias R. Santa Rosa Jr.).  
 Despacho (final de sentença): "Rec. hoje. Vistos, etc... Nestas circunstâncias, de conformidade com o disposto no artigo 897, parágrafo único do CPC. Julgo procedente o pedido e extinta a obrigação, condeando o réu no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém 22-10-87."

**Proc. 59/87**  
 Ação: Consignação em Pagamento  
 Requerente: João de Deus Brito (Adv. Ana Maria de A. Santos).  
 Requerido: Olga Chagas de Noronha (Adv. Pojucan T. Junior).  
 Despacho: "Sobre a petição de fls. 21 e o cálculo nela contido, manifeste-se o réu. Int. Belém, 21-10-87."

**Proc. 122/87**  
 Ação: Consignação em Pagamento  
 Requerente: João Abel dos Santos Pessoa (Adv. Ana Maria de Andrade Santos).  
 Requerida: Marcionila Lima de Figueiredo  
 Despacho (final de sentença): "Vistos, etc... Nesta ação, não se efetuou o depósito no dia, local e hora aprezados, ficando assim a causa suspensa e impossível o seu prosseguimento. Mediante o exposto dou a extinção do processo de acordo com o artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil, condeando o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 20 de outubro de 1987."

**Proc. 102/87**  
 Ação: Ordinária de anulação de contrato particular de promessa de compra e venda.  
 Requerente: Albertina Rosário de Oliveira (Adv. Altiberto Coelho da Silva).  
 Requerido: Raimundo Urbano da Silva  
 Despacho: "Rec. hoje. Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a autora, no prazo legal. Int. Belém, 22-10-87."

**Proc. 109/87**  
 Ação: Exibição Judicial de documentos  
 Requerente: Maria Cecília da Silva Souza (Adv. Guilherme de Almeida).  
 Requerida: Banco Industrial e Comercial S/A  
 Despacho: "Rec. hoje. Cite-se Elielson Pinheiro de Vasconcelos, para que, no prazo do artigo 360 do C.P.C., se manifeste, devendo a requerente fornecer o endereço do citado, para que se possa efetuar a citação. Int. Belém, 22-10-87."

**Proc. 108/87**  
 Ação: Consignação em Pagamento  
 Requerente: Oscar do Nascimento Amaral (Adv. Edir de Souza Briglia).  
 Requerido: Joaquim Magalhães & Cia (Adv. Ronaldo Bentes Batista).  
 Despacho: "Rec. hoje. Proceda-se o levantamento da importância depositada, devendo o advogado da ré, apresentar o instrumento de mandado no prazo de 15 dias, de acordo com o disposto no artigo 37 do CPC após o que poderá receber o valor consignado. Int. Belém, 22-10-87."

**Proc. 117/87**  
 Ação: Despejo  
 Requerente: Carmem Pinheiro de Matos Bentes (Adv. João Guilherme da Costa).  
 Requerido: João Batista Góes Barros (Adv. Hilton J. B. Atayde).  
 Despacho: "Rec. hoje. Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a autora, no prazo legal. Int. Belém, 22-10-87."

**Proc. 49/87**  
 Ação: Consignação em Pagamento  
 Requerente: Waldete Pantoja Freitas (Adv. Jorge Guilherme Silva da Costa).  
 Requerido: Francisco de Assis Alves Oliveira  
 Despacho: "Rec. hoje. Providencie a escrivã, xerox da petição inicial para juntar ao mandado de citações do réu, para vir ou mandar receber em cartório, no dia 06-11-87, às 10,30 hrs. a importância na inicial referida, de acordo com o meu despacho de fls. 7. Int. Belém, 22-10-87."

**Proc. 134/87**  
 Ação: Indenização por Morte  
 Requerente: Maria Dinair de Oliveira Gomes (Adv. Angela Terezinha de Souza Coelho).  
 Requerida: Raimundo Pereira de Sena  
 Despacho: "Rec. hoje. Face a existência de menor, redistribua-se para uma das varas de Assistência Judiciária, cumprindo-se o que dispõe o artigo 127 do Código Judiciário do Estado, que dá a competência dos Pretores da Assistência Judiciária da Capital. Belém, 22-10-87."

**CARTÓRIO DA 2a. PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL**  
**PRETORIA: MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA**  
**RESENHA DO DIA 23.10.87**

**Proc. nº 102/87**  
 Ação: Consignação em Pagamento  
 Reque: Alda Modesto dos Santos.  
 Adv. Sábato G. Megale Rossetti  
 Reque: Nair Souza  
 Desp: "Rec. hoje. Cite-se, designado o dia 11 de novembro às 9:00 h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito." Int. Belém, 19.10.87."

**Proc. nº 126/87**  
 Ação: Consignação em Pagamento  
 Reque: Constantino Jesus Pereira de Azevedo  
 Adv. Ana Maria de Andrade Santos  
 Reque: Ildefonso Elias Miguel  
 Desp: "Rec. hoje. Cite-se, designado o dia 11 de novembro, às 10:00 h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito." Int. Belém, 19.10.87."

**Proc. nº 94/87**  
 Ação: Consignação em Pagamento  
 Reque: Mariana Ferreira Ozela  
 Adv. Altiberto Coelho  
 Reque: Miguel Francisco de Nazaré Portilho  
 Adv. José Maria Tuma Haber  
 Desp: "Rec. hoje. Em provas no triduc. Belém, 19.10.87."

**Proc. nº 71/87**  
 Ação: Consignação em Pagamento  
 Reque: Alberto Ladeira da Costa  
 Adv. Samuel Burlamaqui de Moraes  
 Reque: José Caetano Tavares Neves  
 Adv. Hermenegildo Antônio Crispino.  
 Desp: "Rec. hoje. Diga a parte contrária. Int. Belém, 22.10.87"

MARIA GORETE HENRIQUES DA SILVA  
 Escrivã da 2a. Pretoria do Cível e  
 Comércio da Capital, em exercício  
 (G. Reg. nº 20.060)

**QUEM É QUEM**

# PERSONALIDADES NO PARÁ

A Imprensa Oficial lançará este ano, o livro intitulado **PERSONALIDADES NO PARÁ**, mostrando QUEM É QUEM atualmente, em nosso Estado.

Esta edição de luxo contribuirá para a memória social do Pará e, para isso, convites estão sendo distribuídos em nossa Capital. Participe!

Informações: Fone 226.0556  
**BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ**  
 Seção de Obras do Pará